



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

FERNANDO MONTEIRO

**AS AÇÕES SOCIAIS DA MAÇONARIA:
ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ASSISTENCIALISMO?**

Londrina
2012

FERNANDO MONTEIRO

**AS AÇÕES SOCIAIS DA MAÇONARIA:
ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ASSISTENCIALISMO?**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina como requisito parcial à obtenção do título de Mestre

Orientadora: Profa Dra. Cláudia Neves da Silva.

Londrina
2012

Catálogo na publicação elaborada pela Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central da Universidade Estadual de Londrina.

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

M775a Monteiro, Fernando.

As ações sociais da maçonaria: assistência social ou assistencialismo? / Fernando Monteiro. – Londrina, 2012.
124 f.

Orientador: Cláudia Neves da Silva.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) -
Universidade Estadual de Londrina, Centro de Estudos Sociais
Aplicados, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política
Social, 2012.

Inclui bibliografia.

1. Assistência social – Sociedades, etc. – Teses. 2. Maçonaria e Igrejas Católicas – Teses. 3. Maçonaria – Ação social – Teses. 4. Assistência social – Política social – Teses. 5. Assistência social – Políticas públicas – Teses. I. Silva, Cláudia Neves da. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Estudos Sociais Aplicados. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social. III. Título.

CDU 361.81

FERNANDO MONTEIRO

**AS AÇÕES SOCIAIS DA MAÇONARIA:
ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ASSISTENCIALISMO?**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina como requisito parcial à obtenção do título de Mestre

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Cláudia Neves da Silva
UEL – Londrina - PR

Profa. Dra. Márcia Pastor
UEL – Londrina - PR

Prof. Dr. Fábio Lanza
UEL – Londrina - PR

Londrina, 17 de agosto de 2012.

*Aos meus filhos: na esperança de que o meu
passado não seja seus futuros...*

*À minha esposa “Verinha”: meu amor, meu
ponto de equilíbrio...*

DEDICO...

AGRADECIMENTOS

O ingresso no Curso de Mestrado requer antes a familiarização com alguns conceitos de grande utilidade para a pesquisa, que para além de novos, dão um verdadeiro “nó” na cabeça do candidato: *projeto de pesquisa; eixo teórico-metodológico, pesquisa qualitativa, pesquisa quantitativa, entrevista semi-estruturada, justificativa, objetivos gerais, objetivos específicos, categorias de análises*, e aí por diante.

O “nó” aumenta quando se está sozinho, perdido, tentando entender o significado dessas palavras de “outro mundo”. *Eixo teórico-metodológico*: lindo, mas serve para quê? Para tentar entendê-las, bate-se à porta de um, de outro, e de cabeçada em cabeçada, vem logo a conclusão: isso é coisa para gênio, para gente superior...

Chega-se à beira da desistência, do limite, da decepção... Afinal, não basta boa vontade, que sabe-se, o inferno está cheio... É preciso mais. É preciso a ajuda de alguém. De uma boa *alma* disposta a num belo dia gastar um pouco do seu precioso tempo para explicar ao iniciante o significado daqueles *palavrões*. Até porque, sem entendê-los, a chance de entrar na academia é zero.

Após algumas andanças e já sem fôlego para continuar, eis que encontro casualmente essa boa *alma*: *Prof.^a Me. Vanessa Rombolla Machado*. De extraordinária capacidade e presteza, me ensinou quais elementos são essenciais para a construção de um projeto de pesquisa acadêmica e o significado de boa parte daquele bando de palavras diferentes. Exemplo seguido por outra boa *alma*: *Prof. Douglas Silvestre*. Mais que um recém-amigo, uma pessoa crítica e culta que encarregou-se espontaneamente da revisão do meu projeto de pesquisa. A falta de cerimônia ao tecer as críticas foi de fundamental importância. Depois de tantos “tira isso, coloca aquilo”, finalmente, saiu o tal projeto de pesquisa.

Toda a angústia foi compartilhada com outro querido amigo: o advogado *Helder Antônio Souza de Cursi*. A este coube a tarefa de abandonar dois dias de trabalho em seu escritório para me acompanhar no dia da prova de seleção. Sua maior contribuição foi me dizer momentos antes da prova: “*Fernandão, vá e vença*”.

Minha esposa *Vera Lúcia Rocha Monteiro*, a quem carinhosamente chamo de “Verinha”, deu uma contribuição notável. Não me ajudou a entender aquelas palavras novas, e tampouco, se arriscou a abrir discussão sobre Maçonaria, assistência social e assistencialismo. A “Verinha” fez muito mais: encarou minhas longas horas de estudo como um trabalho, uma necessidade para a família, como algo que me faria bem, substituindo-me

em diversas tarefas com raro equilíbrio e dedicação. É possível que eu nunca consiga retribuir tamanha grandeza de espírito, mas deixo registrado meu respeito, meu amor, minha admiração e o meu muito obrigado.

Ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, minha gratidão. Aos *Profs. Dra. Márcia Pastor* (Dep. de Serviço Social) e *Dr. Fábio Lanza* (Dep. de Ciências Sociais), cujos apontamentos feitos no Exame de Qualificação me fizeram repensar muito do que já havia escrito, deixo meus sinceros agradecimentos. Aos meus colegas de turma, minha felicidade por conhecê-los. Aos Maçons, externo o meu respeito. Aos assistentes sociais, a minha admiração. À minha mãe, que a vida tanto castigou, o meu amor, a minha eterna gratidão...

Minha Orientadora, *Prof.^a Dra. Cláudia Neves da Silva*, assistente social, socióloga, mestre e doutora em história, deixa a marca da capacidade e da simplicidade. Ao tempo em que foi humilde o bastante para dizer que aprenderíamos juntos sobre Maçonaria, foi capaz o suficiente para criticar ponto a ponto da pesquisa, sempre com olhar crítico, seguro, aguçado, ora com fala de socióloga, ora de assistente social, ora de historiadora, ora de amiga.

Deu mostra da possibilidade de conciliação entre titulação, competência e simplicidade. Não me abandonou um minuto sequer, atendendo prontamente aos meus pedidos de socorro que, aliás, não foram poucos. Uma pessoa linda, que sempre se dirigiu a mim com admirável respeito. A “Claudinha”, como é chamada carinhosamente por alguns, entra no rol das minhas boas lembranças, como pessoa e profissional digna de respeito e admiração.

Os acertos e as contribuições que, porventura, possam advir da presente pesquisa devem ser creditados às pessoas que acabei de mencionar, sem prejuízo de outras, vítimas da minha memória. Os erros, as lacunas e o que mais possa ter faltado ou excedido, são de minha exclusiva responsabilidade.

MONTEIRO, Fernando. **As ações sociais da Maçonaria:** assistência social ou assistencialismo? 2011. 124 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2011.

RESUMO

Esta pesquisa visa responder se as ações sociais praticadas pela Maçonaria caracterizam-se como assistência social – instituída como política pública pela Constituição Federal de 1988 – ou se ainda repousam no âmbito do assistencialismo, da benemerência, da caridade. Compreende o período entre 1988 a 2010, já que anteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988, não há contornos bem definidos entre assistência social como política pública e práticas assistencialistas. A amostra é composta pelas quatro Lojas Maçônicas do município de Dracena/SP. E o levantamento de dados empíricos para resposta aos objetivos da pesquisa se deu através de entrevistas com os maçons diretamente envolvidos com as ações sociais das quatro Lojas Maçônicas que constituem a amostra. O eixo teórico assenta-se na interlocução com autores que discutem a Maçonaria e a assistência social como política pública. Não obstante as dificuldades para compreensão da política de assistência social, constata-se que os maçons envolvidos na administração/manutenção de entidades sócio assistenciais, procuram pautar-se pela lei. É nesse sentido, que espera-se ao final contribuir com os resultados desta pesquisa, fomentando a reflexão e o debate entre os atores diretamente envolvidos com a política de assistência social do município.

Palavras-chave: Maçonaria. Assistência social. Assistencialismo.

MONTEIRO, Fernando. **The social actions of freemasonry: social assistance or welfare?** 2011. 124 f. Dissertation (Master's degree in Social Work and Social Policy) – Universidade Estadual de Londrina, 2011.

ABSTRACT

This project has the objective of answering if the social actions practiced by masonry are characterized as social assistance – instituted as public politic by the Federal Constitution of 1988 – or if it still relies on the scope of welfare, of charity. It covers the period between 1988 and 2010, since before the updated of Federal Constitution from 1988, there aren't contours very well defined between social assistance as public politic and assistantion practices. The sample is formed by the four masonic establishments in the city of Dracena/SP. And the lifting of empirical data for the answer of the objectives of the research was realized by interviews with the masons directly involved with the social assistance of the four masonic establishments which constitute the sample. The theory axis is based on the interlocution of the authors who discuss the masonry and the social assistance as public politic. Reconsidering the difficulties to understand the social assistance policy, it is noted that the masons involved in the administration/maintenance of social care entities, try to guide it by the law. It's this way that it's expected at the end to contribute with the results of this research, bringing up the reflection and the debate between the actors directed involved with the policy of the social assistance of the city.

Keywords: Masonry. Social assistance. Welfare.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
ARLS	Augusta e Respeitável Loja Simbólica
CF/88	Constituição Federal de 1988
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNSS	Conselho Nacional de Serviço Social
DOU	Diário Oficial da União
DRADS	Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social
E	Entrevistado
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
GADU	Grande Arquiteto do Universo
GLESP	Grandes Lojas do Estado de São Paulo
GOB	Grande Oriente do Brasil
GOP	Grande Oriente do Paraná
GOP	Grande Oriente Paulista
GOSP	Grande Oriente de São Paulo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LOPS	Lei Orgânica da Previdência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NOB/RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
REAA	Rito Escocês Antigo e Aceito
SAM	Serviço de Assistência aos Menores
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I – MAÇONARIA: UMA BREVE APRESENTAÇÃO HISTÓRICA	16
1.1 COMENTÁRIOS PRELIMINARES	16
1.2 DE AGREMIÇÃO DE PEDREIROS A ESPAÇO ESPECULATIVO.....	18
1.2.1 A Maçonaria Operativa	18
1.2.2 A Maçonaria Especulativa.....	20
1.3 MAÇONARIA MODERNA E IGREJA CATÓLICA: UMA INTRINCADA RELAÇÃO HISTÓRICA	22
1.3.1 O Segredo e o Ritual na Maçonaria.....	26
1.4 A MAÇONARIA NO BRASIL	78
CAPÍTULO II – A TRAJETÓRIA DA CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS	35
2.1 ANTECEDENTES HISTÓRICOS	35
2.2 A CONQUISTA DE DIREITOS: UM BREVE RELATO	37
2.2.1 As Revoluções Americana e Francesa e o Advento do Estado Liberal.....	39
2.3 DAS LEIS DOS POBRES AO ESTADO DE BEM-ESTAR.....	44
2.3.1 Os Pressupostos para o Estado de Bem-Estar: um breve relato	47
2.4 O NEOLIBERALISMO E A DESREGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS.....	51
CAPÍTULO III – OS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL: DO ASSISTENCIALISMO À ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA	54
3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	54
3.2 A TRAJETÓRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL	55
3.2.1 De Getúlio Vargas ao Golpe de 1964: as primeiras tentativas de regulamentação da assistência social no país.....	59
3.2.2 Os Anos de Chumbo: a negação dos direitos sociais	65
3.3 A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA: DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO	68

3.3.1 A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS-2005)	71
3.4 MAÇONARIA, ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	75
3.4.1 Associação de Proteção à Criança de Dracena – Casa da Criança: entidade mantida pela Loja Maçônica <i>Patriarca da Independência</i>	78
3.4.2 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – Apae: entidade mantida pela Loja Maçônica <i>União, Justiça e Amor</i>	81
CAPÍTULO IV – DRACENA: LOCUS DA PESQUISA	85
4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	85
4.2 AS ORIGENS DO MUNICÍPIO: UM BREVE RELATO	87
4.3 OS PRIMEIROS MAÇONS CHEGAM A DRACENA	90
4.4 MAÇONARIA: DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS E RELIGIOSIDADE	93
4.5 AS AÇÕES SOCIAIS DA MAÇONARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ASSISTENCIALISMO	98
4.5.1 A Filantropia como Princípio Maçônico	98
4.5.2 A Percepção dos Maçons sobre os Usuários da Assistência Social	106
4.5.3 A Percepção dos Maçons acerca da Assistência Social como Política Pública	108
4.6 ENTRE A FALA ASSISTENCIALISTA E A PRÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	111
CONSIDERAÇÕES FINAIS	114
REFERÊNCIA	118

INTRODUÇÃO

As ações sociais da Maçonaria, como objeto de análise acadêmica, se constituem num tema ainda pouco ou praticamente inexplorado pela academia. As referências, quando existem, são genéricas e fragmentadas. Para Colussi (1998), o mito em torno do segredo, do caráter fechado da instituição e do pertencimento maçônico, pode ter inibido muitos profissionais e pesquisadores a qualquer iniciativa de estudo.

A pesquisa social tem contribuído pouco para a compreensão das ações sociais da Maçonaria. É possível que dois fatores sejam responsáveis pelo desinteresse acadêmico em torno do tema: o caráter secreto da Ordem, que se manteve sempre fechada ao diálogo com a academia e o surgimento do associativismo e de novos atores sociais, em especial ao longo do século XX, fazendo com que a Maçonaria, de fato, perdesse importância.

A maioria das Lojas Maçônicas desenvolve algum tipo de ação social, quer mantendo diretamente alguma instituição, como creche, asilo, entidade de acolhimento institucional, etc., quer através de outras ações, sem a responsabilidade direta pela administração e manutenção de uma entidade de assistência social. Essas ações sociais quase sempre passam despercebidas, não apenas pela discrição dos maçons, mas principalmente porque no imaginário popular prevalece outros aspectos da Maçonaria, relacionados ao caráter secreto e aos seus rituais, não raro, associados ao satanismo.

Esta pesquisa visa responder se as ações sociais praticadas pela Maçonaria caracterizam-se como assistência social – instituída como política pública pela Constituição Federal de 1988 – ou se ainda repousam no âmbito do assistencialismo, da benemerência, da caridade.

O interesse pela pesquisa originou-se da observação cotidiana das ações executadas pela Maçonaria na área social, voltadas às famílias e grupos de indivíduos em situação de vulnerabilidade social. No município de Dracena/SP, há quatro Lojas Maçônicas, das quais duas são mantenedoras de entidade.

Em 2008, quando assumi a presidência da Associação de Proteção à Criança de Dracena – Casa da Criança – entidade de acolhimento institucional de crianças com quebra de vínculos familiares, tive a oportunidade de observar mais de perto o trabalho da entidade e sua relação com a Loja mantenedora, surgindo, a partir daí, a necessidade de entender essas ações como assistência social ou assistencialismo.

A pesquisa e a reflexão sobre a prática de ações sociais locais é relevante, pois possibilita aos atores diretamente envolvidos observar e discutir a relação que deve haver

entre Estado e sociedade civil na efetivação da assistência social como política pública garantidora de direitos de cidadania. Espera-se ao final contribuir com os resultados desta pesquisa, o que justifica, de fato, a conveniência de sua realização.

Na atualidade é fundamental a distinção entre assistência social e assistencialismo. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – concebe a assistência social como direito à proteção social, aliada ao desenvolvimento humano e social e não mais tuteladora ou assistencialista, ou ainda, tão só provedora de necessidades pontuais e emergenciais. Por força constitucional, a assistência social deve ser encarada como política pública que assegure direitos, através de um conjunto de ações de responsabilidade do Estado, em parceria com a sociedade civil.

O objetivo central da pesquisa permitiu optar pela pesquisa qualitativa, que de acordo com Minayo; Deslandes e Gomes (2010) responde a questões particulares ao trabalhar com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, entendidos em conjunto como parte da realidade social, não captáveis por equações e estatísticas.

A amostra é constituída pelas quatro Lojas Maçônicas do município de Dracena/SP, sendo elas: Loja Maçônica *Patriarca da Independência*; Loja Maçônica *União, Justiça e Amor*; Loja Maçônica *2 de julho* e Loja Maçônica *Acácia do Oeste*.

As fontes utilizadas incluem pesquisa bibliográfica e documental. A bibliografia consultada é composta de livros, teses, dissertações, artigos e legislação. Os documentos analisados de origem maçônica são atas, leis, decretos, constituições e compêndio litúrgico.

O levantamento de dados empíricos para resposta aos objetivos da pesquisa se deu através de entrevistas semi-estruturadas, que segundo Severino (2009), permitem que as questões sejam direcionadas e previamente estabelecidas, com determinada articulação interna, possibilitando respostas mais facilmente categorizadas, de singular utilidade para o desenvolvimento de levantamentos sociais. As entrevistas foram feitas com os maçons diretamente envolvidos com as ações sociais das quatro Lojas Maçônicas que constituem a amostra.

As entrevistas foram gravadas no período de 28/05/2011 a 24/05/2012, após assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, através de abordagem individual, visando garantir a privacidade do entrevistado, a não interferência de terceiros e o caráter confidencial das informações prestadas. Os entrevistados são identificados ao longo do texto

pela letra maiúscula E (Entrevistado), seguida da numeração correspondente, negritados, cujas falas são transcritas sem qualquer alteração.

O objetivo geral da pesquisa pauta-se na análise das ações sociais da Maçonaria do município de Dracena/SP, objetivando descobrir se são assistência social ou assistencialismo. Os objetivos específicos, necessários à concretização do objetivo geral, analisam o planejamento e o gerenciamento das ações sociais desse grupo de Lojas, a partir de três categorias analíticas: *a filantropia como princípio maçônico; a percepção dos maçons acerca dos usuários da assistência social e; a percepção dos maçons sobre da assistência social como política pública*. Os dados colhidos são confrontados com a atual concepção de assistência social.

A pesquisa está delimitada entre 1988 a 2010, pois no período que antecede a Constituição Federal de 1988 não há uma distinção clara entre assistência social e assistencialismo. Para tanto, busca-se uma melhor compreensão do desenvolvimento histórico da Maçonaria e das características do pertencimento maçônico, através da análise da produção teórica de autores que discutem a Maçonaria, com uma interlocução com pesquisadores que trabalham a assistência social enquanto política pública.

O Capítulo I, intitulado *Maçonaria: uma breve apresentação histórica*, apresenta um rápido relato histórico da instituição. Não faltam tentativas, por vezes inusitadas, de situar a Maçonaria no tempo e no espaço, havendo até quem a entenda como tão antiga quanto o próprio mundo. Há também, diz Morel e Souza (2008), quem misture num mesmo balaio o Paraíso, o Egito Antigo, o Templo de Salomão, a Ordem dos Templários e a Ordem Rosa-Cruz, na tentativa de explicar as origens da Ordem maçônica.

O resultado é um emaranhado de lendas e de mitos, que apesar da importância como ponte imaginária entre passado e presente, por vezes mais atrapalham que ajudam na compreensão desta instituição que já conta séculos de existência. Porém, optamos por não ir tão longe. Partimos da Maçonaria operativa, surgida na Idade Média como agremiação de pedreiros, com as primeiras construções de pedra, cuja evolução dará origem, no começo do século XVIII, a denominada Maçonaria especulativa, também chamada moderna.

A intrincada relação histórica entre maçons e católicos também é objeto de exposição, além da discussão em torno do segredo e do ritual maçônico, que em conjunto, contribuem para uma melhor compreensão da instituição como objeto de análise. A evolução histórica da Maçonaria brasileira é abordada em função das suas principais ações, em

especial, no transcorrer no século XIX, onde seu protagonismo foi maior, embora haja a tentativa de situá-la até os dias atuais.

O Capítulo II, denominado *A Trajetória da Construção dos Direitos Sociais*, mostra, ainda que superficialmente, a longa trajetória da conquista de direitos. Apesar da ajuda aos necessitados existir desde tempos imemoriais, é no bojo do liberalismo que o homem começa a ser reconhecido como sujeito de direito.

Os direitos civis e políticos, fundados na ideia de liberdade e de autonomia do homem, como produtos da proposta liberal, libertaram uma parcela da sociedade das amarras do Absolutismo e da Igreja, possibilitando o seu usufruto por um tipo particular de homem – o burguês, por intermédio do sistema capitalista de produção – e não por toda a sociedade.

No contexto do sistema de produção capitalista, os direitos sociais, negados em nome do fundamento absoluto da liberdade, paulatinamente, serão inseridos na agenda do Estado. Os direitos sociais, fundados na ideia de igualdade, pelo reconhecimento das desigualdades sociais, em maior ou menor grau serão tutelados pelo Estado, com vistas a manter a ordem social, gravitando na orbita do favor, da caridade, da benemerência, do assistencialismo.

O Capítulo III, sob o título *Os Direitos Sociais no Brasil: do assistencialismo à assistência social como política pública*, apresenta o percurso brasileiro na conquista dos direitos sociais. Até a década de 1930, a consciência brasileira não entendia a pobreza como expressão da “questão social”, que segundo Sposati *et al* (1998), era tratada como caso de polícia, por intermédio do aparato repressivo do Estado. As expressões da desigualdade social eram ocultadas sob a forma de fatos isolados e entendidas como fatores subjetivos, ou seja, como disfunção pessoal do indivíduo. O modelo assistencialista, assentado em ações pontuais, realizadas sob a lógica da caridade, do favor, da benemerência, será uma constante no Estado brasileiro e contribuirá para o reconhecimento tardio da assistência social como política pública de responsabilidade do Estado.

A partir da década de 1920, as expressões das desigualdades sociais começam a ser percebidas como problemas reais, constringendo o Estado a promover negociações com a classe trabalhadora e intervir na questão social, embora com viés autoritário e conservador.

As ações no âmbito da assistência social ao longo do século XX serão desenvolvidas apenas como forma de atenuar necessidades urgentes e pontuais. As ações do

Estado dão ênfase ao desenvolvimento do país, à abertura ao capital estrangeiro, com consequente ampliação da pobreza e marginalização da classe trabalhadora

Com a abertura política na década de 1980, a questão social é novamente inserida na agenda do Estado, através da mobilização de vários segmentos da sociedade civil, que contribuíram para a construção do novo texto constitucional, que recepciona a assistência social brasileira como política pública de responsabilidade do Estado.

O Capítulo IV, *Dracena: Locus da Pesquisa* apresenta um breve apanhado histórico do município e da chegada dos maçons a Dracena. Não houve a preocupação de registrar detalhes sobre a instalação das Lojas Maçônicas, talvez motivada pela discricção dos maçons, que de certa forma prejudicou a reconstrução histórica da instituição. Os poucos dados existentes são apresentados com base em uma matéria jornalística que circulou no município, através do relato dos Entrevistados e dados disponíveis no site de uma das Lojas.

O conceito de Maçonaria, seus princípios e sua religiosidade são abordados com base na tradição inglesa herdada pela maçonaria brasileira, sem perder de vista a existência de outras “maçonarias”, em especial as oriundas da tradição laica francesa, onde a crença em Deus não é pré-requisito para admissão do candidato.

Os dados colhidos são analisados e confrontados com a nova concepção de assistência social. Resta saber se após duas décadas da promulgação do texto constitucional, os maçons já a entende como política pública ou se ainda a concebe como benemerência.

CAPÍTULO I

A MAÇONARIA: UMA BREVE APRESENTAÇÃO HISTÓRICA

Não há nenhuma outra organização (Maçonaria), onde um homem possa entrar em um local repleto de estranhos, em qualquer lugar do mundo e imediatamente ser recebido e honrado como um amigo e um Irmão

(Kent Henderson/Tony Pope)

1.1 COMENTÁRIOS PRELIMINARES

A Maçonaria moderna é uma instituição que já conta aproximadamente três séculos de existência, sem contudo, ter despertado o interesse entre os pesquisadores acadêmicos enquanto objeto específico de pesquisa. Os principais trabalhos sobre a Maçonaria na história brasileira incluem um tipo de historiografia bastante comprometida do ponto de vista ideológico, levando Vieira (1980, pp. 40-47) a afirmar que “A bibliografia maçônica no Brasil tende a produzir mais retórica e emoção do que fatos históricos.”

Colussi (1988) classifica a produção teórica sobre a Maçonaria brasileira em dois grupos historiográficos: o “*descomprometido*”, incluindo autores *acadêmicos*¹ e *não-acadêmicos*², e o “*comprometido*”, composto de obras escritas por *maçons*³ e *antimaçons*⁴.

Os pesquisadores “*descomprometidos*” são aqueles que não possuem uma vinculação orgânica ou ideológica com a Maçonaria, que desenvolveram uma produção teórica genérica e fragmentada sobre a participação da instituição na história brasileira, deixando, contudo, de analisar a especificidade da instituição e de traçar um perfil mais definido em relação ao pertencimento maçônico, com abordagens que se limitam ao campo da política, mas de significativa importância para a compreensão da trajetória maçônica no Brasil.

A historiografia “*descomprometida*” se preocupou principalmente em descrever o processo de emancipação política do Brasil - onde a participação da maçonaria é

¹ Barreto (1993); Barros (1958); Barros (1985), Vieira (1980).

² Oliveira Lima (1922); Varnhagem (1957).

³ Arão (1926); Fagundes (1985); Aslan (1997)

⁴ Oliveira (1941); Barroso (1939); Kloppenburg (1956); Hortal (2002).

inquestionável – e o envolvimento da Maçonaria na chamada *questão religiosa*⁵. Entre os pesquisadores *acadêmicos*, ainda são poucos os que se ocupam da Maçonaria enquanto objeto específico de pesquisa⁶. As universidades e centros de pesquisas marginalizaram o tema, o que de certa forma também ocorreu a partir de 1970, com o gênero de *história política*. Como tradicionalmente a Maçonaria esteve inserida nos estudos relacionados à política, ela acabou por sofrer as consequências dessa marginalização, de forma que a maioria dos pesquisadores que a menciona, o faz indiretamente.

Ainda de acordo com Colussi (1998), a história da Maçonaria tem sido analisada também por historiadores “*comprometidos*” com a instituição, cuja produção teórica se divide em duas vertentes: uma de origem maçônica, outra, de origem antimaçônica, quase sempre composta por católicos. Ambas são declaradamente parciais, uma vez que tanto os *maçons* quanto os *antimaçons* se posicionam e dirigem suas pesquisas a um público determinado e receptível a cada uma das falas.

Nesse tipo de produção teórica é comum a propaganda e a divulgação filosófica da Maçonaria. Ao lado da parcialidade, a falta de crítica histórica poderia ser motivo para que se deixasse a um segundo plano esses trabalhos como fonte de pesquisa. Contudo, esse grupo historiográfico se torna importante na medida em que analisa documentos internos da Maçonaria, pois na maioria são historiadores que pertencem à instituição, com acesso privilegiado aos arquivos da Ordem. Soma-se a isso o fato de que as visões opostas desses pesquisadores permitem a releitura de um mesmo conteúdo filtrado por duas versões diferentes.

A historiografia “*comprometida*” de viés *antimaçônico* não logrou no Brasil o mesmo sucesso que obteve em âmbito internacional. A origem desse tipo historiográfico esteve, invariavelmente, vinculada com os conflitos desencadeados entre a Maçonaria e a Igreja Católica, nascidos com o surgimento da Maçonaria moderna, em 1717, na Inglaterra.

Os ataques dos maçons em resposta às condenações pontifícias levaram muitos autores católicos, mesmo que não falando institucionalmente, a saírem em defesa da doutrina cristã-católica, cuja produção teórica objetivava esclarecer acerca dos verdadeiros objetivos da Maçonaria. O pouco conhecimento sobre a Maçonaria reside no enraizamento de

⁵ A *questão religiosa*, eclodida em 1872, com a questão dos bispos, é resultado de um conflito entre a Igreja Católica e o Estado, onde a Maçonaria serviu como pretexto (LINHARES, 2005). Para Valério Alberton (1981), foi o problema de libertação da Igreja Católica de uma proteção do Estado que não se justificava mais face às transformações históricas, que desencadeou o conflito com a Maçonaria (1981). Manoel Arão (1926) afirma que se o incidente que a provocou não tivesse existido, ela teria nascido de outro pretexto ou circunstância.

⁶ Entre os pesquisadores acadêmicos destacam-se: Barata (1992); Barata (1994); Barata (2006); Colussi (1998); Azevedo (1996-97) e Souza (2006)

mitos provenientes da historiografia antimaçônica, que envolve desde denúncias de práticas de satanismo⁷, até rituais sanguinários e ritos de magia, de tal forma que tais obras acabaram por não explicar quase nada sobre a instituição.

A seguir será abordada a formação da Maçonaria operativa, que mais tarde dará origem à Maçonaria moderna ou especulativa, em cujo seio haverá um redirecionamento de funções e conteúdo, resultando num modo peculiar de sociabilidade que inclui a prática de ações sociais. Retroagir a esse tempo histórico é importante para melhor entendimento desta instituição, que a despeito de contar quase três séculos de existência, ainda desperta paixões, medo, repulsa e a indiferença de muitos.

1.2 DE AGREMIÇÃO DE PEDREIROS A ESPAÇO ESPECULATIVO

1.2.1 A Maçonaria Operativa

Para Azevedo (1996-97), é inútil tentar precisar o momento exato do aparecimento da Maçonaria, uma vez que suas origens se perdem num passado de mitos e lendas, remontando ao rei Salomão e outros personagens do velho Testamento. Na visão de Morel e Souza (2008), a Maçonaria é fértil em lendas de origem e sua história é um misto de lendas e tradições históricas concretas, porém, com fronteiras nem sempre bem definidas. Difícil é saber onde termina o fato histórico e começa o mito, pois ambos fazem parte do cotidiano dos maçons, nos seus rituais, nas suas tradições, no seu imaginário e, sobretudo, na sua identidade.

Apesar do passado obscuro da instituição, Hortal afirma haver um ponto de concordância entre os estudiosos quanto à filiação direta da Maçonaria moderna à antiga Maçonaria de ofício, chamada operativa, pois “Tudo, porém, parece indicar uma evolução a partir das corporações de pedreiros, surgidas na Idade Média, para a construção de grandes catedrais góticas.” (2002, p. 12).

A Maçonaria operativa surgiu na Europa, a partir de meados do século X, com a construção de igrejas, catedrais e abadias. Os maçons operativos eram inicialmente trabalhadores que possuíam o ofício de pedreiro, os chamados trabalhadores de pedra. Além do intuito de organização para o desempenho do ofício da construção, o mútuo socorro era outra atividade desses trabalhadores, visando as famílias dos próprios pedreiros. Obrigados a “abandonar” mulheres e filhos por meses, e até anos, para finalizar as construções, a

⁷ Cf. BENIMELI, José Antônio. **Maçonaria x satanismo**. Londrina: A Trolha, 1995.

preocupação com a família era algo que unia a comunidade masculina, aflorando nesse momento o sentimento de fraternidade.

Azevedo (1996-97) chama a atenção para a necessidade de compreensão das raízes etimológicas do termo franco-maçonaria, para um maior entendimento sobre as peculiaridades que cercavam as sociedades de franco-maçons em relação a outras guildas existentes durante a época medieval.

Destaca que paralelamente aos artesãos reunidos em ofícios regulares, a partir do século XIII, sob a égide do feudo ou de uma cidade, havia outros artesãos que eram imunes a todas as obrigações e sujeições locais, usufruindo da liberdade de circulação. O único poder então existente capaz de conceder o privilégio das franquias era a Igreja Católica. E foi sob a sua tutela que se organizaram e se desenvolveram essas confrarias laicas de artesãos privilegiados conhecidos como *Francs-mestiers*, *ffremason*, *masonfrre* ou *ffremaceons*.

Os homens ligados ao ofício da construção, segundo Morel e Souza (2008), acabavam por não se vincularem a nenhuma cidade ou feudo, possuindo o privilégio da livre circulação e da não sujeição à servidão e aos impostos. Como consequência dessa prerrogativa, que na época era concedida pela Igreja, origina-se o nome franco-maçom ou pedreiro-livre. A palavra *franco* qualifica o indivíduo livre da servidão, enquanto a palavra *maçom*, de origem francesa, língua oficial dos ofícios, significa *pedreiro*, *operário*, *arquitecto* ou *mestre* de pedraria.

O ofício da construção não era a única preocupação dos pedreiros-livres, uma vez que a Maçonaria operativa encontrava-se carregada de conteúdo religioso, expresso por símbolos cristãos, em razão da estreita relação que mantinha com a Igreja Católica. Cada corporação possuía um santo padroeiro e a sua sede era estabelecida em uma igreja ou capela.

Além do conteúdo religioso, os maçons operativos assumiam preocupações caritativas, como o socorro aos doentes e a missa para os mortos. Mas como em outras organizações de ofício, ressalta Azevedo (1996-97), traços especulativos na Maçonaria operativa mesclavam-se às suas bases operativas, resultando na preocupação teórica e cultural como a solidariedade de culto, a filantropia, os deveres religiosos e o papel educativo.

No século XV a Maçonaria operativa começa a entrar em declínio, e no século seguinte, quase deixa de existir. Entre os motivos, está o fato de o estilo renascentista ter suprimido as majestosas construções da Idade Média. O novo estilo de construção, mais simples e menos dispendioso, acabou por substituir vantajosamente o difícil e complexo estilo

ogival, fazendo com que as corporações de pedreiros-livres declinassem aos poucos, até entrar em franca decadência.

Contribuiu ainda para o declínio da Maçonaria operativa, destaca Hortal (2002), o desenvolvimento dos estudos e a formação das primeiras escolas de arte durante a Renascença, que fizeram com que o segredo da construção se tornasse inútil. A partir de então, a arquitetura passa a ser estudada em tratados impressos e não apenas através da transmissão oral dos conhecimentos dos mestres-maçons, fazendo com que as lojas ou grêmios de pedreiros-livres se esvaziassem de suas funções e conteúdo.

Numa manobra para resistir ao malogro das corporações de pedreiros, a partir do século XVI começaram a ser admitidos os chamados maçons *aceitos*, ou seja, homens não vinculados ao ofício da construção. Os *aceitos* ingressavam na Confraria como protetores, honorários ou especulativos. Eram fidalgos, proprietários de terras, oficiais e eclesiásticos. A partir de 1660 começa o ingresso também de letrados, naturalistas, médicos, advogados, arqueólogos e outros.

Para Aslan (1997), enquanto as lojas operativas passavam por franca decadência, as Confrarias dos maçons *aceitos* se expandiam, mantendo as tradições de mútuo socorro e de proteção aos *irmãos*, durante as viagens que faziam por todo o país.

Esse processo de substituição de seus componentes possibilitou a transformação da Maçonaria, de operativa em especulativa, também chamada moderna, agora formada por nobres, intelectuais e representantes de outras atividades profissionais. Em meio a tais circunstâncias, no início do século XVIII é organizada a primeira Grande Loja de Londres, considerada a Loja-mãe, dando início a uma Maçonaria de viés institucionalizado.

1.2.2 A Maçonaria Especulativa

Grande parte dos historiadores, maçons e não-maçons, concorda que a origem da Maçonaria moderna ou especulativa remonta a 1717, marco da fundação da Grande Loja de Londres, que converteu a Maçonaria em uma espécie de escola de formação humana de caráter universal e secreto, reunindo homens de diferentes raças, religiões e línguas, objetivando o crescimento interior por intermédio do simbolismo e da filantropia.

A 24 de junho de 1717, quatro lojas, em sua maioria composta por maçons *aceitos*, que se reuniam em tavernas e cervejarias de Londres, realizaram uma reunião da qual resultou na fundação da Grande Loja de Londres, que passou a denominar-se Grande Loja da Inglaterra. Com a fundação da Grande Loja, Aslan (1997, pp. 17-20), com entusiasmo afirma

que “a maçonaria enveredara por caminhos novos, rumo a um destino que os fundadores jamais se atreveriam nem mesmo a sonhar”. E acrescenta que “as testemunhas presenciais não chegaram a suspeitar que aquele ato se revestiria, posteriormente, de extraordinária importância.”

Analisando os motivos que ensejaram a transformação da Maçonaria em especulativa, Aslan levanta algumas hipóteses, entre as quais: a necessidade de autoridade central para disciplinar as admissões de novos membros; intenção de ressuscitar a Ordem sob nova forma administrativa e através de um recrutamento mais intelectual; influência dos clubes, que na época se espalhavam por toda parte e melhor organização da corporação na prestação de socorro mútuo, inclusive auxílio funeral.

A Maçonaria agora tem outras intenções. Impõem-se a preocupação em alcançar objetivos éticos e morais, através de uma sociabilidade laica e por um método original, com locais de reunião, ampla tolerância religiosa, proibição de discussões religiosas e político-partidária, recrutamento de caráter aristocrático e a utilização de suas ferramentas de trabalho transformadas em símbolos com uma finalidade moral.⁸

“A Maçonaria moderna, considerada para além das lendas e dos mitos, é fruto, talvez o mais representativo, do Iluminismo”. Não é por acaso que na Maçonaria é possível ver duas características do Iluminismo: “a confiança absoluta nos poderes infalíveis da razão humana e da experiência, e o sentimento da imensidão da natureza, governada pelas leis férreas do mecanicismo, nem sempre favoráveis ao homem”. As Lojas Maçônicas, sob o manto do segredo, prestavam-se perfeitamente para a difusão das ideias iluministas, frequentemente consideradas subversivas pelos governos civis. “No fundo, trata-se do [...] ideal iluminista que pretendia dissipar as trevas de um mundo ensombrecido pela ignorância, mediante o esforço inteligente do ser humano, capaz, por si só, de atingir a verdade.” (HORTAL, 2002, pp. 37-38).

De modo especial no Brasil, a Maçonaria penetra guiada pelos princípios do iluminismo, tão do gosto dos intelectuais brasileiros na segunda metade do século XIX e no início do século XX. Não por acaso, os nomes de tantas lojas maçônicas brasileiras incluem as palavras *luz*, *razão*, *liberdade*, *progresso* e outras semelhantes, como testemunho desta afirmação.

⁸ O compasso e o esquadro, principais símbolos da Maçonaria, surgem do ofício de labutar com pedras. O primeiro, que desenha círculos perfeitos significa, para o maçom, a busca pela perfeição. O segundo mostra, com seu ângulo reto, a maneira retilínea que o maçom deve seguir na vida, sintetizada na honestidade. (ASLAN apud ALMÉRI, 2007, p. 24).

1.3 MAÇONARIA MODERNA E IGREJA CATÓLICA: UMA INTRINCADA RELAÇÃO HISTÓRICA

Se a Maçonaria operativa teve estreitos laços com a Igreja Católica, gozando dos privilégios das franquias, o mesmo não se pode dizer com relação à Maçonaria moderna, eleita desde cedo pela Igreja como sua principal inimiga. A forma secreta de reunião, o sigilo das discussões, o deísmo religioso, a propagação dos ideais iluministas e a grande adesão que provocou, rendeu aos maçons a oposição do clero e de alguns governos civis.

De acordo com Benimeli (1998), a primeira condenação pontifícia da Maçonaria deveu-se a Clemente XII, na sua Carta Apostólica *In eminenti*, datada de 28 de setembro de 1738. O mesmo fez alguns anos mais tarde, a 18 de maio de 1751, Bento XIV, com a Constituição *Providas*. Hortal (2002) aponta que as condenações da Maçonaria pelos papas dos últimos três séculos são numerosas e contínuas, contando nada menos do que 580 documentos pontifícios a este respeito.

Benimeli (1998) ressalta que os papas não foram os primeiros a condenar a Maçonaria. Já anteriormente houve na França algumas intervenções da polícia contra as Lojas Maçônicas. Concretamente, a 14 de setembro de 1737 o Cardeal Fleury, primeiro ministro de Luis XV, proibia toda reunião secreta e especialmente a formação de associações sob qualquer que fosse o pretexto e qualquer que fosse a denominação, sobretudo, a chamada franco-maçonaria.

Mas o que verdadeiramente incomodava governos e papas era o caráter secreto das reuniões maçônicas e a congregação de homens de várias religiões. A primeira condenação deveu-se a Clemente XII, à qual todas as demais fazem referência, no renovar a excomunhão lançada contra a Maçonaria, com o seguinte teor:

‘Homens de todas as religiões e seitas, sob a aparência de honestidade natural, por um pacto estreito e impenetrável, conforme leis e estatutos por eles criados, obrigando-se sob juramento, pronunciado sobre a Sagrada Escritura e sob penas graves a ocultar, por um silêncio inviolável, tudo o que praticam nas sombras do segredo’ [...]. resolvemos e decretamos condenar e proibir as mencionadas sociedades, assembléias, reuniões, corrilhos ou conventículos de franco-maçons’ (BENIMELI, 1998, pp. 23-25).

Segundo Vieira (1980, p. 43), “a maçonaria representou uma das primeiras tentativas para formar-se uma irmandade ecumênica de pessoas de todas as religiões. Pedia-se apenas que o maçom declarasse crer em Deus, chamado o ‘Supremo Arquiteto do Universo’

[...]” Esse “ecumenismo” maçônico foi um dos aspectos que mais incomodou a Igreja Católica. Nesse sentido, Hortal (2002) aponta que a incompatibilidade entre Maçonaria e Igreja Católica advém da reunião de pessoas de diversas religiões e credos que poderia levar a considerar a religião católica apenas como um caminho possível entre outros muitos.

Ainda na visão de Hortal (2002), o indiferentismo e o relativismo religiosos não eram, no século XVIII, apenas hipóteses teóricas, mas atitudes bem frequentes nos ambientes iluministas. Em 1738, ano da primeira condenação pontifícia, era muito difícil, senão impossível, distinguir entre o diálogo com homens de diversos credos, mas respeitosos para com a verdade católica, e o indiferentismo destruidor do verdadeiro conceito de religião.

A Igreja Católica condenou uma associação que conhecia muito pouco, não sabia o que era, nem quais eram seus objetivos. O papa Clemente XII ao condenar e proibir a Maçonaria em 1738, não foi nada original, pois na medida em que a instituição começou a se expandir pela Europa, vários governos, tanto católicos, quanto protestantes, receosos em relação ao seu caráter secreto, adotaram medidas para coibi-la, como na Holanda (1735), Genebra (1736), França (1737), Suécia e a cidade de Hamburgo (1738).

De acordo com Barata (2006), as motivações de Clemente XII para condenar e proibir a Maçonaria podem ser resumidas da seguinte forma: numa perspectiva teológica, por considerar a Maçonaria contrária aos princípios da Igreja Católica ao congregar homens de todas as religiões; numa perspectiva moral, na medida em que o segredo que cercava a sociedade de franco-maçons era um mecanismo para encobrir as maldades e as perversões praticadas pelos maçons e; numa perspectiva política, o papa via no segredo maçônico um perigo que deveria ser obstado.

Barata (2006) acrescenta ainda que a condenação da Maçonaria pela Igreja Católica somou ao conjunto de justificativas como de ‘razão de estado’ para repressão aos maçons, um fundamento de natureza religiosa. Não eram apenas os governos civis que estavam ameaçados pelas reuniões secretas dos maçons, mas também a fé católica, o que segundo o historiador, no caso português significou a inclusão do pertencimento à maçonaria no rol dos crimes afetos à jurisdição inquisitorial.

Em 1917 foi promulgado o primeiro Código de Direito Canônico, mantendo-se a proibição da filiação de católicos à Maçonaria, cujo cânon 2.335 prescrevia que os que dão seu nome à seita maçônica ou a outras associações, que maquinam contra a Igreja ou contra os legítimos poderes civis, incorrem, pelo próprio fato, em excomunhão simplesmente reservada à Sé Apostólica. Além disso, proibia a admissão válida no noviciado,

a inscrição em sociedade de fiéis, o exercício do encargo de padrinho de batismo ou de crisma, além de privar os maçons da sepultura eclesiástica e de qualquer missa exequial.

Durante o Concílio Vaticano II⁹, realizado entre 1962 e 1965, houve algumas tentativas de alcançar a paz entre Igreja Católica e Maçonaria. Segundo Hortal (2002), D. Sérgio Méndez Arceo, então Bispo de Cuernavaca, no México, se pronunciou requerendo a revisão da posição da Igreja Católica face à Maçonaria, argumentando em favor da aproximação entre ambas. No período imediato pós-concílio, multiplicaram-se por parte dos episcopados tentativas de aproximação entre católicos e maçons.

Diante das tentativas de aproximação, a Santa Sé foi constrangida a se pronunciar sobre a questão. A Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé, a 19 de julho de 1974, remeteu para algumas Conferências Episcopais uma carta onde mantinha vigente a proibição aos clérigos, aos religiosos e aos fiéis de darem o nome à Maçonaria ou a quaisquer associações de viés maçônico.

Em 25 de janeiro de 1983 foi promulgado o novo Código de Direito Canônico, que de acordo com o espírito que norteou a reforma, desaparecia dele a excomunhão contra os maçons, assim como as proibições de dar-lhes sepultura eclesiástica, admiti-los como padrinhos de batismo e crisma. Aliás, já não havia nele qualquer referência explícita à Maçonaria. Em lugar do antigo cânon 2.335, aparecia o cânon 1.374, com a seguinte redação: *quem se inscreve em alguma associação que maquina contra a Igreja seja punido com justa pena; e quem promove ou dirige uma dessas associações seja punido com interdito.*

Com a nova redação do Código de Direito Canônico, católicos simpáticos à Maçonaria viram como que uma confirmação de suas afirmações. “Se não está mais penalizada com excomunhão automática a inserção na Maçonaria – argumentavam –, segue-se que é lícito ao católico inscrever-se nela.” (HORTAL, 2002, pp. 67-68).

Como interpretações desse tipo apareciam por toda parte, a Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé, sob a direção do cardeal Ratzinger, viu-se obrigada a intervir outra vez no assunto. Em 26 de novembro de 1983, publicou uma Declaração sobre as associações maçônicas, afirmando que o novo Código de Direito Canônico não faz menção expressa à Maçonaria por critério redacional, seguido também para outras associações secretas, permanecendo, contudo, imutável o parecer negativo da Igreja a respeito das

⁹ Iniciado em 11 de outubro de 1962 e concluído em 8 de dezembro de 1965, o Concílio Ecumênico Vaticano II foi um Concílio pastoral-eclesiológico. Duas são as palavras-chave para entendê-lo bem: *aggiornamento* (atualização, renovação, rejuvenescimento, diaconia, serviço) e *diálogo* (comunhão, co-responsabilidade, participação) (LORSCHIEDER *et al*, 2005, p. 48).

associações maçônicas, porquanto que seus princípios foram sempre considerados inconciliáveis com a doutrina da Igreja.

Essa Declaração, expedida pela mais alta autoridade em questão doutrinária, a Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé, com a anuência do papa João Paulo II, declara a incompatibilidade entre os princípios da Maçonaria e a doutrina da Igreja Católica. Além disso, a partir dela as Conferências Episcopais ficavam proibidas de se pronunciarem com um juízo que implique derrogação das normas dadas.

Ficava claro, portanto, a impossibilidade de defender uma suposta compatibilidade entre Igreja Católica e Maçonaria, com base na omissão da pena de excomunhão no novo Código Canônico.

O intenso e duradouro confronto travado entre as duas instituições levou ao argumento de que apenas a Igreja Católica se mostra intransigente com os princípios maçônicos. Refutando essa tese, Hortal (2002) sustenta que os pronunciamentos de outras Igrejas acerca da Maçonaria são menos numerosos porque somente a Igreja Católica possui um centro de decisão, com jurisdição válida para o mundo inteiro, mas que em outras fileiras cristãs também é possível encontrar oposição à Maçonaria.¹⁰

Contudo, apesar da intrincada relação entre Maçonaria e Igreja Católica, Morel e Souza (2008, p. 243) chamam a atenção para o fato de que, no Brasil, “já vai longe o tempo em que as duas instituições trocavam ofensas públicas e se envolviam em arrastadas disputas.” E que “apesar dos dois séculos de desentendimentos [...] a fé católica continua sendo a mais professada pelos maçons brasileiros [...]”, pois levando em conta a atual conjuntura vivida pela Igreja Católica, cujo número de fiéis diminui a cada ano “tudo leva a crer que a reconciliação do catolicismo com a maçonaria, mais do que possível, é necessária.”

¹⁰ A Igreja da Inglaterra (Anglicanos), apesar dos laços históricos, em 1986 publicou um documento onde desaconselhava seus fiéis a ingressarem na Maçonaria. Em 1985 a Igreja Metodista [da Inglaterra] condenou o sincretismo anticristão da Maçonaria. As Igrejas evangélicas americanas do Missouri e do Wisconsin já haviam se pronunciado na mesma linha em 1967. A Igreja ortodoxa mantém a declaração contra a Ordem maçônica, publicada em 12 de outubro de 1933. A Igreja Católica Apostólica Ortodoxa Antioquena, mantém no Brasil a mesma posição. Na Holanda, em 20 de maio de 1989, o Sínodo Geral da Igreja Presbiteriana da Escócia aprovou um texto dirigido aos maçons pertencentes à Igreja, convidando-os a abandonar a Maçonaria, por ser ela incompatível com a fé cristã. O fundador da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Joseph Smith, foi iniciado na Maçonaria, mas posteriormente a Igreja desencorajou a iniciação de seus membros na Ordem maçônica. As três principais Igrejas luteranas dos Estados Unidos (*American Lutheran Church, Lutheran Church Missouri Synod, Lutheran Church in America*) proíbem que seus pastores iniciem na Maçonaria. Na Convenção Batista do Sul, a maior denominação protestante dos Estados Unidos, ergueram-se recentemente vozes que pediam a declaração de incompatibilidade entre Maçonaria e fé cristã. A Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil é tradicionalmente contrária à Ordem maçônica, A Igreja Presbiteriana Independente mantém firme atitude antimaçônica. A Assembléia Geral da Igreja Presbiteriana do Brasil, em 1916, declarou não haver compatibilidade entre Maçonaria e profissão do Evangelho. (HORTAL, 2002, pp. 73-79).

1.3.1 O Segredo e o Ritual na Maçonaria

No interior do Estado Absolutista, as Lojas Maçônicas, envoltas pelo segredo, representavam a formação típica de um “poder indireto”, exercido pela nova burguesia. Nas Lojas Maçônicas e através delas, a burguesia articulava uma forma social própria, com suas “próprias” leis. “O Secreto criava um novo gênero de comunidade, onde o ‘mistério’ era o cimento da fraternidade e uma forma de educação moral, forjada no compromisso fundamental de guardar segredo.” (BARATA, 1994, pp. 80-81).

O segredo na Maçonaria, na visão de Souza (2006), a partir dos sinais de reconhecimento de um maçom, engendra o sentido de comunidade. Signos simbólicos e secretos são realizados entre maçons que sequer se conhecem, mas se reconhecem como maçons, resultando numa fronteira, num território imaginário através da ideia do “nós” (maçom) em separação aos “outros” (não-maçons).

Em todos os ritos de iniciação exige-se do iniciado a obrigação de guardar segredo absoluto sobre o que lhe foi comunicado. A mesma coisa acontece na Maçonaria nos ritos de iniciação maçônica. O primeiro e principal dever do maçom é ser discreto e manter o mais absoluto silêncio acerca de tudo quanto ouvir, aprender e falar em trabalhos maçônicos.

Trata-se de um segredo iniciático, que para Hortal (2002) é destinado a proteger um pretenso conhecimento oculto, aperfeiçoador da pessoa humana, que seria transmitido nas iniciações maçônicas. Não se trata, contudo, de conhecimento fixado em fórmula e sim uma espécie de viagem espiritual que o iniciado faz. Daí que o segredo acaba resultando em algo tão pessoal e íntimo, que se torna realmente incomunicável.

Para Benimeli (1998) os *segredos* (no plural) são as palavras, sinais e toques pelos quais os maçons se reconhecem entre si e se distinguem dos demais homens. O *segredo* (no singular) é um conceito absolutamente filosófico, de conteúdo variável, entendido por alguns como o estado de iluminação interior atingido pela iniciação e que a linguagem humana não saberia traduzir.

São diversos os ritos praticados pela Maçonaria, entre eles: rito Adonhiramita; rito Brasileiro, rito Moderno (Francês), rito Schroeder, rito de York (Emulação) e rito Escocês Antigo e Aceito. O *rito Escocês Antigo e Aceito*, predominante nas Lojas brasileiras, nasceu na França como movimento “Stuartista” (da Família Real Inglesa Stuart), sendo a primeira manifestação maçônica em território francês, anteriormente à fundação da Grande Loja de Londres em 1717. (COMPÊNDIO, 2006, p. 6).

Na visão de Souza (2006), a Maçonaria evoluiu para um ritual mais espiritualizado. No Brasil, após 1831, o rito Moderno (Francês) cedeu lugar ao rito Escocês Antigo e Aceito, que passou a predominar na maioria das Lojas brasileiras. A mudança de rito marcou uma mudança na forma de as Lojas agirem politicamente: de uma política de viés revolucionário para uma política mais moderada e habilidosa.

Vieira (1980, pp. 42-7) aponta que o “*Rito Escocês dos Maçons Antigos, Livres e Aceitos* foi instituído com a intenção de afastar o radicalismo político [...]”. O Rito Escocês Antigo e Aceito colocou a Bíblia no altar maçônico. “A Bíblia foi chamada a ‘regra da vida’ e as reuniões começavam e terminavam com citações bíblicas, como ainda hoje é feito.”

Com a introdução do Rito Escocês Antigo e Aceito, um tom de religiosidade adentrou com mais força na Maçonaria brasileira, subvencionada então pela *Grande Loja Unida da Inglaterra*. Esse apego à religiosidade contribuiu para a constituição da Maçonaria como “um mundo à parte”, com uma ênfase maior dada ao simbolismo maçônico e a Deus, chamado pelos maçons de Grande Arquiteto do Universo.

Com a mudança de Rito, adverte Souza (2006), o maçom brasileiro passou a não querer mais somente engajar-se em uma política de tom libertário, já que o rito Moderno era mais materialista do que o Escocês Antigo e Aceito. Dessa vez ele se voltou para o aspecto do simbolismo maçônico, fortemente presente no Rito Escocês e passou a visar seu próprio desenvolvimento espiritual.

Em meio às transformações que sofreu e as perseguições empreendidas pela Igreja Católica e por diversos governos civis, no decorrer do século XVIII a Maçonaria moderna desenvolveu-se de modo excessivamente rápido, espalhando-se por diversas partes do mundo, construindo a feição atual, com rituais, graus, catecismo, jóias, indumentárias, cerimonial, liturgia, doutrina, filosofia, paramentos, enfim, tudo o que hoje constitui a Maçonaria moderna, chegando ao Brasil em fins do século XVIII.

1.4 A MAÇONARIA NO BRASIL

A ilustração portuguesa possibilitou a formação intelectual de vários estudantes brasileiros, principais responsáveis pela propagação das ideias ilustradas no mundo colonial. De acordo com Barata (1994), além de receber o ideário ilustrado, a sociedade brasileira na virada século XVIII para o XIX acolheu também a Maçonaria, que tornou-se a

principal divulgadora desse pensamento, através dos estudantes brasileiros que frequentavam as universidades européias.

Não há consenso entre os historiadores maçons sobre qual teria sido a primeira Loja Maçônica a se instalar no Brasil. Para uns, teria sido o *Areópago de Itambé*, fundado em 1796, localizado na divisa das capitanias de Pernambuco e Paraíba. Para outros, a Loja *Cavaleiros da Luz*, fundada na Bahia, em 1797. Contudo, embora tanto o *Areópago de Itambé* quanto a *Cavaleiros da Luz* possam ser consideradas Lojas Maçônicas, elas não eram Lojas maçônicas regulares.¹¹

Azevedo (1996-97) destaca que há relato ainda da existência de maçons desde fins do século XVIII, com envolvimento na Inconfidência Mineira e depois na Conjuração Baiana de 1798.

Para Morel e Souza (2008), tudo indica que a primeira Loja Maçônica a ter funcionamento regular no Brasil foi a *Reunião*, fundada em 1801 em Niterói/RJ. Mas Barata (2006) assinala que existem testemunhos de que já em 1800 existiria no Rio de Janeiro uma Loja chamada *União*, composta por altos funcionários da administração pública, além da suposição de que esta Loja (*União*), depois de ser reconhecida pelos maçons franceses e ganhar outros *iniciados* locais, passou a chamar *Reunião*.¹²

A Maçonaria recém-chegada ao Brasil se envolveria em importantes acontecimentos que marcaram profundamente a história do país, tais como o processo de independência, a abolição da escravidão e a proclamação da República. No movimento de independência do Brasil fica evidente a importância da Maçonaria como centro de sociabilidade que congregava, sob o manto do segredo, diversos atores envolvidos no projeto de independência.

Entre debates, mobilizações públicas, intrigas e perseguições, dois projetos de Independência vicejavam das Lojas para as ruas e das ruas para as Lojas, onde se opunham, em essência, o republicanismo do grupo liderado por Joaquim Gonçalves Ledo e o monarquismo constitucional do grupo de José Bonifácio de Andrada e Silva.

Até mesmo o historiador Gustavo Barroso, que não guardava qualquer apreço pela Maçonaria, reconhece a importância dos maçons na construção do projeto de independência, ao afirmar que “No dia em que o Príncipe oficializou a sua desobediência às Cortes de Lisboa, a separação do Brasil de Portugal estava virtualmente feita. [...] A obra

¹¹ A regularidade maçônica significa um conceito de fidelidade a uma tradição considerada legítima. (HORTAL, 2002, pp. 19-24).

¹² Cf. ASLAN, 1997, pp. 37-47.

havia sido levada a cabo com maestria pelos Maçons de lá e de cá.” (*apud* CYSNE, 2006, pp. 174-5).

No contexto de luta pela independência do país, em 17 de junho de 1822 é fundado o Grande Oriente do Brasil (GOB), primeira Obediência¹³ maçônica no Brasil, iniciando uma fase de maior institucionalização da Maçonaria e as movimentações maçônicas em torno do futuro do Império Português, consignado nas questões do constitucionalismo, do caráter da autonomia do Brasil ante as pretensões das cortes portuguesas e, fundamental, o caráter diverso e contraditório dos projetos políticos da Maçonaria brasileira dividida entre o “grupo do Ledo”, de um lado, e “grupo do Bonifácio”, do outro.

Cysne (2006) aponta que o movimento de libertação dos escravos é outra atividade da Maçonaria, mas que infelizmente os livros do ensino médio nada mencionam sobre esse fato. Da mesma forma, a proclamação da República é outro evento que deve ser creditado aos maçons.

No que diz respeito à proclamação da República, segundo Mansur Neto (2005), o líder do movimento, Marechal Manoel Deodoro do Fonseca foi o 13º Grão-Mestre da Maçonaria brasileira. Demais, consta que no dia 11 de novembro de 1889, reuniram-se na casa de Deodoro, os maçons: Benjamim Constant, Aristides Lobo, Quintino Bocaiúva, Francisco Glicério, Rui Barbosa, Cel. Catuária, Major Frederico Sólton Ribeiro, Almirante Wanderkolk, Frederico Lorena, entre outros. A reunião preparou o cenário para o destronamento de d. Pedro II na manhã do dia 15 de novembro de 1889, que levaria à instauração da República no Brasil.

Se o século XIX é marcado pelos “grandes acontecimentos” envolvendo a Maçonaria, narrados por diversas vertentes historiográficas, o mesmo não pode ser dito com relação ao século XX, onde o protagonismo maçônico não despertará o interesse da historiografia brasileira. O desinteresse pela atuação da Maçonaria ao longo do século XX resulta numa lacuna nos estudos maçônicos, que se explica em grande parte pela perda de protagonismo da instituição frente às questões políticas.

Essa perda de protagonismo, diz Morel e Souza (2008), explica-se pelo fato de que ao longo do século XX os maçons se depararam com uma série de novas formas de pensamentos, novos atores políticos e outros inimigos que se mostraram tão ou mais

¹³ Para administrar um grande número de Lojas maçônicas numa determinada região, a Maçonaria organizou-se em Obediências, também denominadas Potências Maçônicas. As Potências podem ter jurisdição sobre todo o país, como o Grande Oriente do Brasil (GOB), ou sobre um Estado da federação, como o Grande Oriente Paulista (GOP), o Grande Oriente de Paraná (GOP), etc. (MANSUR NETO, 2005, p. 25).

ameaçadores que seu antigo oponente, o catolicismo conservador. Para piorar a situação, outra característica da instituição insistia em permanecer: a tendência autofágica da Maçonaria que se manifestaria ao longo de todo o século XX, com múltiplas dissidências, conflitos e divisões.

A Maçonaria brasileira inicia o século XX preocupada com o ensino no país. A elevação do nível educacional da população brasileira apresentava-se aos maçons como necessário ao processo evolutivo instaurado com a República. Daí que se transformou no seu maior projeto político nas primeiras décadas da República. Para Morel e Souza (2008), se durante o Império o centro da questão educacional gravitava em torno da necessidade de quebra do domínio católico no pensamento, com a República, cuja Constituição previa a educação laica nas escolas públicas, o seu foco voltou-se para a universalização do ensino primário e a garantia de um modelo de escola capaz de compensar os séculos de educação católica.

Os maçons defendiam e incentivavam o ensino industrial e agrícola, formador de mão-de-obra especializada, havendo no período republicano uma expansão significativa do número de escolas ligadas diretamente às Lojas Maçônicas. Em 1922 contam-se 132 escolas maçônicas atendendo a um número de 7.030 alunos por todo o país. No mesmo ano contam-se 22 bibliotecas maçônicas no Brasil, com um total de sete mil volumes. Depois do Estado de São Paulo, o Acre concentrou o maior número de escolas maçônicas, dando mostras de uma verdadeira vontade de implantar instituições de ensino onde o poder público, de fato, mostrava-se ausente.

As escolas de caráter popular, fundadas pela Maçonaria, com ensino técnico e aulas noturnas, foi um instrumento utilizado pelos maçons para a divulgação de suas ideias e a “formação de mentes”. Além de combater os discursos conservadores e antimaçônicos divulgados pelo clero, a educação tornou-se um meio maçônico de cooptação das classes mais populares.

Aproveitando-se do fato de a Igreja Católica ter se voltado à educação dos filhos da elite, a Maçonaria procurou estreitar os laços com as camadas menos favorecidas da sociedade. Essa aproximação com os setores populares, para Morel e Souza (2008) possui dupla explicação. A partir de meados do século XX, observa-se que a composição maçônica começou a ser alterada com o ingresso crescente de homens da classe média, o que explica o maior interesse e identificação de setores da Maçonaria com os problemas da classe popular. Além disso, o crescimento da classe trabalhadora urbana, com suas demandas por melhores

salários e condições de vida, fez com que a chamada “questão social” ganhasse lugar de destaque nas discussões maçônicas.

Seja por realmente acreditarem nos problemas vividos pela classe operária, seja por medo que esta, insatisfeita, provocasse indesejáveis agitações, a comunidade maçônica mostrou-se preocupada em alertar a sociedade brasileira para o grande problema que se vislumbrava caso não fosse regulamentada as relações entre capital e trabalho.

Dessa forma, o Grande Oriente do Brasil (GOB), conclama, constantemente, por intermédio do seu Boletim Oficial: “Curais dos interesses do proletariado [...] ficai alerta para evitar-se que a miséria que invade o proletariado europeu venha estender o seu negro manto sobre os operários de nosso país”. Isso fez com que muitos maçons terminassem “flertando” com as idéias socialistas elaboradas na Europa. (MOREL, SOUZA, pp. 186-191).

A revolta eclodida em Porto Alegre, a 3 de outubro de 1930, que resultaria na ascensão de Getúlio Vargas ao poder, traria consequências amargas à Maçonaria brasileira. Castellani e Carvalho (2009) ressaltam que o golpe de 1930 e a ascensão de Vargas ao poder acarretou para a Maçonaria brasileira um período de estagnação e, até, de involução, do qual custou a se recuperar.

Na mesma esteira, Morel e Souza (2008) reafirmam que o Estado-Novo, instaurado por Getúlio Vargas em 1937, foi um duro golpe para os maçons, que apesar de terem se submetido ao regime autoritário, acabaram sendo afastados das esferas políticas de poder, por um tempo maior que se poderia imaginar, embora tenha havido uma expressiva expansão quantitativa e espacial da atividade maçônica pelo país no início do século XX, que já se fazia presente em todos os Estados da federação.

Para Amaral (2003) Getúlio Vargas apoiou a ideologia da Igreja Católica, principal inimiga da Maçonaria, resultando numa fase em que se constata o visível declínio da ingerência da Maçonaria em assuntos de ordem política e social no Brasil. Ao optar por não abrir mão da ajuda da Igreja Católica, como fizeram os primeiros governos republicanos, Getúlio Vargas, valendo-se da velha linha de troca de favores, convenceu os católicos a apoiar o novo governo, recebendo da Igreja os discursos, as imagens e os símbolos religiosos capazes de justificar a perseguição aos inimigos do regime.

Em troca, apontam Morel e Souza, o Estado varguista tomou uma série de medidas para agradar a Igreja Católica, entre as quais, a volta do ensino religioso, mesmo que facultativo e a invocação a Deus no preâmbulo da Constituição Federal brasileira de 1934. Igreja e Estado, após três décadas de separação, caminhavam de mãos dadas novamente. É

nesse contexto “que o governo Vargas iniciou um processo de perseguição à maçonaria, que culminou com o fechamento das lojas brasileiras por um certo período.” (2008, pp. 202-213).

Com o golpe de 1937, que dissolveu o Congresso e extinguiu os partidos políticos, a intranqüilidade repercutiria sobre todas as instituições sociais brasileiras, e a Maçonaria não ficaria imune. Segundo Castellani e Carvalho (2009), o fechamento das Lojas Maçônicas foi aconselhado ao governo, a 25 de novembro de 1937, 15 dias após o golpe, pelo general Newton Cavalcanti, membro do Conselho de Segurança Nacional, o que não impediu que os maçons continuassem a se reunirem na clandestinidade.

Em 7 de janeiro de 1938, após insistentes apelos por parte dos altos escalões maçônicos, o Grande Oriente do Brasil foi posto na legalidade outra vez. As Lojas paulistas foram as últimas a serem reabertas, por volta de 1941, quando a normalidade das reuniões maçônicas foi finalmente restabelecida.

Em “gratidão” à reabertura das Lojas, dizem Morel e Souza, e buscando uma estratégia de sobrevivência, a Maçonaria viu-se forçada a manifestar-se publicamente de forma favorável ao regime. “E dessa forma, a Maçonaria, cada vez mais, foi se afastando da sua tradicional defesa da liberdade de consciência.” (2008, pp. 212-216).

O governo Vargas foi, realmente, um duro golpe para a Maçonaria brasileira, que apesar de ter se submetido ao autoritarismo varguista, acabou sendo afastada da esfera do poder. Esse afastamento, por sua vez, mostrou-se mais duradouro do que se poderia imaginar. Mesmo após a renúncia de Getúlio Vargas, em 1945, o acesso maçônico aos círculos do poder do Estado, e conseqüentemente, sua capacidade de influenciar as decisões políticas deram-se de modo mais limitado e discreto. Os anos de retorno à democracia (1946-1964) também foram marcados pela tentativa da Maçonaria em reaver seus antigos valores, tão sufocados durante a era Vargas, mas sem obter muito sucesso.

Três dias após o golpe de 1964, o Grande Oriente do Brasil manifestou-se oficialmente: “a propósito da revolução de 31 de março que neutralizou os perigos do comunismo e do caos [...]”, dizia o grão-mestre que graças às Forças Armadas, “gloriosas pelo seu destemor e desambição”, desapareceu “a contínua tensão emocional que angustiava o país, que por sua vez, poderia agora assegurar a todos os cidadãos a plenitude de seus direitos e garantias constitucionais” (MOREL; SOUZA, pp. 232-233).

Castellani e Carvalho (2009, p. 243) apontam que “Nesses agitados dias, embora houvesse uma divisão de opiniões na Maçonaria brasileira, a maioria dos maçons apoiou, inicialmente, o movimento, diante da situação caótica para a qual caminhava o País”

A direção da Maçonaria brasileira aderiu rapidamente à Doutrina da Segurança Nacional, vendo na movimentação das classes trabalhadores um indício de caos político e social.

A essa altura o conservadorismo maçônico já era evidente, pois em momento algum, no período pós-64, o Grande Oriente do Brasil, como instituição, foi incomodado, apesar das perseguições empreendidas entre os próprios “irmãos”, no interior da Ordem, cujo resultado acabaria por enfraquecer ainda mais a Maçonaria.

Durante os primeiros anos da ditadura, a Maçonaria se pronunciou diversas vezes favorável ao regime implantado, reiterando que o regime de exceção era passageiro, e que, em breve, o país voltaria à normalidade. Esse comportamento colaboracionista da Maçonaria foi essencial para que os maçons passassem ilesos pelos anos de radicalização do regime militar instalado em 1964.

Em estreita sintonia com a ditadura militar, a Maçonaria tornou-se uma importante aliada na divulgação das benfeitorias trazidas pelo regime. Segundo Morel e Souza, ao tempo em que pessoas eram investigadas, espionadas e presas e órgãos de imprensa, escolas e demais organizações civis eram fechadas ao menor indício de oposição ao regime, “a maçonaria parecia estar ‘blindada’ contra qualquer acusação”. (2008, pp. 232-237).

Só a partir de 1974, quando o General Ernesto Geisel (1974-1979) dá início a uma lenta e gradual abertura política, foi possível ver alguns maçons, até então, silenciados pelas orientações de suas Obediências, expondo mais tranquilamente sua discordância com o regime autoritário. Do mesmo modo, em fins dos anos 1970, quando a opção autoritarista já se encontrava desgastada e a pressão social em prol da redemocratização tomou conta do sentimento nacional, a Maçonaria aderiu à campanha pela anistia aos presos políticos e em favor das liberdades públicas.

Finda a ditadura, em 1985, a ordem dos pedreiros-livres precisaria repensar seus valores e reaver princípios originais. Toda auto-análise, entretanto, não permitiria à Ordem retomar uma trajetória que, há quase um século, havia sido abandonada. “Já era fato consumado que, de liberal e crítica, no século XIX, passando pelo servilismo ao Estado varguista nos anos 1930 e 1940, a Maçonaria brasileira chegara ao fim do século XX como baluarte do conservadorismo.” (MOREL; SOUZA, p. 237).

A Maçonaria chega ao século XXI como uma das poucas instituições de caráter civil, que acompanhou todo o processo de formação e consolidação da nação brasileira. Porém, com papel bem diferente daquele protagonizado durante o século XIX. A consolidação da sociedade civil acabou por esvaziar as funções da Maçonaria, acarretando perda de difusão e importância.

O século XX trouxe à sociedade brasileira significativas transformações e variadas formas de associativismos, que acabaram enfraquecendo os pedreiros-livres em algumas funções tradicionais. A mídia em suas diversas formas, os partidos políticos, as agremiações, os sindicatos, os conselhos de classes, as associações de bairro, tornaram-se concorrentes da Maçonaria.

“Também as causas clássicas da maçonaria, como a liberdade religiosa e de pensamento já se firmaram como direitos garantidos em lei”. Ademais, é “Forçoso reconhecer que a maçonaria não levantou nenhuma nova bandeira, não atualizou suas propostas”. Na atualidade, a Maçonaria tem o desafio de se reinventar, definir novos rumos e não menos importante: “desenvolver formas de se manter viva dentro da sociedade brasileira” (MOREL; SOUZA, pp. 247-248).

Como é possível observar, o século XIX foi de grande protagonismo maçônico no Brasil e em outras partes do mundo. Em maior ou menor grau, a Maçonaria desempenhou papel importante no quadro das revoluções eclodidas na segunda metade do século XVIII e começo do XIX. Além das Revoluções Americana e Francesa, nas colônias espanholas, diz Morel e Souza (2008, pp. 43-4), “é consenso na historiografia o fato de que as ideias difundidas pela maçonaria serviram para que os colonos ricos tomassem consciência da injustiça do pacto colonial [...]”

No Capítulo que segue, abordaremos a importância dessas revoluções na construção dos direitos sociais e, ainda que superficialmente, a contribuição maçônica para a afirmação desses direitos.

CAPÍTULO II

A TRAJETÓRIA DA CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

A burguesia, desapiadadamente, rompeu os laços feudais heterogêneos que ligavam o homem aos seus “superiores naturais” e não deixou restar vínculo algum entre um homem e outro além do interesse pessoal estéril, além do “pagamento em dinheiro” desprovido de qualquer sentimento.

(Karl Marx e Friedrich Engels)

2.1 ANTECEDENTES HISTÓRICOS

O socorro aos necessitados é prática existente entre os homens desde tempos imemoriais. Decorre de uma característica intrínseca ao homem de agrupar-se em sociedade, resultando numa interação entre aquele que *pode ajudar* e aquele que *necessita de ajuda*.

Egg (1995) menciona que nas sociedades primitivas, a ajuda aos desvalidos ficava a cargo da *família*, da *tribo* ou do *clã*, em razão do vínculo que unia esses grupos. Na Grécia antiga, a ajuda aos pobres era de responsabilidade do próprio Estado, que o fazia através de pensões, distribuição de pão, farinha, trigo, azeite e carne. Grant (1994) relata que em Roma foi instituído um sistema alimentício pelo Imperador Marco Nerva, no século I da era cristã, com o objetivo de prestar ajuda à camada mais pobre da população romana.

Para Egg (1995), por muito tempo a Europa cristã se valeu das ações religiosas para o socorro aos necessitados, que apesar de insuficiente, minorou sofrimentos e diminuiu a fome. As três principais formas de amparo aos pobres utilizadas durante a Idade Média eram: i) a ajuda pública, prestada por ordens religiosas e pelo soberano e senhores, para proteção de seus vassallos, servos e súditos, atendendo-lhes suas necessidades; ii) as ações do Imperador Carlos Magno, chamado de “imperador social”, que proclamou-se protetor da caridade pública; iii) a ajuda mútua, prestadas pelas corporações de ofício, pelas confrarias e associações profissionais, organizadas sob novas formas de assistência social, cuja proteção era extensiva à família do necessitado em caso de morte; iv) a esmola, caracterizada como ação de cunho individual, praticada como dever religioso, sendo a mais conhecida e difundida forma de ajuda.

Juan Luis Vives (1492-1540), considerado o antecessor da assistência social organizada, já apontava para a necessidade de amparo aos desvalidos. Para Vives, diz Egg (1995), o compromisso com os necessitados deve transcender a esfera individual, pois é da cidade e das autoridades públicas a responsabilidade pelo atendimento aos pobres. Demais, a negligência no atendimento aos desvalidos coloca em risco o Estado, pois os necessitados roubam e têm inveja dos ricos e se ressentem em ver que alguns possuem fortuna abundante, enquanto outros não dispõem do mínimo para dar aos seus filhos que padecem de fome.

A partir desses relatos históricos, Oliveira (2005) conclui que a ação social é tão antiga quanto a própria história humana. Contudo, as transformações econômicas, atreladas ao advento do capitalismo, as revoluções científico-tecnológicas, o Estado liberal, o proletariado, a burguesia, na medida em que tornaram as sociedades mais complexas, o ato de ajudar o próximo também requereu algum avanço.

É quando a assistência social passa a tomar forma e a agregar suas principais características em todo o mundo civilizado. Essas transformações resultaram numa nova situação, na qual surgiram outras instituições de amparo aos necessitados e as primeiras legislações visando atender as demandas no âmbito social.

Na Idade Média, diz Oliveira (2005), a sociedade viveu uma progressiva secularização e o auge do individualismo. Paulatinamente, as obras de ajuda deixam de ser exclusividade da Igreja, momento em que as intervenções públicas adquirem maior relevância, não obstante as ações sociais, por motivações religiosas de inspiração cristã, continuarem a desempenhar papel de destaque no socorro aos desamparados.

Em meados do século XIX ocorre na Europa um grande movimento associativo de caráter liberal e pluralista, de cunho predominantemente reivindicativo, como expressão das precárias condições econômicas e sociais da classe operária, por conta da incipiente industrialização. Tais associações tinham por fim a luta contra a miséria e a desigualdade social e o respeito pelos direitos fundamentais do Homem (OLIVEIRA, 2005).

Nesse contexto de transformações econômico-sociais, com conseqüente acentuação da pauperização humana, duas construções teóricas são apresentadas como norteadoras do movimento de conquista de direitos. Uma definida pelos jusnaturalistas ou pensadores da escola do direito natural, cuja tese repousa na defesa do direito como algo inato ao homem pela sua própria condição humana, teorizada a partir do estado de natureza, e outra, representada pela ideia de direitos que resultam do movimento histórico, que correspondem ao homem real, concreto, com necessidades próprias, delimitado pelas condições sociais, econômicas e culturais de determinada sociedade.

2.2 A CONQUISTA DE DIREITOS: UM BREVE RELATO

A doutrina do direito natural ou jusnaturalista do século XVII, onde Thomas Hobbes (1588-1679), John Locke (1632-1704) e Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), são as maiores expressões, levou às Declarações de Direitos no século seguinte. Esses pensadores, a partir da ideia de estado de natureza, direitos naturais e contrato social, defendem a existência de direitos que são inatos ao homem pela simples natureza humana.

De acordo com Dallari (2011), os jusnaturalistas do século XVII sustentavam quatro proposições básicas: i) os homens são detentores de direitos naturais demonstráveis pela razão, que são eternos, absolutos, válidos para todos os homens, em todos os tempos e lugares; ii) os direitos naturais são um grupo de regras passíveis de verificação por intermédio da razão humana; iii) o Estado existe tão somente para assegurar aos homens esses direitos naturais e; iv) o direito positivo, aplicado e executado pelos tribunais, é o meio pelo qual o Estado realiza essa função e obriga moralmente somente quando está em acordo com o direito natural.

Em contraposição à ideia do direito natural, onde a natureza humana, *de per si*, legitima a formação dos direitos, para Bobbio (2004, pp. 1-24), os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são produtos da história. Nasceram a partir de determinadas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novos direitos contra velhos poderes, e surgem de forma gradual, “não todos de uma vez e nem de uma vez por todas.” Os direitos, adstritos sempre à historicidade do homem, “Nasceram quando devem ou quando podem nascer.”

Esse caminho contínuo de formação dos direitos, apesar de interrompido algumas vezes, evoluiu lentamente, partindo do reconhecimento dos direitos do cidadão de cada Estado até chegar ao reconhecimento dos direitos do cidadão do mundo, cujo primeiro anúncio foi a Declaração Universal dos Direitos do Homem, oriunda da Revolução Francesa.

O rol de direitos do homem, vinculado às vicissitudes históricas, constitui uma classe variável, que se modifica com a mudança das condições históricas, que determinam necessidades, interesses, classes dominantes, meios disponíveis para a realização do poder, transformações técnicas, etc. Dessa forma, direitos que foram declarados como absolutos no século XVIII, como a propriedade, foram submetidos a significativas limitações nas declarações contemporâneas.

Por outro lado, direitos que sequer foram previstos nas declarações do século XVIII, como os direitos sociais, são agora defendidos com grande veemência nas

recentes declarações, o que prova, segundo Bobbio (2004, pp. 1-24), “que não existem direitos fundamentais por natureza. O que parece fundamental numa época histórica e numa determinada civilização não é fundamental em outras épocas e em outras culturas.”

No plano histórico, os direitos do homem resultam de uma inversão de perspectiva, característica do Estado Moderno, onde a concepção individualista da sociedade, no âmbito da relação Estado/cidadão ou soberano/súditos, permite encarar os direitos não mais como direitos do soberano, mas como direitos dos cidadãos.

Essa inversão de perspectiva, ressalta Bobbio (2004), gestada a partir da era moderna, possibilitará a afirmação do direito de resistência ao Absolutismo, à opressão, ou seja, concretizará o gozo de certas liberdades fundamentais, justificadas pela doutrina do direito natural como essenciais ao homem pela sua própria condição humana.

Considerando o caráter histórico que permeia a formação dos direitos, Marshall (2004) atribui a séculos diferentes a origem dos três elementos que compõem a cidadania: os direitos civis, políticos e sociais. Os direitos civis, nascidos no século XVIII, asseguram as liberdades individuais, como: expressão, pensamento, fé, propriedade, celebração de contratos, bem como o direito a não ser penalizado sem o devido processo legal. Os direitos políticos, gestados no século XIX, estão diretamente vinculados ao direito de participar do exercício do poder político, como membro de um organismo dotado de autoridade pública e como eleitor dos membros de tais organismos. Os direitos sociais, frutos do século XX, compreendem uma variedade de direitos capazes de assegurar medidas de bem estar econômico e de seguridade, com vistas a possibilitar uma vida civilizada, segundo os padrões da sociedade.

Contudo, quer se adote o pensamento jusnaturalista, quer se opte pela ideia da formação histórica dos direitos, é a partir do século XVI, com o surgimento do Estado Moderno, que se concentra o maior número de ideias tendentes a busca de direitos. De acordo com Marshall (2004, pp. 24-30), em tempos antigos não havia uma distinção clara entre os três elementos que compõem a cidadania (civil, político e social), pois “Los derechos se mezclaban porque las instituciones estaban amalgamadas.”

Para Bussinger (1997), entre vários fatores que determinaram o aparecimento de um grande número de ideias acerca dos direitos do homem, a secularização¹⁴ da política se destaca como um dos mais importantes, na medida em que permite pensar a lei

¹⁴ Por secularização entende-se o processo pelo qual setores da sociedade e da cultura se afastam, paulatinamente, da dominação das instituições e símbolos religiosos (BERGER 1985, p. 119).

humana não mais como fruto do direito sobrenatural, mas, sobretudo, como algo passível de reconhecimento e afirmação pela razão humana.

De acordo com Dalari (2011), embora na Antiguidade já exista uma preocupação com os direitos do homem, nos documentos antigos misturam-se preceitos jurídicos, morais e religiosos, sem uma clara dissociação entre regras morais e jurídicas. Durante a Idade Média também não são encontrados documentos que se revistam do caráter de declarações de direitos, havendo apenas documentos legislativos, que contêm regras de convivência social, das quais está implícita a existência de direitos fundamentais do homem.

2.2.1 As Revoluções Americana e Francesa e o Advento do Estado Liberal

A Magna Carta da Inglaterra, de 1215, é considerada por muitos como o antecedente mais remoto das declarações de direitos. Esse documento, apesar de não dispor de normas de caráter universal, de direitos inerentes à pessoa humana e oponíveis a qualquer governo, consagrou, de fato, os direitos dos barões e prelados ingleses, restringindo o poder do monarca. Essa afirmação de direitos, que obrigava o rei da Inglaterra no seu relacionamento com os súditos, mesmo que de caráter geral, representou um avanço, ao fixar princípios que ganhariam amplo desenvolvimento e seriam mais tarde considerados universais.

Para Azambuja (2008, p. 181), a Magna Carta Inglesa de 1215 não continha os direitos individuais que o mundo moderno veio a gozar, pois “para o tempo em que foi reclamada e jurada, era uma demonstração eloqüente do caráter do povo inglês e do seu sentimento de liberdade.” Desde o século XIII os ingleses já impunham restrições ao despotismo do monarca, procurando assegurar ao indivíduo as liberdades essenciais para uma vida digna. “A luta seria longa e tenaz, mas a Inglaterra faria jus à glória de ter sido a pátria dos direitos do homem.”.

A doutrina dos direitos naturais e os ideais emancipatórios da burguesia européia foram os argumentos necessários para a positivação das primeiras Declarações de Direitos, e com elas, a consolidação do Estado Liberal ao longo do século XIX, culminando num nítido propósito transformador na maneira de pensar a economia e a política, rompendo com as amarras do Absolutismo.

Embora a Inglaterra tenha dado o impulso inicial à consolidação dos direitos do homem, e não obstante na França estivesse o mais ativo centro irradiador de ideias libertárias, foi na América, na ainda colônia da Virgínia que, em 12 de janeiro de 1776, foi

proclamada a primeira declaração de direitos, cujas cláusulas serviriam como base ao constitucionalismo americano, além de modelo para que outras colônias americanas aprovassem suas declarações de direitos, com semelhante fundamentação.

Todos os artigos da Declaração de Direitos do Estado de Virgínia, para Bussinger (1997, pp. 9-45), traduzem um tipo de ideologia política vigente à época. No primeiro artigo, o documento anuncia que “Todos os homens nascem livres e independentes e têm certos direitos naturais dos quais, quando entram em sociedade, não podem por nenhum contrato privar ou despojar sua posteridade [...]”

O artigo segundo atribui ao povo a fonte de poder, enfatizando que “todo poder é inerente ao povo e, conseqüentemente, dele procede [...]”. O artigo terceiro descreve que o governo deve ser instituído “para proveito comum, proteção e segurança do povo [...]”, cuja finalidade é a de proporcionar o mais alto grau de felicidade ao povo. O artigo quarto dispõe que nenhum indivíduo poderá receber vantagem em detrimento de outro.

Pouco depois, a Declaração de Independência dos Estados Unidos, em seu preâmbulo, reuniria os ideais de defesa dos direitos naturais do homem no estado civil, ao reconhecer como verdade que todos os homens foram criados iguais, que são dotados por seu Deus de certos direitos inalienáveis; que, para assegurar tais direitos foram instituídos entre os homens governos, cujos poderes derivam do consentimento dos governados.

Morel e Souza (2008) mencionam que a Maçonaria desempenhou um papel importante no quadro das revoluções nacionais da segunda metade do século XVIII e começo do século XIX, contribuindo para a construção dos direitos do homem. A vitória do movimento de 1776, que deu origem à República dos Estados Unidos da América, foi também uma vitória da Maçonaria, uma vez que os ideais maçônicos de liberdade e igualdade serviram de base para a construção da nova nação. Dois notáveis maçons contribuíram para o movimento de independência dos Estados Unidos da América: George Washington e Benjamim Franklin.

De acordo com Mansur Neto, ao lado de Thomas Jefferson, Benjamim Franklin atuou como um dos principais articuladores do ideário iluminista, com base nas ideias de Locke, Hobbes, Rousseau e Montesquieu. A Declaração de Independência dos Estados Unidos é um importante documento que “exalta os valores eternos de liberdade e igualdade, que são fins supremos da maçonaria.” Ainda segundo o autor, “A estátua da liberdade, que é uma síntese dessas idéias, foi construída por um maçom [Frederic-Auguste Bartholdi] e inaugurada numa cerimônia maçônica [...] [em que o] principal orador da cerimônia foi o maçom Chauncey M. Depew, senador dos Estados Unidos.” (2005, pp. 77-79).

É inegável a presença da Maçonaria na Revolução Americana de 1776, com a militância de líderes maçônicos como Benjamim Franklin, George Washington e La Fayette. Contudo, é bom não perder de vista a advertência de Morel e Souza (2008), no sentido de que a atuação maçônica na Revolução de 1776 não significa que os Estados Unidos se formaram a partir de uma ‘revolução maçônica’, como sustentam alguns apaixonados.

Em 26 de agosto de 1789, a Assembléia Nacional francesa aprova a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*. Os testemunhos da época e os historiadores estão de acordo em considerar que a Revolução Francesa se traduz num daqueles momentos, ao menos simbolicamente, que assinala o fim de uma época e o início de outra e, portanto, indica uma virada da história do homem.

A Revolução Francesa teve desde cedo maior repercussão que as precedentes. Isso pelo fato de ser a França um importante centro irradiador das ideias libertárias, mas sobretudo, pelo caráter universal da Declaração. Nesse sentido, ficou patente que as proposições defendidas pela Assembléia Nacional eram aplicáveis a diversas sociedades políticas.

No contexto da Revolução Francesa, que gerou o fim do Antigo Regime, verifica-se um crescimento considerável do número de Lojas Maçônicas em todo território francês. Não obstante houvesse maçons de ambos os lados da Revolução, ou seja, entre os revolucionários e os tradicionais defensores do absolutismo, a expansão da atividade maçônica reflete bem a sua participação no processo revolucionário à medida que as Lojas transformaram-se em espaços privilegiados para discussão e divulgação de novas ideias.

Entre 1767 e 1793, aproximadamente quinze brasileiros estudaram na França, entrando em contato direto com o liberalismo, que começava a dominar o meio intelectual e principalmente a já crescente Maçonaria francesa, que contava com cerca de dez Lojas, já naquela época. Muitos desses estudantes, como por exemplo, Arruda Câmara, atuaram em movimentos liberais surgidos no final do século XVIII, através de sociedades como a Maçonaria (CASTELLANI, s/d, p. 1)

A burguesia, a princípio classe dominada, se coloca após a Revolução Francesa como classe dominante que formulou seus princípios filosóficos, disseminando-os doutrinariamente como ideais comuns a todos os segmentos do corpo social. No entanto, no momento em que se apodera do controle político, a burguesia já não se interessa em manter universais os princípios proclamados. Só de maneira formal os reconhecerá, mantendo na prática princípios que representam uma ideologia de classe e que serão responsáveis por fazer gerar uma contradição significativa na dialética do Estado Moderno.

A predominância da doutrina liberal, alimentada pelas teses de David Ricardo e, sobretudo, de Adam Smith, que constrói a justificativa econômica para a desenfreada busca do interesse individual, abrirá o caminho para a ação do Estado Liberal, que negará qualquer ação que se identifique como política social. Ante a ausência de intervenção no plano social, o papel do Estado Liberal se resumirá em fornecer o aparato jurídico com o qual o mercado é o responsável em prover as necessidades dos homens.

Nas palavras de Bonavides (2009, p. 43), “Daí o desespero e a violência das objeções que mais tarde suscitou, [...] quando seus esquemas de Estado jurídico puro se evidenciaram inócuos, e de logicismo exageradamente abstrato, em face de realidades sociais imprevisas e amargas [...]”, e arremata dizendo que o Estado Liberal é “algo semelhante à criatura que, na imagem bíblica, se volta contra o Criador.”

Na lógica do Estado Liberal, qualquer ação tendente à concretização de direitos na forma de políticas sociais ou qualquer intervenção do Estado na esfera privada interfere na competição entre os homens e desmantela o espírito empreendedor tão necessário ao desenvolvimento do capitalismo.

Portanto, o Estado Liberal apresentou-se como um espaço privilegiado para o exercício dos direitos civis e políticos, sem qualquer preocupação com a efetivação de direitos sociais. A maneira como o Estado Liberal recepcionou os direitos oriundos das declarações americana e francesa não o deixou imune a críticas, em especial quando contrapostos com as condições reais de vida dos trabalhadores, em frontal oposição ao que prescreviam as Cartas de Direitos.

As ideias socialistas na Europa do século XIX acabariam por denunciar as contradições existentes entre os ideais proclamados nas Cartas de Direitos e a realidade da maioria dos trabalhadores. O norte da argumentação socialista, em que Karl Marx é o teórico de maior expressão, recairá sobre o questionamento acerca da noção de homem universal a que esses direitos se referem e à falta de correlação com a realidade concreta dos trabalhadores.

Para Bonavides (2009), se Rousseau ofereceu à democracia moderna sua teoria pura, Marx deu ao socialismo a feição científica que lhe faltava, libertando-o das velhas utopias. Se a revolução capitalista encontrou em Adam Smith o pensador que a legitimou no campo econômico, mais tarde defrontou-se também com Marx, seu primeiro e mais autêntico refutador.

Ao lado do Estado Liberal, a industrialização impõe uma nova forma produtiva no decorrer do século XIX, alterando profundamente relações e processos de

produção. O modelo industrial, ao tempo que amplia mercados, concentra mão-de-obra e incorpora maquinários, faz surgir também uma massa de trabalhadores que passa a viver em condições subumanas. A disputa com a máquina fez com que famílias inteiras se submetessem ao regime das fábricas, numa extenuante e insalubre jornada de trabalho, em troca de míseros salários.

Da questão operária decorre a chamada questão social¹⁵, que se apresenta à sociedade através das lutas sociais urbanas que se multiplicam e têm como principais protagonistas a classe burguesa, a classe trabalhadora e o Estado não intervencionista. A questão social, segundo Bussinger (1997, pp. 9-45), “expõem um novo perfil das sociedades européias do século XIX [dando] os argumentos para a emergente e veemente crítica aos direitos humanos formais e de caráter individualista, que norteavam essas sociedades e o Estado Liberal.”

A questão social se apresenta à época de Marx com toda sua força, demonstrando a fragilidade dos direitos tão veementemente proclamados nas Revoluções Americana e Francesa, onde a liberdade e a igualdade prometidas a todos os homens não passavam de ilusões.

Vivendo o contexto da Revolução Industrial e diante da situação real que acometia a classe operária européia, em especial a inglesa, Marx vai demonstrar, como os direitos humanos, enquanto produto de enunciados formais de caráter liberal e individualista, ao dirigir-se a todos os seres humanos e ao pretender ter um caráter universal, são, na realidade, expressão dos anseios e interesses da classe burguesa.

A burguesia, que se consagrou vitoriosa a partir das Revoluções Americana e Francesa, relega os direitos prometidos ao campo da pura ilusão. Marx é o primeiro a enxergar e analisar a extraordinária transformação que a classe burguesa operou nas estruturas da sociedade moderna.

Na visão de Marx e Engels (2011, p. 13), a classe burguesa “Desapiedadamente, rompeu os laços feudais heterogêneos que ligavam o homem aos seus ‘superiores naturais’ e não deixou restar vínculo algum entre um homem e outro além do interesse pessoal estéril, além do ‘pagamento em dinheiro’ desprovido de qualquer sentimento” (2011? p. 13).

¹⁵ A questão social é entendida como o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos engendrados pela sociedade capitalista. Decorre da relação capital-trabalho, aparecendo no Brasil como questão concreta e reconhecida legitimamente na década de 1930 (SPOSATI *et al*, 1998, p. 27).

As necessidades em torno de satisfações materiais e morais, oriundas da questão social, demarcaram o ritmo das lutas da classe operária europeia contra as opressivas condições de vida e de trabalho. O movimento sindical e operário se volta contra o Estado Liberal, não-intervencionista, reivindicando a sua intervenção no âmbito econômico e social e o abandono à postura absenteísta.

Pleiteia-se, a partir daí, a intervenção estatal para a realização de ações que visem à regulamentação do mercado de trabalho e a efetivação de medidas concretas de caráter social, com vistas à elevação dos níveis de vida da classe operária.

2.3 DAS LEIS DOS POBRES AO ESTADO DE BEM-ESTAR

Para Pierson (*apud* Behring; Boschetti (2008) não é possível precisar um momento específico de surgimento das primeiras ações identificadas como políticas sociais. Oriundas da dinâmica social, elas foram iniciadas com a ascensão do capitalismo, que ensejou uma relação contraditória entre capitalistas e trabalhadores, reclamando ações interventivas por parte do Estado.

Segundo Behring e Boschetti (2008), as sociedades pré-capitalistas, embora assumissem algumas responsabilidades sociais, não o faziam objetivando garantir o bem comum, mas tentando apenas manter a ordem social e punir a “*vagabundagem*”. Paralelamente à prática da caridade privada e de ações filantrópicas, algumas iniciativas pontuais com características assistenciais, podem ser consideradas como protoformas de políticas sociais, entre as quais, as mais citadas são as leis inglesas promulgadas anteriormente à Revolução Industrial.

Na fase pré-capitalista, na relação entre o Estado e os pobres, os antecedentes mais remotos de política social datam do século XIV, representados por um conjunto de regulações sociais assumidas pelo Estado, a partir da constatação de que o cuidado aos necessitados empreendido pela Igreja Católica, grêmios e sociedades fraternais civis não davam conta de conter possíveis desordens que poderiam advir da substituição da ordem feudal pela capitalista, seguida de generalizada miséria, desabrigo e epidemias.

No ano de 1351 a Grã-Bretanha foi atingida pela Peste Negra que exterminou aproximadamente um terço da população, impondo-lhe o desafio econômico de recrutar mão-de-obra para trabalhar nas fazendas, implicando aumento nos salários, surgindo desse fato, de acordo com Pereira (2011, pp. 61-98), “uma estreita relação entre assistência social e trabalho, que vai constituir um imperativo categórico no capitalismo.”

Em 1349 é instituído na Grã-Bretanha o *Statute of Labourers* (Lei dos Trabalhadores), que tinha por finalidade controlar as relações de trabalho, mais tarde, reforçado pelas *Poor Law Act* (Lei dos Pobres), que se sucederam entre 1531 e 1601, de índole mais punitiva que protetiva, que além de fixar salários, objetivava evitar que a perambulação de trabalhadores (a chamada “vagabundagem”) em busca de melhores condições de vida fizesse elevar os salários. No ano de 1662 é promulgada a *Settlement Act* (Lei de Domicílio), seguida pela *Speenhamland Act*, de 1795. Em 1834 é promulgada a *Poor Law Amendment* (Lei Revisora das Leis dos Pobres, ou Nova Lei dos Pobres).

Essas regulamentações, existentes na Europa no período que antecedeu ao capitalismo, destacam Behring e Boschetti (2008), apresentavam algumas características comuns: obrigar ao trabalho todo aquele que dependia de sua força de trabalho para viver; obrigar o trabalhador a aceitar qualquer tipo de trabalho que lhe fosse oferecido; regular as formas de trabalho, retirando do pobre a possibilidade de negociar livremente seu salário e proibir a mendicância dos pobres válidos, constringendo-os a se submeter aos trabalhos oferecidos.

As legislações editadas até 1795, como a *Poor Law*, de 1601, a *Settlement Act*, de 1662 (Lei de Domicílio) e a *Speenhamland Act*, de 1795, tinham por função principal impedir a mobilidade dos trabalhadores. Já a *Poor Law Amendment Act* (Nova Lei dos Pobres) de 1834, editada já na efervescência da Revolução Industrial, diferentemente das anteriores, tinha o sentido de liberar a mão de obra necessária à constituição da sociedade de mercado.

Na visão de Marshall (2004) a regulação dos salários violava o princípio do trabalho livre. Além disso, as Leis dos Pobres guardavam em si certa ambiguidade, pois ao tempo que se preocupavam em aliviar a pobreza e impedir a vagabundagem, não tinham por objetivo geral criar uma nova ordem, senão preservar a existente. A essência dessas leis era obrigar ao trabalho todos os que apresentassem condições de trabalhar. As ações assistências previstas objetivavam induzir o trabalhador a se manter por intermédio do seu próprio trabalho, garantindo auxílios mínimos.

Em 1598 é feita uma codificação das Leis dos Pobres anteriores, reeditada em 1601 como uma nova *Poor Law Act*, onde já se observa uma tímida tentativa de gestão administrativa de determinados grupos a serem atendidos. Pereira (2011) menciona que esse novo espírito legislativo trouxe uma intenção inédita em estabelecer, de forma planejada, uma tipologia de regulação social, que partia do conceito de diferenciação de categorias de pobres a serem assistidos, servindo de referência à Lei dos Pobres inglesa de 1834.

Na tentativa de impedir que os trabalhadores migrassem para outros locais em busca de melhores salários, em 1662 é promulgada a *Settlement Act* (Lei de Residência), que impedia a perambulação para locais mais atraentes, dando aos magistrados locais o direito de devolver ao seu local de origem qualquer recém-chegado que onerasse os cofres públicos.

A Lei de *Speenhamland*, promulgada em 1795, difere das demais pelo seu caráter menos repressor. Esse instrumento normativo estabelecia o pagamento em dinheiro de um abono financeiro, como complementação dos salários, cujo valor se baseava no preço do pão. Diferentemente da Lei dos Pobres, a *Speenhamland* previa a assistência social a empregados e desempregados que recebessem abaixo de certo rendimento, exigindo como contrapartida a fixação do trabalhador, proibindo a mobilidade geográfica.

Nas palavras de Marshall, (2004, pp. 30-34), “Polanyi atribui ao sistema *Speenhamland* uma importância que pode surpreender alguns leitores. De acordo com Polanyi, [a *Speenhamland*] parece marcar e simbolizar o fim de uma era.”¹⁶

Para Behring e Boschetti (2008), parece um tanto exagerado atribuir a um instrumento normativo o “poder” de impedir o estabelecimento do livre mercado, mas enquanto as leis anteriores induziam o trabalhador a aceitar qualquer trabalho a qualquer preço, a *Speenhamland*, ao contrário, permitia ao trabalhador negociar, ao menos minimamente, o valor de sua força de trabalho, impondo limites, mesmo que restrito, ao mercado de trabalho competitivo que se estabelecia.

Ainda de acordo com as autoras, em 1834 a Lei *Speenhamland* é revogada e em seu lugar passa a figurar a *Poor Law Amendment Act* (Nova Lei dos Pobres), que no bojo do capitalismo, marca o primado liberal do trabalho como fonte única e exclusiva de renda, relegando a já tímida assistência aos pobres ao domínio da filantropia. A Nova Lei dos Pobres revogou os direitos assegurados pela *Speenhamland*, e trouxe de volta a obrigatoriedade de trabalho forçado para os pobres capazes para o trabalho e restabeleceu a assistência em albergues para pobres inaptos para o trabalho.

A Lei dos Pobres de 1834, diz Marshall (2004), desistiu de qualquer pretensão de invadir o território do sistema de salários ou de impedir as forças de mercado. Ofereceu assistência apenas aos que, por idade ou enfermidade, eram incapazes de continuar no trabalho. E mais do que isso, o restante dos direitos sociais mínimos foram separados da condição de cidadania.

Frente aos problemas sociais advindos da relação capital/trabalho, as autoridades públicas acabam por reconhecer, ainda que implicitamente, que a pobreza no

¹⁶ Tradução de responsabilidade do pesquisador.

capitalismo resultava do próprio caráter predatório desse sistema que, para ser preservado, reclamava a intervenção estatal. Nas palavras de Polanyi (apud Pereira, 2011, p. 60), era preciso “proteger o capitalismo do próprio capitalismo, fazendo uso da intervenção estatal.”

Os princípios liberais, impiedosamente, assumidos pelo Estado capitalista, resultaram na chamada questão social, no final do século XIX. As tímidas respostas à problemática social, além de repressivas, incorporaram algumas demandas da classe trabalhadora, transformando as reivindicações em legislações que estabeleciam melhorias tímidas nas condições de vida dos trabalhadores, sem atingir a essência da questão social.

A mobilização e a organização da classe trabalhadora, que pugnava por melhores condições de vida e de trabalho foi um fator decisivo para a mudança do Estado Liberal no final do século XIX e início do século XX. Baseada na luta pela emancipação humana, a classe trabalhadora conseguiu incorporar importantes conquistas na dimensão dos direitos políticos, como o direito ao voto, de organização em sindicatos e partidos, de livre expressão e manifestação do pensamento, embora essas conquistas não tenham determinado uma ruptura com a ordem social vigente.

Nesse contexto, o século XIX testemunhou importantes mudanças na estrutura econômica e no sistema político das sociedades capitalistas, que paulatinamente, reclamarão a intervenção do Estado, inaugurando uma nova fase de proteção social. Para Pereira (2011), a industrialização, resultado do capitalismo, o nascimento dos Estados nacionais e a transformação desses Estados em democracias de massas, no marco da Revolução Francesa, fornecem os elementos necessários à gênese do *Welfare State* ou Estado de Bem-Estar em fins do século XIX.

2.3.1 Os Pressupostos para o Estado de Bem-Estar: um breve relato

O século XIX foi de fundamental importância para a constituição do Estado de Bem-Estar, também denominado *Welfare State*¹⁷, e de suas ações. Os acontecimentos econômicos, políticos e sociais deste século propiciaram uma mudança de rumo na concepção de proteção social até então vigente.

¹⁷ Apesar de o nome *Welfare State* ter sido empregado no século XX, após a Segunda Guerra Mundial, por sugestão do arcebispo inglês Willian Temple, é comum entre os recentes teóricos da política social, associar essa denominação ao final do século XIX, para nomear fatos que entendem como responsáveis pela origem desse Estado. Há também outras denominações para qualificar o *Welfare State*, além de Estado de Bem-Estar, como: Estado Providência, Estado Assistencial e Estado Social (PEREIRA, 2011, p. 23).

Para Pereira (2011), apesar das contribuições trazidas pela Revolução Francesa, Industrial, da democracia de massas e pela formação dos Estados-nação, o Estado de Bem-Estar não teria surgido, não fosse a extensão da cidadania.

A universalização da cidadania, com a conseqüente fusão de direitos políticos e sociais aos direitos civis, já conquistados, torna possível supor que tanto o Estado de Bem-Estar ou *Welfare State*, quanto a política social, foram gestados no século XIX, tornando possível, a partir desse marco, o estabelecimento de uma identidade quase direta entre *Welfare State*, política social e cidadania e numa relação virtuosa capaz de prosperar apenas numa economia regulada pelo Estado.

O *Welfare State*, diz Pereira (2011), para dar racionalidade às suas ações, mesmo não sendo idêntico nos vários contextos nacionais em que se processou, guiou-se por três marcos orientadores, que juntos, formam o que a autora chama, amparada em Roche, de *Paradigma dominante de Estado de Bem-Estar*, que são: o receituário Keynesiano de regulação econômica e social, inaugurado nos anos 1930, as postulações do Relatório Beveridge sobre Seguridade Social, publicado em 1942 e as formulações teórica de Marshall sobre a trilogia da cidadania, em fins dos anos 1940.

Na esfera econômica, o esgotamento do modelo liberal fez surgir o receituário keynesiano. Para John Maynard Keynes (1883-1946), o equilíbrio econômico só seria possível mediante ações interventivas por parte do Estado. As ideias de Keynes, pelos idos da terceira década do século XX eram consideradas revolucionárias, pois até então vigorava o modelo de Estado Liberal, não intervencionista.

Keynes atua como um oponente de peso ao Estado Liberal e contra a velha crença de que o mercado se auto-regulava através da “mão invisível” de Adam Smith. Para Keynes, o equilíbrio econômico só seria passível de concretização se um agente externo ao mercado regulasse variantes-chaves do processo econômico. Esse *agente* seria o Estado e as *variáveis*, a propensão ao consumo e o incentivo ao investimento.

Como resposta às reivindicações da classe trabalhadora e escorado nas ideias keynesianas, surgiu nos anos 1940 o que pode ser considerado como uma das pedras fundamentais do *Welfare State*, do pós Segunda Guerra: o Relatório de Beveridge sobre o Seguro Social e Serviços Afins (*Reporto on Social Insurance and allied Services*), elaborado por um Comitê coordenado por William Beveridge, publicado em 1942, prometendo a luta contra cinco gigantes: a *ignorância*, a *sujeira*, a *enfermidade*, a *preguiça* e a *miséria*.

O Relatório Beveridge, assinala Pereira (2011), propunha uma completa mudança no esquema de proteção social existente na Grã-Bretanha, que embora já

agasalhasse o direito à pensão, saúde e seguro desemprego, não impedia que milhões de pessoas permanecessem na pobreza.

Instaurado pelo governo trabalhista de Clement Attlee, o Sistema de Seguridade Social de Beveridge inovou por ter abrangência nacional e unificado e por conter um eixo distributivo e contributivo que permitia uma melhor efetivação das ações assistenciais.

Assim, a partir do pós Segunda Guerra Mundial, são instituídas significativas ações de política social, que previam auxílio-doença; auxílio desemprego; pensão aos aposentados; auxílio-maternidade, viuvez e funeral, políticas de emprego, além de um Sistema de Saúde não-contributivo e universal, como elementos essenciais para a efetivação do sistema de Seguridade Social.

No final dos anos 1940, Marshall (2004) elabora uma teoria que contribuiria significativamente para as políticas sociais de viés keynesiano e beveridgiano. Para o sociólogo, a cidadania é composta por três grupos de direitos que foram gestados em momentos diferentes. Os civis, no século XVIII, os políticos, no século XIX e os sociais, no século XX.

Essas categorias de direitos, que juntas possibilitam o exercício da cidadania foram conquistados por meios de movimentos democráticos e passaram a ser reconhecidos e amparados pelo Estado. Assim, para o autor os direitos sociais referem-se ao direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança, e bem assim, à participação na herança social, com vistas a levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões mínimos que prevalecem na sociedade, e diferem dos direitos civis e políticos, tanto do ponto de vista histórico como lógico.¹⁸

Na visão de Marshall, do ponto de vista histórico, os direitos civis e políticos surgiram em épocas diferentes (século XVIII e XIX), como resultado das revoluções inglesa, americana e francesa. Os direitos sociais (século XX), só se efetivaram após a Segunda Guerra Mundial, nos anos 1940, no contexto do *Welfare State*.

Já sob o ângulo filosófico, destaca o sociólogo, é possível vislumbrar a diferença entre essas três modalidades de direito. Enquanto os direitos sociais exigem do Estado um *fazer*, por intermédio de uma ação *positiva*, os direitos civis e políticos exigem um *não fazer* por parte do Estado, consubstanciando-se numa conduta *negativa*.¹⁹

¹⁸ Tradução de responsabilidade do pesquisador.

¹⁹ Tradução de responsabilidade do pesquisador.

As bases do *Welfare State* foram gestadas a partir da solidariedade social, nascida na guerra, da destruição e da resistência em torno de objetivos que buscavam incorporar a classe trabalhadora e outros segmentos subalternos à cidadania e às instituições socioestatais.

Segundo Couto (2008), entre os projetos do *Welfare State* ou Estado de Bem-Estar, destaca-se a busca pela modificação das forças do mercado, com vistas a garantir às pessoas e às famílias uma renda mínima, independentemente do valor do trabalho ou de sua propriedade; restringir o arco de insegurança, de modo a colocar os indivíduos e as famílias em condições de fazer frente a certas contingências sociais, como velhice, doença, desocupação etc., e assegurar a todos os cidadãos, indistintamente a oferta de uma gama de serviços sociais.

Por outro lado, se o projeto de Estado de Bem-Estar social teve sua imagem vinculada ao sucesso do período de acumulação capitalista do pós Segunda Guerra Mundial, foi também acusado de ser o responsável pela crise enfrentada pelo capitalismo na década de 1970, que presenciou duas crises do petróleo (1973 e 1979), grandes picos inflacionários e crise de consumo, além de grandes movimentos de trabalhadores em busca da ampliação do Estado no atendimento de suas demandas. Desse modo, diversos fatores são apontados para a crise do *Welfare State*, dentre eles a chamada “crise financeira”, resultante do limite da capacidade de financiamento pelo Estado de políticas sociais.

Embora anunciado o esgotamento da proposta do *Welfare State*, como resposta ao enfrentamento da crise capitalista da década de 1970, há ainda tentativas de reorganizá-lo, frente à chamada questão social. Para tanto, torna-se necessário enfrentar os grandes problemas que demarcam a crise mundial que impõem um novo reposicionamento frente ao papel do Estado e dos direitos sociais.

Nesse sentido, o Estado deveria abster-se de enfrentar, por suas expensas, os problemas sociais. De acordo com Couto (2008), na lógica neoliberal, a intervenção do Estado no enfrentamento da questão social é considerada indesejável, pelos custos que gera, incidindo diretamente sobre o lucro e por incentivar os trabalhadores à ociosidade, porquanto que preferirão o benefício estatal ao trabalho.

Esses desafios impõem a convicção da necessidade de pensar numa reformulação do Estado de Bem-Estar. Uma reformulação que compromete os princípios em que os direitos sociais foram construídos, além de impor um grande desafio à sociedade. É nesse contexto que advém a proposta neoliberal.

2.4 O NEOLIBERALISMO E A DESREGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

A chegada da crise do modelo econômico do pós-guerra, na década de 1970, atinge todo o mundo capitalista avançado, dando origem a uma longa e profunda recessão, com baixas taxas de crescimento, acompanhadas de altas taxas de inflação. A partir desse contexto, o modelo de Estado proposto por Keynes começa ruir, fazendo com que as ideias neoliberais ganhassem sustentação. A crítica dos neoliberais ao Estado de Bem-Estar se assenta no excesso de poder do Estado, tanto em relação ao mercado como à sociedade. É mostrada a ineficiência do Estado e anunciada sua falência e saturação face aos escassos recursos para cobrir demandas cada vez maiores, agravadas pela crise.

Após a Segunda Guerra Mundial, a discussão em torno do Estado e do mercado ganha força no debate político e acadêmico. Contra as ideias de planejamento e intervenção do Estado aparece a figura de Friedrich Hayek, para quem toda intervenção estatal na regulação social é desastrosa, pois os indivíduos poderiam perder o incentivo para desenvolver suas próprias potencialidades caso o Estado assumisse um papel protetor. Após a década de 1970, “a teoria keynesiana perdeu força, retomando-se a discussão sobre as potencialidades do livre mercado, com a divulgação, com grande apelo ideológico, do excesso da ação do Estado na economia.”

Para Anderson (1995), o neoliberalismo é uma reação teórica e política contra o Estado de Bem-Estar - de característica intervencionista - e tem origem logo após a Segunda Guerra Mundial, na Europa e na América do Norte, onde imperava o capitalismo. Suas bases teóricas têm origem na obra de Friedrich Hayek, autor de *O caminho da Servidão*, escrito em 1944, onde ataca qualquer tipo de limitação dos mecanismos do mercado por parte do Estado, por considerar como uma ameaça letal à liberdade, tanto econômica quanto política.

Em 1947, ao tempo em que as bases do Estado de Bem-Estar do pós-guerra firmam-se na Europa, Hayek convocou algumas pessoas que comungavam sua orientação ideológica para uma reunião na estação de Mont Pèlerin, na Suíça. Entre os convidados estavam adversários ferrenhos do Estado de Bem-Estar europeu e inimigos do New Deal norte-americano, com destaque para os nomes de Milton Friedmam, Karl Popper, Lionel Robbins, Ludwuiq Von Mises, Walter Eupken, Walter Lipman, Michel Polanyi, Salvador de Madariaga, entre outros.

Dessa reunião surgiu a Sociedade de Mont Pèlerin, altamente dedicada e organizada, com reuniões internacionais a cada dois anos. Seu propósito era combater o

keynesianismo e o igualitarismo alcançado com o *Welfare State* ou Estado de Bem-Estar, que destruía a liberdade dos cidadãos e prejudicava a concorrência, de que dependia a prosperidade de todos. Para os defensores das ideias de Hayek, a desigualdade continha um fator positivo e imprescindível, necessária às sociedades ocidentais.

A proposta neoliberal, diz Anderson (1995), era manter um Estado forte em sua capacidade de bloquear a atuação dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas tímido em relação aos gastos sociais e nas intervenções econômicas. A estabilidade monetária deveria ser a meta de qualquer governo. Para tanto, fazia-se necessário ajustes orçamentários, com cortes de gastos no âmbito social e a restauração da taxa “natural” de desemprego, ou seja, a criação de um “exército de reserva” de trabalho para atingir e neutralizar os sindicatos. Para os neoliberais havia a necessidade de fomentar uma nova e saudável desigualdade, como forma de dinamizar a economia.

Na Inglaterra, o governo Thatcher foi o primeiro a assumir publicamente o compromisso de colocar em prática as ideias neoliberais. Pouco tempo depois, nos Estados Unidos, o governo Reagan empenhou-se no mesmo propósito, seguidos de quase todos os países no norte da Europa Ocidental, com exceção da Suécia e da Áustria. Os anos 80, relata Anderson, “viram o triunfo mais ou menos incontestado da ideologia neoliberal nesta região do capitalismo avançado.” (1995, p. 12).

Para Costa (2006, p. 79), “a modificação nos direitos sociais, com diminuição nos gastos públicos para a área social, o acirramento de novo tipo de concorrência capitalista, a privatização de esferas antes estatais e a pressão sobre os países periféricos para a abertura econômica e financeira”, são elementos comuns nesses governos. A hegemonia lograda pelo neoliberalismo, como ideologia, destaca Anderson (1995), fez com que no início apenas os governos declaradamente de direita radical se atrevessem a colocar em prática políticas neoliberais. Contudo, com o passar do tempo, qualquer governo, mesmo os que se autoproclamavam de esquerda, colocava em prática as propostas neoliberais.

A pergunta que fica é se a proposta neoliberal atingiu seus objetivos. Na análise de Anderson (1995), economicamente, o neoliberalismo malogrou, pois não conseguiu nenhuma revitalização básica do capitalismo avançado. No plano social, ao contrário, a proposta neoliberal alcançou seus objetivos, criando sociedades marcadamente mais desiguais, embora não tão desestatizadas como pretendia. Na esfera política e ideológica o neoliberalismo logrou o sucesso que nem mesmo seus principais idealizadores ousariam imaginar.

Para Anderson (1995, pp. 9-23), a proposta neoliberal espalhou a convicção de que não havia alternativas para os seus princípios. Todos, concordando ou não, deveriam adaptar-se aos seus preceitos. Assim, “Provavelmente nenhuma sabedoria convencional conseguiu um predomínio tão abrangente desde o início do século como o neoliberal [...]. Esse fenômeno chama-se hegemonia, ainda que, milhões de pessoas não acreditem em suas receitas e resistam a seus regimes.”

Na análise de Costa (2006), após alguns êxitos oriundos da experiência neoliberal, começam a surgir sinais da retomada da discussão sobre a necessidade de uma atuação interventiva do Estado, objetivando manter níveis de crescimento econômico, com um padrão mínimo de igualdade social, retomando pressupostos de origem keynesianas. As mudanças tecnológicas darão margem a outro padrão de produção, possibilitando um mundo interligado e mais complexo, ao tempo em que uma massa de pessoas excluídas de qualquer progresso tecnológico, espalha-se pelos diferentes continentes.

Assim, a sociedade convive num ambiente paradoxal. Ao mesmo tempo em que assiste um processo histórico marcado pela velocidade nas transformações tecnológicas com impactos econômicos e sociais, ela é incapaz de gerar amplos processos de inclusão social. “A lógica do mercado e a velocidade da economia colidem com as regras e normas da burocracia pública, fazendo com que o Estado seja questionado permanentemente.” (COSTA, 2006, p.80).

Após um breve relato da trajetória das conquistas dos direitos sociais, cumpre analisar como os direitos sociais foram construídos no Brasil. A sociedade brasileira passou por profundas transformações ao longo do século XX, em especial, devido ao processo de urbanização, intensificado com a industrialização. A desigualdade social definirá as relações sociais no Brasil, enquanto o caráter autoritário e conservador das elites no enfrentamento das demandas sociais, contribuirá para o reconhecimento tardio da assistência social como política pública. É o que veremos em seguida.

CAPÍTULO III

OS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL:

DO ASSISTENCIALISMO À ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA

Sem os assistentes sociais a criação e a invenção de direitos no Brasil não teria conhecido os avanços que registra.

(Francisco de Oliveira)

3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De acordo com Sposati *et al*, (1998), a prática da assistência aos menos favorecidos remonta períodos imemoriais. A assistência aos pobres, aos viajantes, aos doentes, aos incapazes e mais frágeis está presente sob diversas formas nas normas morais de diferentes sociedades. Com a civilização judaico-cristã a assistência tomou a expressão de caridade e benemerência, como expressão moral de conduta. A concepção de transitoriedade da vida fez com que o homem adotasse a caridade e a benemerência como forma de conseguir transpor essa transitoriedade. A partir da Idade Média começam a surgir as instituições de caridade, vinculadas ou não à Igreja Católica.

No entanto, caridade e benemerência, aos poucos vão se constituindo como práticas de dominação. Ante a expansão do capital e das desigualdades sociais, a assistência será apropriada pelo Estado sob duas formas: uma que se mostrará como estratégica ao enfrentamento da “questão social”; outra para fazer face às condições, cada vez mais graves, de pauperização da classe trabalhadora.

No caso brasileiro, diz Sposati *et al* (1998, p. 67), pode-se afirmar, salvo exceções, que até 1930, a consciência brasileira não compreendia a pobreza como expressão da “questão social”. Quando a “questão social” acenava para o Estado, era de imediato entendida e tratada como “caso de polícia”, através dos aparelhos repressivos do Estado. A “questão social” era mascarada e ocultada sob a forma de fatos esporádicos e excepcionais, onde a pobreza era entendida como resultado de fatores subjetivos, ou seja, como disfunção pessoal do indivíduo. Nesse cenário, “A assistência é vista como necessária por alguns, mas vazia de consequências transformadoras. Sua operação é revestida de um sentido de provisoriedade, mantendo-se isolada e desarticulada de outras práticas sociais.”

A compreensão da relação assistência-assistencialismo é possível quando associada às próprias políticas sociais. Norberto Alayon (*apud* Sposati *et al*, 1998), analisando essa relação, destaca que o assistencialismo não se traduz numa leitura particular do assistente social, mas uma das atividades sociais que historicamente as classes dominantes impuseram para reduzir a pobreza que geravam e para perpetuar o sistema de exploração do trabalhador. Para Sposati *et al* (1998, p. 69), sob a lógica do assistencialismo “A satisfação dos ‘pobres’ deve se dar de forma comedida e atenta ao uso que o beneficiário faz do serviço. Há que se garantir a neutralização de tensões, mas sem elevar plenamente as condições de vida, ou a plenitude do acesso aos serviços.”

O modelo assistencialista, pautado na caridade e na benemerência, com ações pontuais e de pouca capacidade em responder às demandas sociais, será uma constante na sociedade brasileira. Ao contrário de caminhar na direção da consolidação de direitos, retardará a possibilidade da criação de condições para o exercício de direitos, sejam eles políticos, civis ou sociais.

Até o advento da Constituição Federal de 1988, a assistência social no país não tinha tratamento jurídico sistemático nem era reconhecida como política pública de responsabilidade do Estado. A legislação social que antecede a Carta de 1988, longe de considerá-la como direito de todos e dever do Estado, a tratava como expressão do altruísmo, da solidariedade e da ajuda ao próximo, sem qualquer organização sistemática ou planejada que lhe garantisse efetivação.

3.2 A TRAJETÓRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Se na tradição européia existiu uma forte presença do Estado, não apenas como regulador de direitos sociais, mas principalmente como provedor dos mesmos, no Brasil ocorreu uma ambiguidade na enunciação desses direitos, que estão quase na sua totalidade vinculados à legislação trabalhista e, quando desvinculados dela, se mostram mais como intenções, sem a presença efetiva do Estado.

Essa diferenciação em torno da posição do Estado frente à concretização de direitos, levou Couto (2008, p. 76) a afirmar que “Essa abstenção do Estado e sua presença apenas no campo regulatório fazem com que se questione a efetiva presença de direitos sociais no longo caminho percorrido até a Constituição de 1988.”

O modelo escravocrata e a dependência do Brasil colônia em relação à Metrópole são características que marcam a sociedade brasileira. Com efeito, o negro,

segundo Prado Júnior (2008) não teve no Brasil a atenção e a proteção de ninguém. Nunca foi destinatário de nenhum gesto de favor. Muito pelo contrário, foi sempre tratado com descaso. Por conta disso, a autonomia e a liberdade como direitos civis não encontravam no Brasil de então as condições necessárias para o seu exercício por significativa parcela da população. A escravidão era aceita tanto pelos governos quanto pela Igreja Católica, para quem não se constituía nem em crime nem em pecado, pois, segundo a orientação doutrinária da época, era a alma que não poderia ser aprisionada.

A abolição do trabalho escravo no país não deu conta de alterar as condições de vida da maioria da população brasileira, persistindo, nas relações sociais, o padrão traçado pela estrutura escravista. Havia à época uma população que apesar de livre no plano jurídico, dependia das benesses da classe dominante para manter sua subsistência. Uma população analfabeta e sem nenhuma perspectiva de sobrevivência longe da órbita da grande propriedade rural e dos desejos dos senhores, gravitando à beira da condição de escravos.

O isolamento geográfico decorrente das grandes propriedades impedia que o poder do governo penetrasse para além das cercas das grandes fazendas. Por conta disso, destaca Costa (2006), que o Brasil foi construído sob a lógica dos *favores*, dos *desmandos* da classe dominante e da ausência de influência da classe trabalhadora nos assuntos de interesse coletivo. Para Faoro (1976), esse tipo de estrutura social, em que a minoria comanda, disciplina e controla a economia e os núcleos humanos, fez nascer o chamado patrimonialismo, onde os interesses privados da elite dominante se sobrepõem aos da coletividade que compõe a população trabalhadora.

Nesse contexto de dominação, a penetração das ideias iluministas era indesejada por incitar a população, fomentando movimentos inconvenientes para o país. No início do século XIX era comum a proibição da entrada de livros vindos da Inglaterra e da França, por se constituírem em elementos de discórdia. Mas apesar de todas essas proibições, as ideias iluministas circulavam no Brasil, trazidas por estudantes das famílias abastadas que iam fazer sua formação na Europa.

Apesar da relutância em aceitar a propagação das ideias iluminista na colônia, segundo Barata (1994), no final do século XVIII e início do XIX, a sociedade brasileira recebeu a Maçonaria que, segundo a literatura corrente, transformou-se na principal propagadora do pensamento iluminista. Diversos movimentos se instalaram no Brasil colônia, apoiados nas *Luzes*, culminando no processo de independência do Brasil, com grande protagonismo maçônico.

Mesmo após a independência, a administração do país foi marcada pelo poder da classe dominante “local”. O Estado criado a partir do movimento de libertação foi ocupado pelas elites rurais e pela burguesia mercantil, que não moveram uma palha sequer para alterar as condições de vida da população brasileira. De acordo com Dallari (2000), o vício mais grave herdado da estrutura social do Brasil colônia foi a concepção de que os interesses privados devem se sobrepor ao coletivo, justificando-se, inclusive, o uso do aparato governamental e de todos os recursos públicos para a satisfação do interesse exclusivo de uma pessoa, ou de um grupo de pessoas.

No âmbito do atendimento às demandas sociais da população, Couto (2008) registra que nessa época não havia a preocupação com essa questão. O atendimento à população carente era feito pelos religiosos, sem a interferência do Estado, criando-se, já a partir dessa época, as condições necessárias para a ampliação do campo da filantropia, da benemerência, a cargo da iniciativa privada.

A Maçonaria, para o historiador José Aleixo Irmão (*apud* Oliveira, 2005), teve uma participação importante no processo evolutivo da filantropia no país. O autor dá como exemplo a Loja Maçônica Perseverança III de Sorocaba, que em agosto de 1869, propôs aos seus filiados a formação de um caixa de emancipação, cujo objetivo era arrecadar fundos para a compra de Cartas de Alforria, com as seguintes características: i) o produto desse caixa será destinado, exclusivamente, à libertação de crianças do sexo feminino de 2 a 5 anos de idade; ii) as crianças libertadas ficam sob a proteção da Loja; iii) serão absolutamente proibidos os banquetes e ceias, que o uso tem admitido nas iniciações, devendo o presidente convidar os recipiendários a reverter as quantias, que despenderiam com isso, em donativos para as caixa de emancipação.

Segundo Dallari (2000) os direitos sociais no Brasil só começam a ser pensados a partir da vinda de imigrantes europeus, a partir do século XIX. Com a substituição do trabalho escravo, surgiram as primeiras demandas de atendimento na área social, que serão realizadas sob a lógica do favor, da caridade, do assistencialismo.

O esforço de modernização do país acomete o Império e desperta o entusiasmo dos idealizadores da República que procuram ajustar o Brasil aos modelos importados. Na visão de Faoro (1976), o processo de destruição do Império não decorre apenas do impulso produzido pelas vertentes antimonárquicas, mas também do influxo de forças sociais e econômicas. O movimento republicano tem lugar a partir de transformações da ordem social, onde as questões militares, a desorganização do trabalho agrícola e a libertação dos escravos forneceram os fundamentos necessários à instalação da República.

Apesar das inovações trazidas pela Constituição Republicana de 1891, como a separação entre Estado e Igreja, entre os poderes, a legalização do casamento civil, a reforma bancária e política, a República Velha (1889-1930) foi marcada pelos mandos e desmandos do Poder Executivo e pela prática personalista do exercício do poder. A nova ordem política inaugurada em 1889 não foi capaz de criar um Estado voltado para os interesses da população e para o atendimento das necessidades sociais.

A base do espaço público na República Velha foi construída pela elite política apoiada pela elite econômica. Os militares, que representavam a elite política assumiram o poder, mantendo a classe trabalhadora afastada dos espaços de decisão política e sem questionar a profunda desigualdade das condições de vida da população.

De acordo com Costa (2006, pp. 116-117), o elemento conservador que permeou a República pode ser aferido pela prioridade dada ao pagamento de indenizações aos proprietários de escravos, com conseqüente ausência de medidas voltadas para o amparo dos trabalhadores colocados em liberdade civil, que a despeito de “livres” não dispunham das mínimas condições necessárias para sobreviver numa sociedade em processo de modernização da estrutura produtiva. “Os trabalhadores libertos com o fim da escravidão ficaram submetidos a condições sociais perversas e reféns de seus antigos proprietários.” Demais, “O Estado não implementou nenhuma política compensatória para dar suporte e assistência social a essa camada de cidadãos, nem promoveu alteração na estrutura fundiária do país.”

Não obstante a República tenha dado início a uma nova forma de governo, Fernandes (2005) adverte que a burguesia republicana não tinha caráter revolucionário e tampouco lutava por uma nova ordem social. Bem ao contrário disso, estava preocupada com a disputa de poder no interior da classe dominante e em manter a velha ordem.

O Estado Liberal excludente da Primeira República, na visão de Iamamoto e Carvalho (2008), será incapaz de implantar medidas que visem melhorias nas condições de vida da população brasileira. Em 1891, 1911 e 1917, alguns tímidos decretos foram expedidos, visando regulamentar questões afetas à situação sanitária das empresas industriais, assim como o trabalho de menores e mulheres. Apenas em 1919, numa conjuntura marcada pela intensificação do movimento operário é implantada a primeira medida ampla de legislação social, que responsabilizava as empresas industriais pelos acidentes de trabalho.

Contudo, ainda que tímidas, as medidas tendentes à integração da classe trabalhadora durante a República Velha, em especial na década de 1920, segundo os autores, não podem ser totalmente desprezadas. Em 1925 é criado o Conselho Nacional do Trabalho e

através de Emenda à Constituição Federal, em 1926, a legislação trabalhista passa a ser de competência do Congresso Nacional, marcando o início da intervenção estatal e o rompimento parcial com a ortodoxia liberal da primeira Constituição republicana.

Nos anos que se seguem são aprovadas regulamentações importantes como a lei de férias, acidente de trabalho, Código de Menores, trabalho feminino e seguro doenças. Mesmo assim, a aplicação dessa legislação se limitará a alguns setores, gerando um rol de conquistas bastante estreito. Essas medidas objetivavam ampliar a base de apoio da elite republicana e atenuar os conflitos sociais, sem preocupação efetiva com projetos que impliquem diminuição das desigualdades sociais.

À medida que se transformava a estrutura econômica e social do país, com a ampliação cada vez maior do trabalho assalariado, com conseqüente mudança no padrão de acumulação de capital, foi criada uma nova dinâmica social e política que poria fim ao regime político instalado em 1889. Era preciso modernizar o aparato administrativo do Estado, incorporando demandas na área social, em especial na saúde e na educação.

3.2.1 De Getúlio Vargas ao Golpe de 1964: as primeiras tentativas de regulamentação da assistência social no país

O fim da década de 1920 é marcado pelo malogro da economia cafeeira, pelo aprofundamento das contradições econômicas e pela complexidade social oriunda do desenvolvimento capitalista, realizado sob a égide do café. A crise mundial de 1929 dará mais impulso a essas contradições, gerando condições objetivas e subjetivas que resultaram no fim da supremacia da elite cafeeira.

A situação de crise possibilitou, segundo Iamamoto e Carvalho (2008, p. 149), “a aglutinação de oligarquias regionais não vinculadas à economia cafeeira, de setores do aparelho de Estado – especialmente de seu prolongamento militar – e de fração majoritária das classes médias urbanas.” Desse cenário, origina-se uma aliança extremamente heterogênea, sob o slogan da necessidade de diversificação e modernização do Estado, que desencadeou o movimento político-militar de 1930 que põe fim à República Velha. A “questão social”, já existente, é percebida como problema concreto, a partir do processo da industrialização e do surgimento da classe trabalhadora e suas demandas.

Mestriner (2011, p. 69) afirma que “antes de 1930 [a questão social] não se inscrevia como tema no pensamento dominante.” Ainda que já discutida por alguns, “era vista apenas como ‘fato excepcional’ e episódico, como questão para o pensamento marginal e

dominado.” A elite dominante, sempre colocou a “questão social” como algo ilegítimo para discussão, considerando-a subversiva, como algo a ser tratado pelo Estado como caso de polícia.

A partir de 1930, a regulamentação na área da assistência social se impõe como necessária em razão das precárias condições de vida da população brasileira, retratadas pelos diversos movimentos sociais de insatisfação, constrangendo as autoridades estatais a uma tomada de posição. Nesse cenário de insatisfação da classe trabalhadora, Getúlio Vargas, investido no poder com o movimento de 1930, buscará a legitimação do seu governo por intermédio de uma política centrada na mediação das relações entre capital e trabalho.

Já em 1930, o governo Vargas criou o Ministério do Trabalho, que segundo Iamamoto e Carvalho (2008) será apresentado à população brasileira como o “Ministério da Revolução”. A seguir, em 1931, Getúlio Vargas criou o Ministério da Educação e Saúde e a Caixa de Subvenções, e nos anos seguintes, procurou dar visibilidade ao seu governo atuando fortemente no campo previdenciário.

Fomentou a expansão das Caixas de Aposentadorias e Pensão, assegurando diversos benefícios, entre os quais, o direito à aposentadoria por velhice e invalidez, a concessão de socorro médico ao trabalhador e sua família, o recebimento de pensão ou pecúlio pelos familiares e a compra de medicamentos a preços mais baratos, mantidas pela contribuição obrigatória de empregados e empregadores, sem a participação do Estado.

Nas palavras de Sposati *et al* (1998, p. 45), “A assistência [nesse período] se reveste de maior racionalidade, introduzindo serviços sociais de maior alcance sem perda, no entanto, de sua característica básica: o sentido do benefício ou da benevolência, só que agora, do Estado.” No discurso do governo Vargas, fica claro o propósito de levar a cabo um projeto político de proteção à classe trabalhadora para a obtenção da harmonia social, por meio do controle e subordinação do movimento operário e expansão da acumulação pela exploração da força de trabalho.

Dessa forma, o Estado varguista será marcado por negociações com a classe dominante e pela composição de forças, culminando na exclusão social, mas também por ações inaugurais no âmbito da assistência social. Ainda que sob o manto do clientelismo, é a partir da década de 1930 que a assistência social, paulatinamente, começa a ser inserida na agenda do Estado.

Segundo Mestriner (2011), será um governo pactuado com as elites para industrializar o país de forma acelerada, utilizando-se do fortalecimento do Poder Executivo e da subordinação da classe emergente. Não será um governo que pautou sua atenção em dar ao

trabalho um estatuto idêntico ao atribuído ao capital. Na área social, o governo centrará sua estratégia de ação na delegação de ações ao setor privado, incentivando a sociedade civil para sua ampliação, demonstrando a persistência do elemento liberal, que norteará as ações do aparato estatal.

Getúlio Vargas investiu em regulamentações sociais por intermédio de uma política baseada na proposta de um Estado social autoritário, que buscava sua legitimação em medidas de cunho regulatório e assistencialista, acenando para um incipiente sistema de proteção social de tipo conservador ou meritocrático-particularista, com fortes marcas corporativas e clientelistas na consagração de privilégios e na concessão de benefícios.

No campo dos direitos, aponta Couto (2008), a Constituição de 1934 assegurou direitos civis, com base no ideário liberal. Não obstante prescrever a isonomia perante a lei, grande parte da população será mantida afastada do gozo dos direitos políticos e sociais.

Entre os critérios para concessão de benefícios sociais levava-se em conta a posição ocupacional e o rendimento auferido pelo trabalhador. Com isso, apenas os trabalhadores urbanos que possuíam vinculação formal ao mercado de trabalho eram destinatários dos benefícios sociais, numa realidade onde a maioria dos trabalhadores ainda estava vinculada ao trabalho rural e, portanto, desprotegida.

Analisando os embates entre filantropia e assistência social, Mestriner (2011) destaca que investindo na assistência social, na sua vertente de filantropia, o governo Vargas fará a primeira grande regulamentação da assistência social no país, ao criar em 1938, através do Decreto-Lei nº 525, de 1º de julho de 1938, o Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS, órgão de cooperação do Ministério da Educação e Saúde, com competência para analisar os pedidos de subvenções ordinárias e extraordinárias que subsidiavam as ações das instituições privadas, substituindo, assim, o governante na decisão acerca de quais instituições da sociedade civil auxiliar.

A decisão que levou à criação do CNSS estampa o gesto benemérito do governo Vargas, através de uma racionalidade nova, que não chega a se caracterizar como puramente estatal, posto que atribui a um Conselho certa autonomia. Nesse momento, instituem-se as relações entre o Estado e sociedade civil, onde representantes da sociedade civil vão avaliar se o Estado deve ou não conceder auxílios e subvenções a organizações da sociedade.

No início da década de 1940, a realidade aflitiva da classe trabalhadora, que compromete a base de sustentação da ditadura Vargas, constrangerá o governo a mais uma

resposta na área social. Nesse cenário, diz Sposati *et al* (1998), é criada a primeira grande instituição de assistência social no país: a Legião Brasileira de Assistência (LBA), cuja presidência ficará a cargo das primeiras damas da República.

Inicialmente criada para o atendimento às demandas das famílias dos convocados para a guerra, a LBA, paulatinamente, começará a atuar em praticamente todas as áreas da assistência social, com ações permanentes. A Legião Brasileira de Assistência se transformará num mecanismo importante para a reorganização e incremento do aparelho assistencial privado e para o desenvolvimento do Serviço Social brasileiro como elemento racionalizador da assistência social brasileira.

Em 1943, o governo Vargas cria a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), reunindo num mesmo diploma, vários dispositivos legais criados desde 1930. A CLT consolidou um rol de direitos, como a carteira de trabalho, a jornada de oito horas, férias remuneradas, o salário maternidade, além de outros dispositivos na área da segurança e medicina do trabalho. Com isso, destaca Couto (2008, p. 103), “consolidava-se de maneira sistemática um rol de direitos que orientavam o governo Vargas no sentido de manter atrelado à sua tutela o campo dos direitos relativos ao trabalho, organizando as relações entre capital e trabalho.”

Apesar do avanço trazido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, houve uma maior intervenção do Estado, com regulamentação mais dura em relação à organização dos trabalhadores, proibindo inclusive manifestações de greve. Por outro lado, houve a obrigatoriedade de o Estado fornecer o ensino pré-vocacional e o educacional. Assim, buscava-se ampliar o leque de mão-de-obra, que possibilitasse levar adiante o projeto de desenvolvimento através da industrialização em curso e também a legitimidade do governo perante a população pobre.

Apesar dos avanços, adverte Couto (2008), as políticas sociais do período de 1937 a 1945 são marcadas pelo autoritarismo, uma vez que emanavam do poder central e sustentavam-se em medidas autoritárias. As políticas sociais do período, de viés paternalista, baseavam-se numa legislação trabalhista ofertada como concessão e numa estrutura burocrática e corporativa, criando um aparato institucional e estimulando o corporativismo na classe operária.²⁰

²⁰ O Governo Vargas se pautou no nacionalismo e realizou uma política populista, fortalecendo o Poder Executivo. Exercendo uma autoridade carismática, Vargas foi o ditador das massas. A necessidade premente de reformas foi usada como um dos motivos para o golpe de 1937 (COSTA, 2006, p. 121).

O excessivo centralismo do Estado e o uso da repressão para manter alinhados os movimentos reivindicatórios no país começaram a ser questionados, sobretudo, após a II Guerra Mundial. Depois de várias manifestações públicas exigindo a volta da democracia e do governo constitucional, o poder de Getúlio Vargas enfraqueceu. A oposição ao governo Vargas, por forças internas e externas, contribuíram para que em 29 de outubro de 1945 o “pai dos pobres” fosse deposto por uma junta militar.

No governo do General Eurico Gaspar Dutra (1946-50), na área social, houve a criação do Plano Salte, que enfatizava ações na área da saúde, alimentação, transporte e energia. Esse é o primeiro plano governamental que introduz a perspectiva de atendimento à “questão social” nas preocupações do governo, agregando, no campo do planejamento, políticas de cunho econômico e social.

Nesse plano, de acordo com Couto (2008), o governo tentou dar destaque especial na área da saúde, o que, todavia, não passou de boas intenções, uma vez que os recursos alocados na época eram insuficientes para a grandeza dos problemas. No que tange ao Plano Salte, foram poucos os avanços conseguidos.

Em relação aos trabalhadores, o governo Gaspar Dutra mostrou-se insensível aos seus apelos, com ações de cunho repressivo. Embora a Constituição assegurasse o direito de greve, todos os movimentos nesse sentido foram violentamente sufocados pelo governo Dutra. Em meio a crises que resultaram na falência do Estado, adveio o abandono do Plano Salte em 1951.

A repressão à classe operária, o populismo e a personificação do poder fizeram com que Getúlio Vargas assumisse novamente a presidência do Brasil em 1950, dessa vez por meio da eleição direta. Segundo a análise de Costa (2006), a expectativa da população brasileira era que o governo Vargas promovesse a reforma social, minorando as desigualdades e elevando a qualidade de vida.

Os programas do governo Vargas de 1951-54 assentaram-se novamente na tentativa de controlar a classe trabalhadora através de políticas trabalhistas. Nesse período o governo Vargas se deparou não apenas com a urgência na implantação de medidas na área social, mas igualmente com diversas manifestações públicas, pela forte atuação sindical. O segundo governo de Getúlio Vargas se deparou também com a retomada da inflação e com desequilíbrio das contas públicas.

A urbanização, a alteração do modelo econômico, que de agro-exportador se transformou em urbano-industrial, exigiu uma maior coordenação das políticas públicas. Com a complexidade da sociedade, as pressões sobre o Estado se fizeram sentir mais intensamente.

No plano externo, destaca Costa (2006), as relações do Brasil com os Estados Unidos não eram boas, sobretudo após 1952, por motivos financeiros. No plano interno, as dificuldades do governo Vargas eram imensas, pois se em 1951 o país registrou um superávit na balança comercial, em 1953 a situação era bem diferente.

Ainda segundo Costa (2006), a crise financeira enfrentada pelo Estado Vargas gerou descontentamento e os gastos públicos foram acusados de ser a causa imediata da inflação. Para piorar o cenário, a seca do Nordeste em 1953, que culminou em racionamento de energia elétrica para a indústria e os movimentos trabalhistas em São Paulo, que resultaram numa greve que mobilizou cerca de 300 mil trabalhadores, foram fatores que contribuíram para fragilizar o Estado varguista.

Tentando o apoio das camadas populares, Getúlio Vargas, contrariando a política econômica, aumentou o salário mínimo em 100%, despertando amplo descontentamento do setor industrial. Até mesmo as camadas médias se mostravam descontentes com o governo. A falta de apoio político culminou com o suicídio, em 24 de agosto de 1954.

Com a morte de Getúlio Vargas, assumiu o vice-presidente Café Filho. Em 1955 foram realizadas eleições e a presidência do país foi assumida por Juscelino Kubitschek, cujo governo pautou-se num projeto nacionalista e desenvolvimentista. Kubitschek propôs governar o país por meio do Plano de Metas, cujo escopo era desenvolver cinquenta anos em cinco. Os programas de políticas sociais propostos no Plano de Metas, apesar de sinalizar para a ruptura do compromisso único com os trabalhadores urbanos, foram de abrangência limitada e cerceada pelo principal objetivo do governo: sua meta econômica.

Assim, as ações sociais levadas a efeito na década de 1950 até início dos anos 60 serão insuficientes para modificação do padrão de regulação social. Apesar da maior presença da ação sindical, os anos de crescimento do Plano de Metas não foram acompanhados de ações tendentes ao enfrentamento da “questão social”.

A “questão social” parece não representar uma preocupação central para esse governo, uma vez que o Plano de Metas se referia apenas à profissionalização como meta social a ser atingida, para a consecução de fins predominantemente econômicos. Na órbita das políticas sociais destaca-se, nesse período, a aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), em 1960.

Reconhecido pela realização de obras faraônicas, como a construção de Brasília, e por estimular o processo de desenvolvimento, assentado na implantação da indústria automobilística, no plano social, as medidas tomadas por Juscelino acarretaram um

alto custo de vida para a população, à medida que vieram acompanhadas de um processo inflacionário que repercutiu diretamente no poder de compra da classe trabalhadora.

Em meio às manifestações sociais, Juscelino transmitiu o poder a Jânio Quadros, eleito em 1960, com promessas moralizantes de grande efeito popular. Contudo, seu governo não passou de sete meses, cuja renúncia acabou por gerar uma crise institucional em torno de quem assumiria a presidência do país. Em meio a uma delicada situação política, o governo do país foi confiado a João Goulart.

O governo “Jango” foi marcado por vários movimentos sociais. Os trabalhadores rurais, que até então não tinham sido alvo de legislações que garantissem proteção social, representavam, nessa época, a maioria dos trabalhadores do país. A reversão da concentração dos trabalhadores para a zona urbana só acontece na década de 1970. Até então, a maioria dos trabalhadores brasileiros se concentrava no campo, submetida às regras impostas pelas oligarquias rurais.

As reformas pretendidas pelo governo “Jango”, segundo Couto (2008), quase sempre esbarravam na oposição das oligarquias, do Exército e dos partidos de cunho liberal, como a UDN. Aliás, essas forças de oposição, reunidas e apoiadas no movimento anticomunista da classe média pavimentaram o golpe militar de 1964 e a consequente derrubada de João Goulart, que conduziu o país para uma realidade bastante adversa na área dos direitos.

Do ponto de vista da construção dos direitos sociais entre 1930 a 1964, afirma Couto (2008), os governos trabalharam com três constituições que anunciavam direitos na perspectiva liberal, inspirados em documentos e constituições européias da época. Os direitos sociais, nesse período, foram restritos quase que exclusivamente à classe trabalhadora urbana, que através de suas organizações, conseguiram lograr alguns direitos trabalhistas, concedidos apenas como benefícios sociais.

3.2.2 Os Anos de Chumbo: a Negação dos Direitos Sociais

Em 1964 os militares assumiram o comando do país com a proposta de acabar com o populismo, erradicar o fantasma do comunismo e transformar o Brasil em uma grande potência internacional, com ações de viés burocrático e tecnicista. Na visão de Sposati *et al* (1998), o golpe militar de 1964 é resultado da opção por um projeto de acumulação que vincula o Brasil às “aventuras” do capital internacional e põe fim ao Estado populista.

Durante 21 anos de ditadura militar, os governos que a compuseram não podem ser tratados de forma homogênea, apesar do caráter autoritário e da utilização de expedientes de exceção, perceptíveis em todo o período. De acordo com Gaspari (2002), a ditadura militar foi marcada por períodos de maior e menor racionalidade política e de avanços e retrocessos.

De 1964 a 1967 o presidente Castello Branco procura levar a efeito uma ditadura temporária. De 1967 a 1968, Costa e Silva tentou governar dentro de um sistema constitucional. De 1968 a 1974, o Brasil esteve sob um regime “escancaradamente” ditatorial. De 1974 a 1979, começou-se a sair da ditadura, embora debaixo dela.

No campo dos direitos, Couto (2008, p. 120) destaca que a forma de governo empreendida pelos militares teve uma incidência importante, pois embora nos discursos oficiais ainda se colocasse a democracia e a garantia de direitos como razões para o golpe, os instrumentos legais editados nesse período demonstram muitas razões para que se comprove o contrário. A utilização da repressão foi a estratégia mais utilizada para garantir o projeto que pretendia transformar o Brasil em uma grande potência econômica.

Por intermédio de atos institucionais autoritários, amplia-se cada vez mais a capacidade de intervenção governamental, com conseqüente exclusão dos demais poderes e da classe trabalhadora das decisões políticas, econômicas e sociais. Os trabalhadores, adverte Mestriner (2011, p. 154), “perdem toda a capacidade de expressão e são completamente ignorados em suas demandas e reivindicações. O Estado une-se às forças econômicas dominantes, pondo um ponto final à política de massas”.

As ações sociais, ainda segundo a autora, serão novamente utilizadas apenas como forma de atenuar o pauperismo da população, inclusive dos trabalhadores. O discurso tecnocrata dará ênfase à necessidade de modernização do país e do desenvolvimento, reiterando a confiança na restauração da democracia, como forma de trazer melhorias à população e salários mais justos. Contudo, as promessas não passaram talvez de boas intenções. Não tardou a aparecer as conseqüências da exploração da grande massa de trabalhadores: ampliação da pobreza e dos atos de repressão.

Para Costa (2006, p. 137), a ditadura militar abriu um tempo de horror na sociedade brasileira. Os trabalhadores foram destituídos de vários direitos adquiridos, como o de greve, de autonomia sindical, de poder de negociação coletiva e da estabilidade no emprego. A censura proibia qualquer manifestação que afrontasse o regime imposto, perseguindo políticos e intelectuais. “O Brasil mergulhou em anos de trevas e obscurantismo.”

No campo dos direitos sociais haverá o aumento galopante das desigualdades, não obstante a década de 1970 ter sido palco do chamado “milagre econômico”. A economia apresentou altos índices de crescimento e o consumo de bens duráveis alcançou patamares nunca antes vistos. Foram construídas estradas, hidrelétricas e um grande parque industrial, mas a chamada “questão social”, diz Mestriner (2011, p. 158), “será enfrentada pelo economicismo e através de atos violentos, com predominância em todos os governos do regime militar”.

O conflito social, manifestado reiteradas vezes como produto do pauperismo a que estava exposta a população, será reprimido violentamente, como subversão da ordem e caso de polícia. Com isso, a organização da classe trabalhadora é alijada e a Lei de Greve, editada em 1978, extremamente dura, dificultará ainda mais os movimentos reivindicatórios no país. “Nesse contexto, as políticas sociais assumem o caráter de acumulação, combinando assistência à repressão.” (MESTRINER, 2011, p. 159).

Sob a coordenação do ministro Delfim Neto, a política econômica da época era comparada à “receita de um bolo”. O propósito era fazer com que primeiro a economia crescesse, para depois os resultados serem partilhados. Contudo, a “receita” malogrou e teve como resultado a alta concentração de renda, onde 1% da população concentrava renda quase igual aos 50% da população mais pobres.

As ações sociais da época traduzem a forma como a “questão social” era tratada, uma vez que as poucas medidas tomadas tinham por fim controlar e manter a população sob a guarda dos instrumentos técnicos e burocráticos do governo.

Durante os 21 anos de ditadura militar, destaca Mestriner (2011), consolida-se o Estado assistencial, como compensação ao achatamento dos salários, à situação de extrema pobreza que se espalha pelo país e à violenta repressão aos movimentos da classe operária. Desde fins de 1960 as práticas assistenciais são incorporadas em várias instâncias governamentais.

Pródigos em legislação e na construção de equipamentos e de burocracias, os tecnocratas contribuirão para inserir benefícios a serem implantados pelo Estado, mas ao criarem mecanismos de seleção para o acesso a tais benefícios, acabarão por ampliar ainda mais a exclusão e as desigualdades sociais, direcionando a assistência social no contexto geral da acumulação capitalista.

No final do período da ditadura militar as condições de vida da população brasileira eram tão alarmantes, que suscitaram por parte dos trabalhadores a luta por melhores condições de vida, fazendo ressurgir diversos movimentos sociais.

Segundo Mestriner (2011) no final do regime militar surge o debate sobre direitos humanos e sobre a crescente exclusão dos benefícios urbanos à maioria da população brasileira. Acentua a crise na saúde e a necessidade de ampliação da assistência social aos desempregados e àqueles sem condição para o trabalho.

O aumento crescente de demandas sociais, somado a fatores de ordem estrutural e conjunturais no âmbito econômico, levou ao descontentamento com o modelo de gestão imposto pelos militares, onde vários movimentos da sociedade civil se reorganizaram pleiteando a democracia.

Esse processo, chamado de “abertura política”, foi iniciado no governo Geisel (1974), perpassando todo o governo Figueiredo (1979-85), até se concretizar com o processo da Constituinte Nacional. No plano interno, o país se deparava com uma reestruturação dos movimentos políticos, com o surgimento da Central Única dos Trabalhadores (CUT), do Partido dos Trabalhadores (PT) e dos movimentos de bairros.

Com as campanhas pelas eleições diretas em todos os níveis reapareceram os movimentos de massa, e o Estado, acusado de ser incapaz de combater a inflação e de dificultar o crescimento econômico, além de favorecer o grande capital internacional e nacional, foi isolando-se cada vez mais, até entrar em franca crise de legitimidade, possibilitando que as ideias democratizantes ganhassem força, culminando no retorno da democracia.

3.3 A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA: DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO

O retorno ao Estado democrático é marcado pelo governo de transição que incorpora a Assembléia Constituinte, e pela eleição do primeiro presidente civil em mais de 20 anos. São tempos de grande importância para a assistência social, que finalmente, adquire o *status* de política social pública, com o advento da Constituição Federal de 1988. A questão que se coloca a partir da transição democrática foi a discussão do projeto de sociedade a ser construído, num ambiente de grande dificuldade financeira do Estado, baixo crescimento econômico e grandes expectativas frente às demandas sociais.

O anseio pela recuperação da democracia e do Estado de direito mobilizou vários segmentos da sociedade civil, que contribuíram para a realização do texto constitucional. As áreas da saúde e previdência social se organizaram com o objetivo de aprofundar estudos e propostas à nova Constituição Federal. Com o fim do Estado autoritário,

a “questão social” é inserida na agenda do Estado. Pobreza, exclusão social e complexificação das relações sociais, em tempo de incipiente globalização, resultarão em múltiplos fatores de pressão e instabilidade.

A constituição Federal de 1988 concebeu a assistência social como política de seguridade social de responsabilidade do Estado e direito do cidadão, rompendo com a concepção de assistência social como benemerência. A CF/88 criou um Estado de direito com responsabilidades sociais. A partir de então, a assistência social é inserida no rol dos direitos sociais (art. 6º da CF/88), figurando numa seção específica no capítulo destinado à Seguridade Social, sob o Título “Da Ordem Social”.

De acordo com o novo texto constitucional (art. 203), a assistência social deve ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo como objetivos:

- I. a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e velhice;
- II. o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III. a promoção à integração ao mercado de trabalho;
- IV. a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V. a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria subsistência ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

A Constituição de 1988 (art. 204), preconiza ainda que as ações na área social serão realizadas com recursos do orçamento da Seguridade Social, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

- I. descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e a execução dos respectivos programas à esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- II. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

A Carta de 1988 prevê a descentralização efetiva na área social, com transferência real de poder de decisão, de competência e de recursos para a elaboração de diagnósticos sociais. Quanto à participação popular, o legislador constituinte destacou a participação da sociedade civil, tanto na execução dos programas, por meio de entidades de assistência social, quanto na participação, na formulação e no controle das ações sociais em todos os níveis (BRASIL, 2004).

Anteriormente à Constituição Federal de 1988, a assistência social não dispunha de tratamento jurídico sistemático. Seu conceito era amplo e fluido quanto ao conteúdo de suas atividades, confundindo-se com outras políticas como educação, saúde e cultura, além de restrito quanto ao seu público. Além disso, a legislação existente privilegiava a filantropia e a benemerência, ambas caracterizadas pelo caráter pontual e emergencial das ações, sem qualquer planejamento que pudesse orientar e garantir sua realização.

Para Stuchi (2010), a falta de sistematização das ações na área da assistência social se deve à arraigada concepção de assistência social como filantropia e benemerência que perdurou por toda a história brasileira, bem como ao pouco avanço na produção jurídica sobre a área, fazendo com que o pensamento jurídico não assimilasse de imediato a novidade. Segundo a autora, os manuais de direito constitucional e de seguridade social não reservaram espaço em suas páginas à discussão da assistência social como política pública.

A regulamentação dos dispositivos constitucionais (art. 203 e 204) pertinentes à assistência social só foi alcançada cinco anos após a promulgação da Lei Maior, quando foi sancionada a Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). A LOAS trouxe importantes imposições ao Estado, com um corpo conceitual bastante claro, definindo a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, concebida como política de seguridade social não contributiva, para provisão dos mínimos sociais, por intermédio de um conjunto integrado de ações de iniciativa do poder público e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar.

Para Simões (2009), a Lei Orgânica da Assistência Social, de forma inovadora, insere a assistência social no rol dos direitos subjetivos²¹. Inovação, contudo, que não teria a eficácia esperada se não declarasse a assistência social, em contrapartida, como obrigação objetiva²² do Estado.

Os princípios e diretrizes da LOAS (arts 4º e 5º) são também bastante inovadores, pautados na lógica da preservação de direitos. A LOAS estabelece como princípios a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; a universalidade dos direitos sociais; o respeito à dignidade do

²¹ É o direito-faculdade, direito-poder ou direito-prerrogativa, que a linguagem jurídica moderna denomina preferencialmente “direito subjetivo”. O direito subjetivo apresenta-se como o poder do indivíduo. Nos limites desse poder, reina a vontade do indivíduo e reina com o consentimento de todos. A tal poder chamamos “direito”, e alguns, “direito em sentido subjetivo”. (SAVIGNY *apud* MONTORO, 1979, p. 213).

²² A obrigação objetiva configura-se na instituição de procedimentos judiciais que tornem eficaz um direito subjetivo. Contudo, nesse ponto a LOAS não os contém. Diferentemente da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que após descrever direito subjetivos, estampa os procedimentos relativos ao acesso à justiça e à tipificação dos crimes e das infrações administrativas. No mesmo sentido o faz a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor (SIMÕES, 2009, p. 282).

cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade; a igualdade de direitos no acesso à assistência social, às populações urbanas e rurais e a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, dos recursos e dos critérios para sua concessão.

Entre as diretrizes, a LOAS prevê a descentralização político-administrativa para as ações socioassistenciais, com comando único em cada esfera de governo; a participação popular, por meio de organizações representativas, tanto na formulação das políticas, quanto no controle das ações em todos os níveis e; a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

Segundo Simões (2009, p. 283), a Lei Orgânica da Assistência Social sistematizou e institucionalizou como permanentes os serviços relativos à assistência social, representando “[...] a maioria jurídica da assistência social, na história brasileira, instituindo o seu estatuto como política pública de Estado, integrada à seguridade social [...]”.

3.3.1 A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Norma Operacional Básica NOB/SUAS-2005.

A Constituição Federal de 1988 estruturou politicamente a assistência social, enquanto a Lei 8.742/93 (LOAS) conferiu-lhe organicidade, por meio de um sistema de órgãos de competência deliberativa: o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), com seus consentâneos nas esferas estaduais e municipais.

A decisão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de elaborar, aprovar e tornar público a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), demonstra o empenho em redesenhar a assistência social brasileira, na perspectiva de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Essa iniciativa é resultado do cumprimento das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília, em dezembro de 2003, e estampa o compromisso do MDS/SNAS e do CNAS em materializar as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (BRASIL, 2004)

O texto da PNAS/2004, aprovada pelo CNAS, através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, relembra o avanço conquistado pela sociedade brasileira após a instituição da assistência social como política pública, reconhecendo, contudo, que a

consolidação da assistência social como tal exigiria ainda o enfrentamento de importantes desafios, entre os quais, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), requisito essencial para dar efetividade à assistência social brasileira.

Para a PNAS/2004, direcionar a discussão e o processo de reestruturação da política de assistência social na direção do SUAS, ampliando e resignificando o atual sistema descentralizado e participativo, estampa o compromisso conjunto do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e outros gestores da política de assistência social, à frente das secretarias estaduais, do Distrito Federal e municipais, para o enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais. A gestão da assistência social proposta pela PNAS/2004 assenta-se no pacto federativo, com atribuições claras aos três níveis de governo para a efetivação das ações socioassistenciais, por intermédio da descentralização político-administrativa (BRASIL, 2004).

Simões (2009) afirma que a Política Nacional de Assistência Social, promove, sobretudo, a defesa e atenção dos interesses e demandas sociais, em particular, das famílias, seus membros e indivíduos empobrecidos e socialmente excluídos, através de medidas a serem executadas pelo Estado em parceria com a sociedade civil.

Assim, os planos de assistência social, em nível federal, estadual e municipal, definidos pela LOAS e reafirmados pela PNAS/2004, consubstanciam-se como instrumentos estratégicos para a consolidação da assistência social, como forma de superação da concepção da assistência social como clientelismo, assistencialismo, caridade ou ações pontuais, “que nada têm a ver com políticas públicas e com o compromisso do Estado com a sociedade.” (BRASIL, 2004, p. 7).

A IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília em 2003, abriu caminho para a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), consubstanciando-se num marco na transformação da política de assistência social do país. A partir daí tornou-se possível a implantação do atual modelo de gestão de serviços socioassistenciais, composto por *serviços, programas, projetos e benefícios*.

O SUAS é um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais, assentado na ideia de gestão participativa, articulando os esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Regulamentado pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, o SUAS define-se pela regulação e organização em todo o país de ações socioassistenciais. Seus serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco principal a atenção às famílias, seus

membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que executam, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade, pressupondo ainda gestão compartilhada, co-financiamento da política pelos entes políticos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), com a participação da sociedade civil.

O SUAS materializa o conteúdo da LOAS, com vistas ao cumprimento de objetivos e resultados que propiciem a consagração de direitos de cidadania e inclusão social. Além disso, define e organiza elementos essenciais à execução da política pública de assistência social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento dos usuários, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e os eixos estruturais e de subsistemas, levando em conta: i) matricialidade sócio-familiar; ii) descentralização político-administrativa e territorialização; iii) novas bases para a relação entre Estado e sociedade social; iv) financiamento; v) controle social; vi) o desafio da participação popular/cidadão usuário; vii) política de recursos humanos; viii) informação, monitoramento e avaliação (BRASIL, 2004, p. 42).

Em nível federal, o SUAS é administrado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), órgão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por meio do Departamento de Gestão do SUAS, Departamento de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Especial, Departamento de Benefícios Assistenciais e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O marco inicial de implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi a Norma Operacional Básica/SUAS (NOB/SUAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), através da Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005. A NOB/SUAS-2005 consagra os eixos estruturantes para a realização do pacto a ser estabelecido entre os três entes políticos (União, Estados e Municípios), com vistas à implantação e consolidação do SUAS. Apresenta-se como o resultado de vários anos de estudos, formulações e debates no âmbito da assistência social brasileira com centralidade para o processo de consolidação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sob a égide do Sistema Único de Assistência Social.

A NOB/SUAS-2005 constitui-se em instrumento de regulação dos conteúdos e definições descritos na PNAS/2004, disciplinando a operacionalização da gestão da política de assistência social, conforme a Constituição Federal de 1988, a LOAS e legislação complementar.

O conteúdo da NOB/SUAS-2005 estabelece: i) o caráter do SUAS; ii) funções da política pública de assistência social para extensão da proteção social brasileira; iii) níveis de gestão do SUAS; iv) instâncias de articulação, pactuação e deliberação que compõem o processo democrático de gestão do SUAS; v) financiamento e; vi) regras de transição (BRASIL, 2005).

A NOB/SUAS-2005 define como eixos estruturantes da gestão do SUAS: i) precedência da gestão pública da política; ii) alcance de direitos socioassistenciais pelos usuários; iii) matricialidade sócio-familiar; iii) territorialização; iv) descentralização político-administrativa; v) financiamento partilhado entre os entes federados; vi) fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade social; vii) valorização da presença do controle social; viii) participação popular/cidadão usuário; ix) qualificação de recursos humanos e; x) informação, monitoramento, avaliação e sistematização de resultados. Explicita ainda o caráter do Sistema Único de Assistência Social, definindo-o como um sistema não contributivo, descentralizado e participativo, cuja função é a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social (BRASIL-2005).

A NOB/SUAS-2005 estabelece, entre outras situações, que por intermédio do SUAS, deve haver uma divisão de responsabilidade na operacionalização das ações socioassistenciais entre as três esferas de governo, cuja dinâmica deve ser articulada com as organizações e entidades de assistência social reconhecidas pelo Sistema Único de Assistência Social.

Para a Norma Operacional Básica de 2005, o paradigma da universalização dos direitos à proteção social supõe a ruptura com o modelo assistencialista e de subalternidade que (sub) identifica o usuário da assistência social como carente, necessitado, pobre, mendigo, discriminando-o e não o reconhecendo como portador de direitos subjetivos.

A intenção do SUAS é propiciar a proteção social ativa, deixando de submeter o usuário ao princípio da tutela, direcionando-o rumo à conquista de direitos de cidadania, com efetiva autonomia, sustentabilidade, protagonismo, acesso de oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio social e socialização, levando em conta sua capacidade, dignidade e projeto pessoal e social (BRASIL, 2005).

3.4 MAÇONARIA, ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Das quatro Lojas que integram a Maçonaria do município de Dracena, duas são mantenedoras de entidade de assistência social. A Loja Maçônica *Patriarca da Independência* é mantenedora da Casa da Criança, enquanto a Loja Maçônica *União, Justiça e Amor* mantém a Apae de Dracena. O enquadramento da Casa da Criança e da Apae de Dracena como entidades de assistência social é essencial à pesquisa, porquanto que possibilita estabelecer as bases de relacionamento entre entidade, poder público, usuários e mantenedores.

De acordo com Paz (2010), numa definição ampla, as entidades de assistência social são organizações de interesse público, voltadas à promoção, atendimento e defesa de direitos, comprometidas com os princípios democráticos de interesse público. São formas associativas que devem garantir a transparência e o controle social, além de mecanismos de gestão, direção colegiada, conselho de gestão, publicização dos dados, sistema de avaliação, participação do público beneficiário das ações nas decisões e assembléias, entre outros requisitos.

Anteriormente à Constituição Federal de 1988, destaca Paz (2010), a relação do poder público com as entidades e organizações de assistência social gravitava sob a lógica da certificação ou isenção fiscal em detrimento da definição de uma política pública e de seu conteúdo. Após o texto constitucional, surge efetivamente a diferença entre entidades beneficentes e *entidades de assistência social*.

A CF/88 instituiu a Seguridade Social como política pública, ou seja, como direito de todos e dever do Estado, integrada pelo *tripé* Saúde, Previdência e Assistência Social. Dessa nova perspectiva, diz Paz (2010), surgiu uma significativa diferença entre assistência social como política pública garantidora de direitos e a filantropia como campo facilitador da benemerência e da solidariedade.

A CF/88, a LOAS/1993 e a PNAS/2004, rompem com a lógica da caridade, do favor, da doação e da filantropia e vão ao encontro da chamada “Proteção Social” e da defesa de direitos dos usuários. A partir desse novo marco regulatório, as entidades de assistência social passaram a ser concebidas como parceiras do poder público na promoção da cidadania, financiadas pelo orçamento público, estando, portanto, obrigadas a prestar contas de suas ações.

A PNAS/2004 e a NOB-SUAS/2005 abrem novos caminhos para a efetivação da política pública de assistência social, impondo gestão compartilhada, através do co-financiamento e da cooperação técnica dos três entes federativos em parceria com a sociedade civil. Para a NOB-SUAS/2005, a rede socioassistencial é formada por um conjunto integrado de ações de iniciativa do poder público e da sociedade civil, que oferecem e operam benefícios, serviços, programas e projetos, supondo a articulação entre estas unidades de provisão de proteção social sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade (BRASIL, 2005).

O art. 3º da LOAS apresenta uma definição superficial acerca do que considera entidades e organizações de assistência social.²³ A regulamentação do referido artigo gerou ampla e prolongada discussão no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, resultando na Resolução/CNAS nº 191/2005 e no Decreto Federal nº 6.308/2007.

A Resolução/CNAS nº 191/2005, instituiu orientações básicas para a regulamentação do art. 3º da LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social, indicando suas características essenciais, diante da necessidade de uniformizar o atendimento por parte dessas entidades e organizações, entendendo ser indispensável para a condução da Política de Assistência Social.

O CNAS (art. 1º da Resolução nº 191/2005) considera como características essenciais das entidades e organizações de assistencial social:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, associação ou fundação, devidamente constituída, conforme dispõe o art. 53 do Código Civil e no art. 2º da LOAS;
- II – ter expresso, em seu relatório de atividades, seus objetivos, sua natureza, missão e público conforme delineado pela LOAS, pela PNAS e suas normas operacionais;
- III – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada e contínua;
- IV – garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa e garantia de direitos, previstos na PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;
- V – possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao Conselho da Assistência Social competente;
- VI – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

²³ Art. 3º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) (BRASIL, 1993).

Parágrafo único: Não se considera como entidades e organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, e associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe. (BRASIL, 2005).

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) estabelece ainda a obrigatoriedade de inscrição das entidades e organizações de assistência social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, para o seu regular funcionamento, cabendo aos referidos Conselhos a fiscalização das entidades, independentemente do recebimento direto de recursos da União, Estados e Municípios.

A inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social confere a natureza de assistência social aos serviços, programas, projetos e benefícios que a entidade desempenha, além de possibilitar sua vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (BRASIL, 2005).

O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da LOAS, considera como características essenciais dessas instituições: i) o atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área de assistência social; ii) a garantia a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário e; iii) a finalidade pública e a transparência nas suas ações (BRASIL, 2007).

De acordo com Paz (2010), na perspectiva acima ilustrada, a definição de entidade de assistência social, através da regulamentação dada ao art. 3º da LOAS é condição indispensável para a implementação do SUAS e para o controle social, na medida em que reconhece o caráter *público* das ações prestadas por essas entidades sociais, possibilitando a inserção delas na rede socioassistencial do SUAS, a qualificação dos serviços de acordo com o que preconiza a PNAS/2004 e os procedimentos de controle social.

Além disso, a PNAS/2004 integrou as entidades de assistência social ao SUAS, não apenas como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas, como co-gestoras e co-responsáveis na luta pela efetivação de direitos sociais dos usuários da assistência social (PAZ, 2010).

3.4.1 Associação de Proteção à Criança de Dracena – Casa da Criança: Entidade Mantida pela Loja Maçônica *Patriarca da Independência*

Segundo Machado (2010), a iniciativa de construção da entidade, até pouco tempo denominada Associação de Proteção ao Menor de Dracena, Casa do Menor, partiu de um fazendeiro residente em Dracena, Sr. Adelino Stroppa, que em visita a cidade de Promissão/SP, conheceu uma instituição de atendimento a menores desamparados. Reconhecendo a carência do município nesse tipo de atendimento, Stroppa tomou a iniciativa de fundar uma entidade igual a que havia conhecido.

Com o apoio de autoridades e empresários locais, Stroppa doou um terreno de 20.800m², para a construção da entidade. Ainda de acordo com Machado (2010), a ata da 2ª reunião da Associação atesta que em 27 de fevereiro de 1962, nas dependências da Câmara Municipal de Dracena, ficou definido que a entidade, de fato, seria instalada no município. Pouco tempo depois, em 15 de julho de 1962, é lançada a pedra fundamental da entidade, na presença de autoridades e outros membros da comunidade local.

Adelino Stroppa, que não era maçom, confiou a administração da entidade ao maçom Benedito Borges, que a dirigiu por aproximadamente treze anos. Já sentindo o peso da idade, esse maçom procurou os *irmãos* do quadro da Loja *Patriarca da Independência*, relatando que gostaria de “entregar” a instituição ao Rotary, ao Lions ou à Maçonaria.²⁴

Até então, a Loja Maçônica *Patriarca da Independência* ajudava no que podia a Casa do Menor, sem a responsabilidade de administrá-la diretamente. No entanto, diante do “cansaço” por parte do Maçom Benedito Borges, a Loja acabou deliberando a favor de assumir a responsabilidade pela entidade, por volta de 1975.

No âmbito da política de atendimento, ressalta Machado (2010), vigorava naquela época em Dracena o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), instituído em 1941 durante o governo Vargas, objetivando coordenar a atenção aos menores desvalidos e infratores. As unidades do SAM estavam restritas às grandes cidades, de modo que no interior do país a filantropia era a ferramenta utilizada para a solução dos problemas locais, estimulada pelo próprio SAM e pela Legião Brasileira de Assistência (LBA), através de convênios.

Com o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com terminologia apropriada à Constituição Federal de 1988, o termo “*menor*” começou a ser

²⁴ Relatado por Antônio de Pádua Alves, maçom do grau 33, da Loja Maçônica *Patriarca da Independência*.

repensado por ser estigmatizante. Contudo, nem por isso o *menor* deixou de ser *menor* e assim tratado, porque a expressão já se encontrava enraizada na opinião pública.

O Estatuto da Criança e do Adolescente passou a abranger todos os menores de dezoito anos, *em qualquer situação*, sem levar em conta a situação *regular*, conforme previa o Código de Menores. Na ânsia de atender aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Casa do Menor de Dracena sofreu profundas modificações em sua estrutura, entre as quais, a alteração de sua denominação, que a partir de 2010, passou a ser Associação de Proteção à “Criança” de Dracena, com nome fantasia, “Casa da Criança”.

O novo Estatuto da Casa da Criança reformado em 2009, para adequação ao novo Código Civil, qualifica a entidade como pessoa jurídica de direito privado, entidade civil permanente, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e responsabilidade civil distintas das de seus associados, tendo como mantenedora a Loja Maçônica *Patriarca da Independência*.

O art. 2º do Estatuto dispõe que a entidade tem por fim promover o completo e efetivo amparo à criança sempre que seus direitos, reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e legislação extravagante, forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão da própria conduta da criança.

No art. 3º o Estatuto estabelece os princípios da entidade, que são:

- I. a preservação dos vínculos familiares;
- II. a integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, por ordem da autoridade competente;
- III. o atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV. o desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V. o não-desmembramento de grupos de irmãos;
- VI. evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças abrigadas;
- VII. participação na vida da comunidade local e;
- VIII. participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Quanto às fontes de recursos, o art. 10 do Estatuto da entidade prevê que a associação será mantida através de verbas repassadas pelos governos federal, estadual e municipal, donativos de mantenedores e terceiros, promoções e eventos realizados pela mantenedora e contribuição mensal dos mantenedores em importância mínima de 4% (quatro por cento) do salário mínimo vigente, sem prejuízo de outras fontes de recursos.

A entidade atende crianças da comarca de Dracena, que compreende os municípios de Dracena, Ouro Verde e os distritos de Jamaica e Jaciporã, trabalhando com um

número máximo de 20 crianças, embora disponha de infra-estrutura para atender em maior quantidade, se necessário. As crianças institucionalizadas, além de inseridas no ensino regular, desenvolvem práticas esportivas, lúdicas e artísticas fora da entidade e possuem plano de saúde particular, custeado pela instituição.

Segundo Machado (2010), as informações colhidas junto à equipe de profissionais da entidade, pelas técnicas da Vara da Infância e Juventude de Dracena (assistente social e psicóloga) e pela diretoria técnica da DRADS (Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social), atestam as diversas tentativas da instituição de ir ao encontro das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para o atendimento institucionalizado.

Uma das medidas adotadas pela entidade foi a redução da capacidade de atendimento: o berçário passou a dispor de apenas 10 berços para o atendimento de bebês e crianças pequenas até 2 anos de idade; a ala feminina, a princípio constituída de 50 camas, atualmente apenas 8 estão ocupadas; a ala masculina foi desativada por estar distante da ala feminina, fator que dificulta os cuidados a serem empregados, principalmente durante o período noturno. Outro cômodo menor foi disponibilizado para o atendimento às crianças do sexo masculino.

Embora não haja uma faixa etária predominante, a maioria das crianças institucionalizadas encontra-se na primeira infância, considerada até os cinco anos de idade. É significativa também a incidência de irmãos institucionalizados, que remete à determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o não desmembramento de grupos de irmãos.

A partir da análise dos prontuários de cada criança e dos relatórios emitidos pelo Conselho Tutelar e pela Vara da Infância e Juventude, Machado (2010) conclui que, em geral, os principais motivos que levam a institucionalização são fatores relacionados a negligência, dependência química dos genitores e problemas de ordem financeira. A quantidade de crianças que permanece institucionalizada por mais de dois anos é significativa (27%), embora não alarmante, indicando que o sistema de garantia de direitos que envolve a rede de atendimento, o Judiciário, o Ministério Público, entre outras instituições, estão intervindo no sentido de reduzir o tempo de permanência na entidade.

Como exigência da política de atendimento, a Casa da Criança de Dracena possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. A entidade também está cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente (CMDCA), em cumprimento ao disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90 (ECA).

A Casa da Criança possui cadastro também junto à Secretaria de Desenvolvimento de São Paulo (Cadastro Pró-Social), conforme Resolução n. 2307/1970. A Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, através da Certidão SJDC n.º 0540, de 27 de abril de 2012, certifica que a entidade Casa da Criança de Dracena apresentou os relatórios de atividades do exercício de 2011, nos termos do art. 6º de Lei 2.574/80.

A instituição é composta por um corpo de pessoal, assim disposto: presidente (um maçom eleito pela Loja Maçônica *Patriarca da Independência*); diretoria executiva (composta por maçons da Loja Maçônica *Patriarca da Independência*); uma coordenadora; uma assistente social; uma psicóloga; uma nutricionista; oito educadoras, uma cozinheira, uma lavadeira; um zelador e um caseiro.

Assim, pelas suas características e finalidades, a Casa da Criança de Dracena é uma entidade de assistência social, que integra a rede socioassistencial preconizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3.4.2 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – Apae: Entidade Mantida pela Loja Maçônica *União, Justiça e Amor*

Em 27 de abril de 1972, algumas pessoas da sociedade dracense reuniram-se e elaboraram o primeiro Estatuto da Apae de Dracena, fundando a instituição e elegendo sua primeira diretoria, cujo presidente foi José Carlos Mori.

Em 1980, a Apae passava por grandes dificuldades financeiras, funcionando junto a um barraco de madeira, ocasião em que solicitou a ajuda da Loja Maçônica *União, Justiça e Amor*. O maçom Antônio Leopoldo César propôs à Loja que assumisse a administração da entidade, na época responsável por 25 excepcionais. Ante o consenso dos maçons do quadro, a Loja passou a ser mantenedora da Apae, elegendo como primeiro presidente o maçom Leonardo Levin.

Ainda em 1980 foi adquirida e adaptada sua primeira sede própria. Com o passar dos anos, o aumento no número de usuários demandou a construção de uma nova sede, em função da necessidade de empregar mais professores, equipe técnica e pessoal de apoio. Em 1987, iniciou-se a construção na nova sede, localizada à rodovia Engenheiro Byron de

Azevedo Nogueira, ao lado do Centro Olímpico, finalizada em 1990. Em 1998, a escola recebeu o nome de Escola de Educação Especial “Prof. Leuzi Gardini”.

Atualmente, a Apae de Dracena atende na forma ambulatorial 58 usuários, a partir de zero ano e paralelamente, 135 alunos a partir dos quatro anos, que estudam em salas de aulas, através de trabalhos em grupo ou individual, com transporte gratuito e alimentação.²⁵ Ao todo, são 193 usuários portadores de necessidades especiais, em turmas no período da manhã e tarde.

Entre as atividades desenvolvidas com os alunos, destacam-se as atividades escolares; o atendimento especializado individual e em grupo; a fanfarra; o coral; as atividades de dança; as atividades esportivas (educação física, hidroginástica, entre outras); a prática da jardinagem, da horticultura e da fruticultura; as atividades de culinária; as atividades de artesanatos; de informática; de equoterapia, entre outras.

Além das atividades, o educando conta ainda com transporte gratuito, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, além de atendimento médico, odontológico e corte de cabelo com profissionais voluntários. Os recursos da instituição são provenientes do poder público e de promoções realizadas pelos mantenedores, como a Feira da Bondade e o Churrasco Beneficente, entre outras, com vistas a reforçar o orçamento da entidade.

No âmbito normativo, o Estatuto da entidade²⁶ a define como uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. A missão da entidade é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.²⁷

O Estatuto da entidade estabelece que são fins da instituição, nos limites territoriais do respectivo município:

²⁵ Fonte: <http://www.abcrede.com.br/noticias/vida-e-estilo/comportamento/apae-de-dracena-comemora-40-anos/>. Acesso em 15/05/2012.

²⁶ Disponível em www.apaebrasil.org.br. Acesso em 16/05/2012.

²⁷ A APAE adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal. (Estatuto das Apae. Disponível em www.apaebrasil.org.br. Acesso em 16/05/2012.

- I promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público usuário, e promoção da sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

A Apae de Dracena é inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social. A entidade também está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em obediência ao disposto nos arts. 90 e 91 da Lei 8.069/90 (ECA). A entidade possui ainda representação no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, sendo periodicamente fiscalizada pelos órgãos competentes e pela DRADS – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Apae de Dracena preserva sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado e Federação Nacional das Apaes, Contudo, qualquer alteração no Estatuto depende de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembléia Geral Extraordinária da Apae.

A entidade possui a seguinte estrutura de pessoal: presidente (um maçom eleito pela Loja Maçônica *União, Justiça e Amor*); diretor executivo (também maçom); diretoria executiva (composta por maçons da Loja Maçônica mantenedora); diretor pedagógico; assistentes sociais; psicólogas; fisioterapeutas, fonoaudiólogas; terapeutas ocupacionais; nutricionista; médico psiquiatra; médico neurologista; médico pediatra; coordenador pedagógico; professores; recepcionista; escriturários; motorista; serventes; merendeiras; caseiro; serviços gerais e telemarketing.²⁸

A Apae de Dracena, mantida pela Loja Maçônica *União, Justiça e Amor*, enquadra-se também como entidade de assistência social, compondo a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, na condição de instituição parceira do poder público

²⁸ Fonte: Folheto Informativo intitulado “APAE DRACENA – mais amor e compreensão”, para distribuição àqueles que visitam a entidade.

na prestação de serviços assistenciais, de acordo com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

Assim, tanto a Casa da Criança quanto a Apae de Dracena, satisfazem a um conjunto normativo que as inserem no rol de entidades de assistência social, com vistas ao cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos pela LOAS, pela PNAS/2004, pelo SUAS e pela NOB/SUAS/2005.

Cumprirá agora pesquisar a relação existente entre as Lojas Maçônicas mantenedoras e suas respectivas entidades, bem como entre as Lojas não mantenedoras de entidade e suas práticas sociais, confrontando os dados colhidos com a nova concepção de assistência social.

CAPÍTULO IV

DRACENA: LOCUS DA PESQUISA

Írio subiu num toco, no meio da queimada. Quando tentou falar não conseguiu. [...] Um nó apertava-lhe a garganta. Lágrimas de emoção não o deixavam falar. Antônio Rodrigues de Barros, percebendo tamanha emoção, tomou a palavra e disse aos oito ou dez presentes: “Povo de Dracena! Na data de hoje, dia 8 de dezembro de 1945, em nome de Írio Spinardi, dou por fundada a cidade de Dracena! Viva Dracena! Viva o seu fundador, Írio Spinardi! Viva o Brasil!”

(Rogério Edson dos Santos)

4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Capítulo terá como objeto de análise as ações sociais desenvolvidas pelas quatro Lojas Maçônicas do município de Dracena: *Patriarca da Independência; União, Justiça e Amor; 2 de julho e Acácia do Oeste* – objetivando enquadrá-las como assistência social ou assistencialismo.

O lapso temporal delimitado para a pesquisa compreende o intervalo entre 1988 a 2010. O marco inicial coincide com a promulgação da Constituição Federal de 1988, ocasião em que a assistência social deixou de ser concebida sob a lógica do assistencialismo para ser praticada como política pública, garantidora de direitos.

A reconstrução histórica da fundação das Lojas Maçônicas de Dracena, bem como os dados referentes ao objeto da pesquisa, serão expostos com base na percepção de atores envolvidos diretamente com as ações sociais da Maçonaria dracenense no período delimitado, a saber:

E 01: entrevista concedida no dia 28/05/2011;

E 02: entrevista concedida no dia 15/06/2011;

E 03: entrevista concedida no dia 11/04/2012;

E 04: entrevista concedida no dia 25/04/2012;

E 05: entrevista concedida no dia 07/05/2012;

E 06: entrevista concedida no dia 20/05/2012;

E 07: entrevista concedida no dia 24/05/2012.²⁹

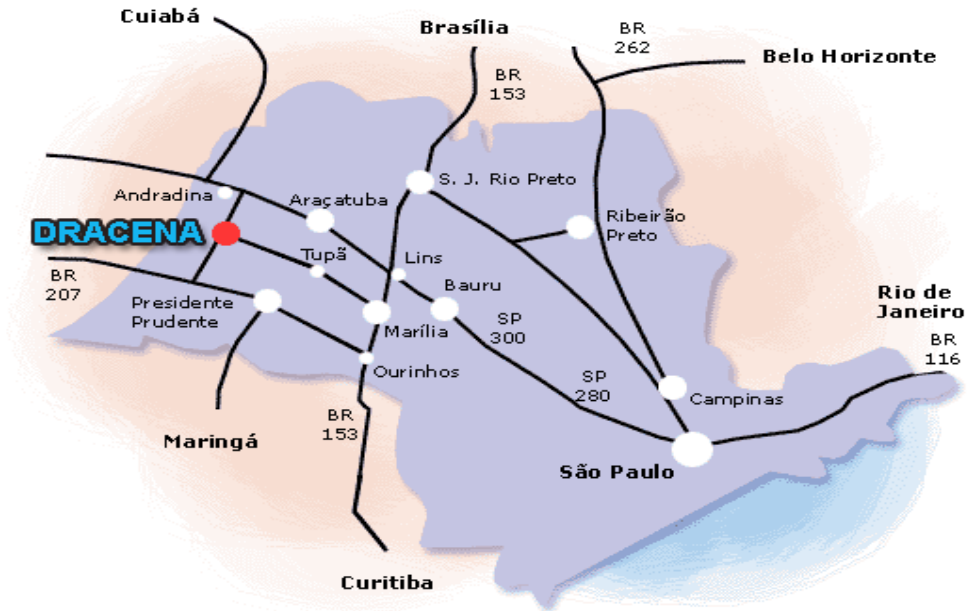
As entrevistas foram feitas de forma semi-estruturada, no período entre 28/05/2011 a 24/05/2012. Foram gravadas, após concordância e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, obedecendo a um roteiro semi-estruturado. Os entrevistados são identificados ao longo do texto pela letra maiúscula E (Entrevistado), seguida da numeração correspondente, negritados, cujas falas são transcritas sem qualquer modificação.

²⁹ As normas para transcrição das entrevistas seguiram os trabalhos de Marcuschi (1986) e de Ângela Dionísio (1998), baseados no projeto NURC (Projeto de Estudo Coordenado pela Norma Urbana Lingüística Culta) apud SOUZA, Patrícia Inês Garcia de. **Buscadores do Sagrado:** as transformações da Maçonaria em Belém do Pará. 2006. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, p. 67. A partir dos objetivos da pesquisa temos a preocupação em diferenciar os discursos utilizados, apontando aqueles mais importantes para o correto sentido e contexto da narrativa. A seguinte lista foi extraída:

- a) ... = pausas em geral, não cronometradas após um segundo;
- b) () = contém os seguimentos ininteligíveis;
- c) / = truncamentos, isto é, cortes numa unidade lingüística;
- d) MAIÚSCULAS = marcam os segmentos produzidos com ênfase;
- e) (()) = contém os comentários do transcritor;
- f) P = pesquisador;
- g) I = informante;
- h) * demarcada por asteriscos* = marca os trechos de fala com imitação de traços prosódicos;
- i) * demarcada por asteriscos* e sublinhado = citação de fala de personagens, heterocitação;
- j) *itálico* = citação da fala de personagens, autocitação.
- k)

4.2 AS ORIGENS DO MUNICÍPIO: UM BREVE RELATO

Figura 1 – Localização do município de Dracena



Fonte: Prefeitura Municipal de Dracena³⁰

Dracena situa-se na região administrativa de Presidente Prudente, no extremo oeste do Estado de São Paulo, a uma distância de 650 km da capital. O município possui uma população residente total de 43.258 pessoas, com 39.946 pessoas que residem na área urbana e 3.312 pessoas residentes na área rural.³¹ (IBGE, Censo 2010).

A origem do município está vinculada à compra de terras, em 1936, pelos irmãos Fioravante. Os mil alqueires de terras comprados pertenciam ao município de Santo Anastácio, onde foi instalada a fazenda Tocantins, produtora de café. Depois de avaliar o potencial da região, os irmãos Fioravante vislumbraram a possibilidade de implantação de uma cidade (SANTOS, 1998).

Em setembro de 1945, Írio Spinardi, João Vendramini, Virgílio Fioravante e Florêncio Fioravante, tomaram a iniciativa de criar um núcleo de povoamento na “Zona da Mata”, situada entre os rios do Peixe, Aguapeí (Feio) e Paraná. Para tanto, compraram uma gleba de terra de aproximadamente 30 alqueires, numa região praticamente despovoada, ocupada por poucos patrimônios esparsos.

³⁰ Disponível em: <www.dracena.sp.gov.br>. Acesso em: 17/05/2012.

³¹ O município de Dracena faz divisa com os municípios de Ouro verde, Junqueirópolis, Tupi Paulista, Presidente Venceslau, Santo Anastácio e Piqueroibi e possui os distritos de Jamaica e Jaciporã.

De acordo com a planta projetada por Írio Spinard, foi demarcada a primeira avenida: a Presidente Roosevelt. Nesse espaço de tempo inúmeras cartas chegavam à emissora de rádio sugerindo nomes para a futura cidade. A emissora de rádio de Tupã/SP, terra do fundador, promovia um concurso para a escolha do nome da futura cidade. Grande parte das correspondências sugeria como nome “Iriana”, uma associação de Írio e Ana.

Numa noite Írio Spinardi abria os envelopes, quando um nome acompanhado de uma história empolgante, chamou a atenção de todos. Dizia o proponente, o poeta Jacob Neto:

É uma planta verde e amarela, que retrata o pavilhão brasileiro. É própria das matas frescas, como as matas onde a cidade será edificada. É uma palmeira ornamental, que existe em muitas residências brasileiras, e até em outros países, para onde é exportada. Vegeta tão bem na terra como na areia, ou mesmo na água. Já salvou o Brasil de um vergonhoso vexame quando numa reunião sul-americana o representante brasileiro, por descuido, esqueceu-se de levar a bandeira nacional. A hora em que os representantes dos países vizinhos começaram a escarnecer do Brasil porque não tinha dinheiro nem para fazer uma bandeira, o nosso representante, vendo que a mesa da reunião estava enfeitada com folhagens da planta verde e amarela, levantou uma de suas palmas e exclamou: - ‘Aqui está o nosso pavilhão! Ele vem da natureza! Das terras férteis, próprias do Brasil. E não das lojas e dos costumeiros, como fazem vossos países. Eis aqui a planta Dracena! Símbolo da bandeira brasileira!’(SANTOS, 1998, pp. 22-23).

Após a leitura da correspondência todos aplaudiram e Írio Spinard bradou: “Viva Dracena! Todos acompanharam: Viva! Viva a nossa cidade de Dracena!” Dessa forma, nascia o nome da futura cidade: Dracena. Como prêmio, o poeta ganhou um lote de terra na avenida principal da cidade.

Em 8 de dezembro de 1945, Írio Spinardi chega ao recém formado núcleo na “Zona da Mata”, juntamente com alguns convidados e alguns compradores de terreno para o lançamento da pedra fundamental, em cerimônia que contou com grande número de interessados, numa gleba de 300 alqueires, adquirida em setembro do mesmo ano (IBGE, 2012).

De acordo com Santos (1998, p. 26), “Írio subiu num toco, no meio da queimada. Quando tentou falar não conseguiu. Ficou de pé por longo tempo. Um nó apertava-lhe a garganta. Lágrimas de emoção não o deixavam falar. Tentou outra vez, mas não conseguiu”. Guido Anelli, percebendo sua emoção veio ao seu encontro e segurou-o, apertando-o contra seu peito. Antônio Rodrigues de Barros, percebendo tamanha emoção, tomou a palavra e disse aos oito ou dez presentes: “Povo de Dracena! Na data de hoje, dia 8

de dezembro de 1945, em nome de Írio Spinardi, dou por fundada a cidade de Dracena! Viva Dracena! Viva o seu fundador, Írio Spinardi! Viva o Brasil!

Divididas em pequenas glebas, essas terras foram doadas a pequenos proprietários. A elevação à categoria de município se deu através da Lei nº 233, de 24 de dezembro de 1948, quando foi desmembrado de Gracianópolis (atual Tupi Paulista) (IBGE, 2012). O primeiro prefeito do município foi Írio Spinard, assumindo seu mandato no dia 4 de abril de 1949, data da emancipação político-administrativa de Dracena.

Mas segue-se à fundação da cidade a preocupação com a fixação de peões e trabalhadores no local. De acordo com Santos (1998) as faltas mais notadas, que provocaram maiores reclamações para a fixação dos trabalhadores, se impunham como necessidades urgentes, caracterizadas por quatro condições básicas, que tinham suas iniciais com a letra “P”: *polícia, pau-d’água, padre e prostitutas*. Eis os ingredientes necessários para a fixação de peões na recém nascida Dracena.

Para Santos (1998), era fator de fixação do homem ao local a presença de prostitutas que suavizavam a solidão e as várias carências das centenas de peões que trabalhavam na derrubada das matas e em outras atividades estafantes. O mesmo ocorria com as pessoas religiosas que sentiam nos templos um meio de quebrar a monotonia da vida sertaneja, sem nenhuma diversão. Ir à igreja era uma forma de sair de casa, um escape, um pretexto para colocar a melhor roupa para ouvir o sermão do padre.

Não menos importantes, os pau-d’águas davam um colorido especial à cidade. Aos finais de semana divertiam os outros com as suas peripécias. A necessidade da polícia era grande, pois no desbravamento de um sertão, à medida que aumenta o povoamento, a necessidade de ordem se impõe, especialmente em tempos em que raramente se encontrava um que não andava com uma faca na cinta.

Ainda de acordo com historiador (1998, pp. 33-35), Irio Spinard começou por resolver o problema da solidão. Foi a Lucélia, em um prostíbulo chamado na época de “cinzeiro” e expôs o problema de Dracena à Dona Zélia, proprietária do cabaré, que disse a Írio: “faça-me uma casa de tábuas com seis quartos, uma boa sala, uma cozinha e um banheiro, mesmo que seja no quintal, e me passa a escritura. Aí eu mando para lá as melhores mulheres do meu ‘cinzeiro’.” Com os pau-d’águas foi mais fácil. Spinard foi à Tupi Paulista, “onde os encontrou de sobra e lotou o caminhão”, resolvendo o segundo problema.

Para a vinda da polícia, Spinard foi à cidade de Bauru falar com o delegado regional que exigiu para a vinda do policiamento a construção de uma cadeia com quatro

celas, com grades feitas de caibro com cadeado, além de uma casa para o delegado. Com isso, era dado mais um passo para o desenvolvimento da nova cidade.

Por último, faltava o padre. Irio Spinardi foi ao Mato Grosso falar com capuchinos e expôs o problema, conseguindo a vinda de dois padres para Dracena. Mas para isso seria preciso construir uma casa paroquial com seis quartos, sala, cozinha, despensa, banheiro dentro de casa, além de uma capela. Passados mais ou menos quatro meses, as obras estavam prontas e o último “P” essencial à nova cidade havia sido conquistado.

Certamente que os problemas que impediam a fixação de pessoas na recém cidade não tinham suas iniciais apenas com a letra “P”. É lúcido afirmar que outras tantas “letras”, – de não menos importância – ainda faltavam para o enfrentamento das condições de isolamento que se encontravam os recém chegados trabalhadores. De qualquer forma, o relato acima, além de curioso, mostra a cultura de uma época – de viés machista – e algumas das muitas dificuldades enfrentadas pelos pioneiros de Dracena.

De acordo com Machado (2010), ainda que considerado novo para os padrões do Estado de São Paulo, o município de Dracena consolidou sua atividade econômica no decorrer das últimas décadas, em especial no setor agropecuário e no cultivo da cana-de-açúcar para abastecer as usinas locais.

O município registra aumento e alteração no perfil populacional em razão da vinda de cortadores de cana da região nordeste do país. Mas recentemente a cidade assiste um aumento considerável da sua população, funcionando como pólo no setor de serviços, impulsionado pela construção de unidades prisionais do sistema penitenciário estadual, com conseqüente migração de famílias que acompanham seus entes sentenciados, gerando impactos para as políticas públicas do município.

4.3 OS PRIMEIROS MAÇONS CHEGAM A DRACENA

Os pioneiros da Maçonaria dracenense não se preocuparam em registrar detalhes da instalação e da trajetória das Lojas Maçônicas do município, prejudicando, assim, uma melhor apresentação histórica das Lojas que compõem a Maçonaria local.

Parte da história da Loja Maçônica *Patriarca da Independência* foi reconstruída com base em uma palestra proferida no ano de 2000, por Antônio de Pádua Alves, maçom do grau 33, atualmente com cinquenta anos de atividade maçônica ininterrupta.

A história da Loja Maçônica *União, Justiça e Amor* é apresentada com base em uma matéria jornalística impressa, sem data, que circulou no município de Dracena, em

comemoração aos trinta anos de fundação da Loja, sob o título, “Vitória da persistência e dos ideais”, gentilmente cedida por Antônio Leopoldo César, maçom do grau 33, com quase quarenta anos de atividade maçônica ininterrupta.

A apresentação histórica da Loja Maçônica *Acácia do Oeste* é feita com base em um pequeno texto cedido por maçons do quadro da Loja. Por fim, o histórico da Loja Maçônica *2 de julho* é reproduzido a partir de informações constantes no site oficial da Loja.³²

A falta de preocupação com o registro histórico é algo presente nas quatro Lojas de Dracena. As duas últimas (*Acácia do Oeste* e *2 de julho*), fundadas em 1994 e 2004, respectivamente, dispõem de menos dados históricos que as duas primeiras (*Patriarca da Independência* e *União, Justiça e Amor*), fundadas em 1962 e 1971, respectivamente.

Os primeiros maçons chegaram a Dracena em 1950, cinco anos após a criação do Município.³³ Em 1º de junho de 1953, Dracena recebeu sua primeira Loja Maçônica: a ARLS³⁴ Provisória “José Bonifácio”. Os pioneiros da Maçonaria dracense resolveram, embora sem êxito, construir um Templo próprio, com a ajuda de pessoas não pertencentes à instituição.

Apesar das promessas de ajuda, como doação de tijolos, terreno, telhas e até contribuição em dinheiro, o projeto não passou de boa intenção. O maior problema para a construção de um Templo à época residia no fato de que os maçons que chegavam a Dracena estavam “começando a vida”, já que a cidade também estava “engatinhando”, esbarrando, assim, em certa dificuldade financeira por parte dos “irmãos”.

Além das dificuldades financeiras que impediam a construção de um Templo, o Grande Oriente do Brasil não aceitou o nome “José Bonifácio”, por já haver uma Loja no município de Santo Anastácio/SP com o mesmo nome. Por conta disso, em 10 de setembro de 1954, foi aprovado o nome de Augusta e Respeitável Loja Simbólica Provisória Patriarca da Independência, que acabou abatendo colunas³⁵ em 25 de setembro de 1956, com apenas dois anos de existência.

Dracena permaneceu sem Loja Maçônica até 1962, quando o juiz de direito Dr. Danilo José Fernandes e o tabelião Alcides Chacon Couto, resolveram reunir todos os maçons “adormecidos”³⁶ e ativos para a fundação de outra Loja Maçônica. Em 1962 foi

³² Disponível em <http://www.2dejulho586.com.br>. Acesso em 2/12/2011.

³³ Palestra sob o título “Fundação da Loja Patriarca da Independência”, proferida pelo Sr. Antônio de Pádua Alves, maçom do grau 33, no Templo da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Patriarca da Independência, no dia 29 de maio de 2000.

³⁴ ARLS: Augusta e Respeitável Loja Simbólica.

³⁵ Diz-se abater colunas à Loja que encerra suas atividades.

³⁶ Diz-se “adormecido” o maçom desligado das atividades maçônicas.

fundada uma nova Loja que funcionou em caráter provisório até 1964, quando no dia 1º de maio, foi finalmente filiada ao Grande Oriente de São Paulo, sob a denominação de ARLS *Patriarca da Independência*, com um quadro oficial de quinze membros.³⁷

Dois anos após seu reconhecimento oficial, em 25 de junho de 1966, a Loja Maçônica *Patriarca da Independência* realizou sua primeira sessão Magna de Iniciação, onde foram iniciados os candidatos José Coser Netto, Francisco Diaz Marim, Nelson Canhestro Real, Durval Clemente Costa e Rokuro Yoshioka, contando a Loja até o momento com quase cinquenta anos de atividades ininterruptas.

Em 24 de abril de 1971, é fundada a segunda Loja Maçônica em Dracena: a ARLS *União, Justiça e Amor*, idealizada por nove maçons.³⁸ Por não dispor inicialmente de um Templo próprio, a *União, Justiça e Amor* iniciou seus trabalhos no Templo da ARLS Cavaleiros do Ocidente, na cidade de Panorama/SP, cerca de 40 km de Dracena, hoje denominada ARLS Deus, Pátria e Família.

A *União Justiça e Amor* funcionou no município de Panorama/SP até o final de 1972, transferindo suas reuniões para o Templo da *Patriarca da Independência*, em Dracena, às quartas-feiras. A primeira cerimônia de iniciação da Loja *União, Justiça e Amor* ocorreu em 27 de maio de 1972, quando foram iniciados os candidatos Reinaldo Galli, Guilherme Tammmerik, Milton Batista Cardoso, Martimiano Costa Siebra, Florindo Pinato, Valdemar Rubira, Bernardino Nincone Filho e Edmar Von Ancken.

Em meados de 1975, as reuniões foram novamente transferidas para o Templo da ARLS Deus, Pátria e Família, em Panorama/SP, até 2 de fevereiro de 1977, data da primeira reunião da Loja *União, Justiça e Amor* em Templo próprio, no município de Dracena.

Em 20 de setembro de 1994, vinte e quatro maçons decidem fundar uma terceira Loja Maçônica em Dracena: a ARLS *Acácia do Oeste*. Desses “irmãos”, vinte eram integrantes da Loja Maçônica Acácia de Junqueirópolis, cidade a 10 km de Dracena, e 4 eram membros da Loja Maçônica Vigilantes de Pacaembu, Município a 30 km de Dracena.

O objetivo desses maçons era trazer para Dracena uma Loja filiada ao Grande Oriente do Brasil, já que as duas até então existentes não pertenciam a esse Corpo

³⁷ Aécio de Féo Flora, Afrânio Gomar, Alcides Chacon Couto, Amélio Fabrão Fabro, Antônio de Pádua Alves, Aparecido Alcova, Arlindo Camargo, Daniel da Silva Perpétuo, David Arantes Ferreira, João Panes, José Luiz Conversani, Manoel Gomes Gonçalves, Manoel Vicente, Mário Pagnozzi e Romão Porteiro. Dos 15 fundadores da primeira Loja Maçônica apenas Antônio de Pádua Alves está vivo.

³⁸ Ney Vieira dos Santos, Davi Teixeira, Luiz Palmeira, Cândido Marques da Costa, Valter Valentim, Alcides Maturana, Álvares Pedro, José Florentino de Souza Araújo, Ivan Gomes Arcanjo.

administrativo. Inicialmente, a *Acácia do Oeste* funcionou no Templo da Loja Maçônica Acácia de Junqueirópolis, até obter sua regularização em 17/05/1995.

Sua diretoria provisória foi composta pelos seguintes maçons: Plínio de Arruda (Presidente); Hélio de Marcos (1º Vice-Presidente); Emanuel F. Pessoa Galvão (2º Vice-Presidente); José Maria Leite (Orador); Francisco de Marcos (Secretário); Aroldo Ângelo Guidini (Tesoureiro) e João Miguel de Souza (Chanceler).

Sua primeira sessão de iniciação ocorreu em 29 de setembro de 1995, ainda no Templo da Loja Maçônica Acácia de Junqueirópolis e através da autorização pelo ato 444-1999/2003, a Loja *Acácia do Oeste* teve a inauguração do seu Templo, em 15/03/2003, na cidade de Dracena.

Em 2 de julho de 2004, quatorze maçons decidiram fundar a quarta Loja Maçônica do Município: a ARLS *2 de Julho*. Apesar de heterogêneo, esse grupo de pedreiros-livres, almejava trabalhar em um novo Templo, movidos por novos ideais.

Os maçons fundadores da Loja *2 de Julho* eram dissidentes do quadro da Loja *União, Justiça e Amor*, filiada à Grande Loja Maçônica de São Paulo. A denominação “*2 de Julho*” advém de uma homenagem feita à Grande Loja Maçônica de São Paulo, pela sua data de fundação que se deu em 2 de julho de 1927.

Como presidente provisório foi eleito Osmir Plens, o mestre-maçom mais antigo. No dia 1º de setembro de 2004 foi realizada a reunião inaugural, ocasião em que foi concedida à Loja sua Carta Constitutiva Provisória. Estiveram presentes nessa sessão de inauguração maçons de dez Lojas, totalizando 34 *irmãos*.

4.4 MAÇONARIA: DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS E RELIGIOSIDADE

O Grande Oriente do Brasil (GOB), o Grande Oriente Paulista (GOP) e o Grande Oriente de São Paulo (GOSP), órgãos responsáveis pela administração de Lojas Maçônicas sob suas respectivas jurisdições, conceituam a Maçonaria como: “*uma instituição essencialmente filosófica, filantrópica, educativa e progressista*”.³⁹

Para o Grande Oriente Paulista (2003, pp. 1-2), a Maçonaria rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

³⁹ GOB. Disponível em: <<http://www.gob.org.br>>. Acessado em: 23 de maio de 2011. GOP. Disponível em: <<http://www.gp-sp.org.br>>. Acessado em: 23 de maio de 2011. GOSP. Disponível em: <<http://www.gosp.org.br>>. Acessado em: 23 de maio de 2011.

[...] é uma instituição essencialmente iniciática, filosófica, filantrópica, educativa e progressista, que tem por fim supremo a liberdade, a igualdade e a fraternidade; proclama a prevalência do espírito sobre a matéria [...]; pugna pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, por meio do cumprimento inflexível do dever, da investigação constante da verdade e da prática desinteressada da benemerência; [...]; a existência de um Princípio Criador: o Grande Arquiteto do Universo [Deus]; a proibição de discussão [...] sobre matéria [...] religiosa [...] nos seus Templos ou fora deles; [...] a manutenção, no altar dos juramentos [em todas as reuniões]: [do] Livro da Lei [Bíblia].

Numa perspectiva acadêmica, Colussi (*apud* Silva, 2009, p. 77) define a Ordem dos Pedreiros Livres como:

[...] associação fraternal, possuidora de uma organização em ritual e símbolos na qual o *segredo* ocupa papel fundamental. É uma instituição que foi e permanece sendo acessível principalmente ao sexo masculino e que tem por objetivos o aperfeiçoamento intelectual da sociedade, de seus filiados, e a promoção da ação filantrópica interna e externa; caracteriza-se por não orientar política e religiosamente seus membros.

Não é possível falar de Maçonaria em sentido unívoco, sobretudo, quando se leva em conta a noção de “regularidade” e “irregularidade” maçônica. A maçonaria regular ou ortodoxa é aquela reconhecida pela Grande Loja da Inglaterra, considerada a *Loja-mãe*, a quem se vincula a maçonaria americana, a filipina, a Grande Loja Nacional Francesa, a alemã, a austríaca, a escandinava e a holandesa, cuja condição precípua repousa na necessidade de crença em Deus e na presença do *Livro Sagrado* nas reuniões.

Já na esfera da *irregularidade* ou heterodoxia estão as maçonarias herdeiras da tradição laica e anticlerical do Grande Oriente da França que, em 1877, declarou desnecessária a exigência da crença em Deus e do juramento sobre a *Bíblia*. Nesse rol agregaram-se as maçonarias da Itália, da Bélgica, de Portugal, da Espanha e de alguns países latino-americanos.

No caso do Brasil não há notícia de declaração de negação a Deus e à *Bíblia*. Essa necessidade ou não de acreditar em Deus para ingresso e permanência na Maçonaria leva alguns autores a preferirem a concepção de “maçonarias”, à de “maçonaria.” Grande polêmica que gravita em torno da Maçonaria relaciona-se à resposta da seguinte pergunta: a Maçonaria é uma religião?⁴⁰.

⁴⁰ Cf. NOGUEIRA FILHO. **Maçonaria, Religião e Simbolismo**. São Paulo: Traço Editora, 1984. GUERRA, Aloísio. **Religiosidade e Maçonaria**. Londrina: A TROLHA, 2006. RAGON, Jean Marie. **A Missa e seus mistérios**. Tradução de Anselmo Quadros. São Paulo: Arca da Aliança, 2002.

Para alguns, como Ankerberg e Weldon (1999), a Maçonaria é uma religião. Para outros, como Camino (2005), trata-se de uma religião '*sui generis*', por não implicar renúncia do maçom à sua religião de nascimento e de fé. Mas a maioria dos maçons é inflexível em declarar que a Maçonaria não é religião.

Esse, aliás, é o posicionamento do Grande Oriente Paulista, ao afirmar que “a Maçonaria é uma Ordem, uma corporação disciplinada, não uma sociedade comum, não sendo religião, nem seita, como julgam alguns não iniciados, não esclarecidos” (COMPÊNDIO, 2006, p. 18).

Segundo Ferrari (2009), a Maçonaria, nos seus primórdios, teve uma estreita ligação com a religião, posto que ambas possuem suas respectivas filosofias com base na crença em um Ser Superior como criador de tudo. Contudo, a Maçonaria tem como principal característica o fato de não se prender a qualquer tipo de dogma religioso, o que ressalta seu caráter ecumênico.

A propósito, Guerra (2006, p. 37) afirma que “enquanto as religiões brigam, são concorrentes entre si, a Maçonaria congrega as religiões ecumenicamente, no mútuo e fraternal respeito”. Para Vieira (1980) a Maçonaria representou uma das primeiras tentativas na formação de uma irmandade ecumênica de pessoas de todas as religiões. Pedia-se ao candidato a ser *iniciado* que apenas declarasse crer em Deus, chamado de *Grande Arquiteto do Universo*.

A conotação cristã que a palavra “Deus” atribui à Maçonaria traduz a ideia de que a instituição devia ser acessível aos seguidores de todas as religiões. Esse ecumenismo maçônico foi um dos aspectos que mais perturbou a Igreja Católica, acirrando ainda mais a luta entre católicos e maçons.

As controvérsias em torno do tema ganham corpo ante a própria dificuldade em estabelecer um conceito de religião. Para Berger (1985, p. 181), trabalhar a definição sociológica de religião começa pela necessidade de entender que “Definições não podem ser, por sua própria natureza, ‘verdadeiras’ ou ‘falsas’; podem apenas ser mais ou menos úteis. Por esta razão, não tem muito sentido discutir em torno de definições”. Nesse caso, “a única atitude sensata com relação a definições é a de tolerância.” De acordo com o autor, as definições pouco contribuem para se chegar ao conceito de religião.

Segundo Creschat (2005, p. 20), “Embora existam muitas definições de religião – algumas centenas, presumivelmente [...], até hoje não se chegou ao resultado esperado. Não há uma definição que não seja rejeitada por, pelo menos, uma pessoa.”

Portanto, as definições, por si mesmas, não resolvem o problema de estabelecer um conceito de religião que seja capaz de angariar consenso entre os estudiosos.

Para Alves (1990, p. 24), “a religião nos é apresentada como um certo tipo de fala, um discurso, uma rede de símbolos. [e com] estes símbolos os homens discriminam objetos, tempos e espaços, construindo, com o seu auxílio, uma abóbada sagrada com que recobrem o seu mundo”, acentuando que “aquilo que o discurso religioso pretende fazer com as coisas é transformá-las, de entidades brutas e vazias, em portadoras de sentido, de tal maneira que elas passem a fazer parte do mundo humano, como se fossem extensões de nós mesmos.”

A Maçonaria não ensina dogmas religiosos nem permite discussões de cunho religioso em suas reuniões. Para o Grande Oriente Paulista a Maçonaria é uma associação “que busca o denominador comum de paz e fraternidade [...]. [pela qual] se proíbem, nas Lojas, as discussões de política partidária e de religião e apenas se admitem referências à ciência política, às demais ciências sociais e às manifestações de consciência [...]” (COMPÊNDIO, 2006, p. 18).

O padre Aloísio Guerra (2006, p. 32-75), ao relatar sua experiência maçônica, diz: “Encontrei na ambiência maçônica um espírito fraterno, [...], uma religiosidade de fazer inveja a comunidades paroquiais ou evangélicas”. Para o autor “Maçonaria não é, nunca foi e jamais teve a pretensão de substituir a religião [mas é] profundamente religiosa, não apenas porque começa sua reunião por uma leitura bíblica, mas especialmente pela prática da Fraternidade [...]”.

Entre seus princípios fundamentais repousa a crença na existência de um Princípio Criador, que os maçons denominam Grande Arquiteto do Universo. Apesar das sessões maçônicas começarem a partir da leitura de trechos bíblicos, para os maçons entrevistados, a Maçonaria não é uma religião, mas tão somente religiosa.

[...] Para mim ela não é uma doutrina...com certeza não é uma religião...nem uma igreja...nem uma seita...ela é sim, religiosa. Ela é uma associação de homens livres e de bons costumes, que tem como objetivos esses princípios ideais maçônicos ((liberdade, igualdade e fraternidade)). Ela é sem dúvida religiosa, pois impõe aos iniciados a necessidade da crença em Deus (E 02).

A religiosidade maçônica diz respeito à crença num Ser Superior, algo muito mais ligado à pessoa que a grupos que professam uma crença específica, decorrendo daí a possibilidade de uma pessoa ser religiosa, sem contudo, pertencer a uma religião específica. A religiosidade, assentada na crença de um Princípio Criador, desperta no maçom

o sentimento de fraternidade, com conseqüente preocupação de ajudar os menos favorecidos, pois:

[...] quando iniciamos na Maçonaria, somos levados a refletir sobre o nosso papel na sociedade...sobre a necessidade de amor ao próximo, da prática da filantropia, da caridade (E 02)

De acordo com Pereira (2011), há no setor social práticas tradicionais relacionadas à simbologia religiosa, influenciadas por valores ético-religiosos, com base no amor a Deus e ao próximo, com o significado de donativo, esmola, assistencialismo, em frontal oposição à lógica dos direitos de cidadania. As entidades beneficentes, destaca o autor, são exemplos típicos de organizações do terceiro setor instituídas com base no amor ao próximo, muitas das quais relacionadas ao simbolismo religioso e influenciadas por valores ético-religiosos.

Para Comparato (2006, p. 534), a grande função social do sentimento de amor ao próximo consiste, na verdade, em atuar como fator de permanente aperfeiçoamento da justiça. Consiste “[na] procura de uma ampliação ilimitada do princípio de dar a todos e a cada um o que a consciência ética sente como devido”. Existem certas formas de amar o próximo, nas quais a consciência do dever de agir para o bem do semelhante, se manifesta pela manutenção de uma entidade beneficente, com todas as exigências burocráticas que ela necessariamente comporta.

As Lojas Maçônicas Patriarca da Independência e União, Justiça e Amor são mantenedoras diretas de duas instituições locais: Associação de Proteção à Criança de Dracena – “Casa da Criança” – e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE. As outras duas Lojas (Acácia do Oeste e 2 de Julho), embora não sejam responsáveis pela manutenção de entidade, desenvolvem ações voltadas à comunidade local.

Cumpramos analisar o que motiva os maçons à prática da filantropia e que percepção eles têm dos destinatários de suas ações e da assistência social como política pública. Essa investigação é necessária, pois, a partir daí, será possível aferir se as entidades mantidas pelas Lojas Patriarca da Independência e União, Justiça e Amor, e as ações sociais das Lojas Acácia do Oeste e da 2 de Julho, são movidas por sentimento religioso ou se repousam no conhecimento da nova concepção de assistência social, inaugurada com a CF/88.

4.5 AS AÇÕES SOCIAIS DA MAÇONARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ASSISTENCIALISMO?

4.5.1 A Filantropia como Princípio Maçônico

A partir de meados do século XIX, a Maçonaria começa a se reorientar para outros campos como a filantropia, a preocupação com a formação intelectual de seus filiados e os cerimoniais, incorporados à Ordem. À medida que a Maçonaria foi perdendo papéis políticos, adverte Colussi (1998), a instituição incorporou um sistema ritualístico e simbólico com mais vigor, com a introdução de alguns temas, entre os quais, a prática da filantropia. A partir de então, a Maçonaria passa por um redirecionamento, onde a influência inglesa, nitidamente, “apolítica” começa a ter papel acentuado.

Dentro de um mosaico de associações filantrópicas surgidas em fins do século XIX, a Maçonaria estava incluída, inclusive porque seus membros pertenciam a diferentes tipos de instituições, maçônicas ou não. As associações filantrópicas desse período guardavam uma natureza multifuncional, na medida em que congregam atividades econômicas, filantrópicas, pedagógicas, corporativas, política e cultural.

A filantropia, entendida como um importante motor do movimento associativo do século XIX, identifica-se como forma de legitimação do poder, uma vez que a “filantropia, tocada pelo espírito das *Luzes*, era o movimento dos que podiam ajudar (os ativos) em direção aos percebidos como despossuídos (passivos). A filantropia, diz Morel e Souza (2008), também identificada como beneficência, era uma forma de expansão da civilização ocidental e ao mesmo tempo um meio eficaz de criar redes de poder e laços de clientela.

Nesse contexto, a ação filantrópica de várias instituições existentes no período, entre elas a Maçonaria, servia não apenas para auxiliar os despossuídos, mas sobretudo, para fortalecer o poder de quem dava. A pedagogia ocupava um espaço comum com a beneficência, ou seja, o de levar as *Luzes* do saber aos que não possuísem, possibilitando pela via da instrução a incorporação de setores da população aos costumes, ideias e formação de mão-de-obra.

Ao lado da ajuda mútua entre os *irmãos*, as ações filantrópicas vão se transformando em instrumento de aceitação da Maçonaria por parte da sociedade, principalmente em momentos nos quais a Igreja Católica radicalizou sua condenação às atividades maçônicas.

Morel e Souza, (2008, p. 250) assinalam que “se o auxílio mútuo fortalece os vínculos internos, a filantropia pode ser entendida como um mecanismo de divulgação e enaltecimento da ordem que lhe oferecem uma legítima atuação”. Mais que isso, “ela [a filantropia] cria redes de poder e laços de clientelismo que garantem a presença de seus membros em abrangentes círculos do mundo *profano*.”⁴¹

No mesmo sentido é a fala de um dos Entrevistados:

A ação social ((da Maçonaria)) na minha opinião, é uma consequência do trabalho de loja...é uma forma através da qual a Loja se torna até mais bem aceita na sociedade...[...] pelo fato de estar ajudando alguém. Mas os princípios da Maçonaria não a obrigam a esse tipo de beneficência. (E 02)

A reorientação da Maçonaria em direção à filantropia teve por fim o fortalecimento da imagem pública dos maçons, já tão desgastada pelos entraves com a Igreja Católica. Busca-se, com a prática da benemerência, um estreitamento nos laços com a sociedade, o que poderia conferir aos pedreiros-livres maior força na intrincada relação com seus antigos inimigos, os católicos. A filantropia é uma das poucas práticas, senão a única, que ultrapassa a porta dos Templos Maçônicos, para tornar-se “*visível*” aos olhos da sociedade, já que se trata de uma organização fechada e de conteúdo secreto.

Mas Castellani (1996) chama a atenção para o fato de que identificar a Maçonaria como “*puramente beneficente*”, quando maiores foram suas lutas político-sociais, é divorciar-se das verdadeiras intenções da instituição. Para o autor, a Maçonaria é “*também*” beneficente, mas não pode ser reduzida a essa única finalidade.

Entendimento semelhante se depreende do disposto no inciso I do art. 2º da Constituição do Grande Oriente Paulista (2006), que prevê entre os princípios fundamentais da Maçonaria a prática iniciática, filosófica, educativa, progressista e, também, a *filantrópica*.

Para Mestriner (2011), filantropia, palavra de etimologia grega, onde “*philos*” significa amor e “*antropos*”, homem, está associada à noção de amor do homem pelo homem, consubstanciando-se num gesto voluntário de preocupação com o outro, sem a intenção de lucro ou de apropriação de qualquer bem em troca. Num sentido mais amplo, pressupõe um sentimento humanitário, traduzido na intenção de que o ser humano tenha garantida condição mínima de existência. Trata-se de uma preocupação com o bem-estar coletivo e de praticar o bem.

⁴¹ Diz-se *profano* aquele ou aquilo que não pertence à Maçonaria.

A maioria das Lojas Maçônicas pratica a filantropia, por ser um princípio fundamental da Ordem. Além disso, a religiosidade maçônica exerce papel de destaque na prática da benemerência, posição confirmada pelos Entrevistados:

Não existe Loja Maçônica que não pratique ação social. Algumas se destacam de forma mais acentuada, porque inclusive dirigem entidades importantes. Outras o fazem através de campanhas constantes destinadas a entidades da comunidade local, mas sem o compromisso de manter uma instituição. [...] E isso enobrece demais a Ordem e faz com que cada vez mais nós nos sintamos mais motivados para continuar nesta verdadeira missão que é o trabalho social (E 01).

Para outro Entrevistado:

Os maçons acreditam na existência do Grande Arquiteto do Universo (Deus)), e por isso, nós não podemos nos esquecer dos nossos semelhantes [...]. Pelo nosso conhecimento a maioria das Maçonarias ((das Lojas)), ou seja, todas as Maçonarias ((todas as Lojas)) que a gente conhece pratica alguma ação social...como eu posso dizer...pela filosofia da própria Maçonaria...visando ajudar as instituições que necessitam de apoio de forma ininterrupta. Então, pela própria filosofia da Maçonaria, nós sempre estamos em prol de ajudar o próximo (E 03).

Quanto às fontes de recursos, a filantropia maçônica não necessita de intervenção estatal. Há no ambiente maçônico uma independência financeira que é confirmada pelos Entrevistados. Quando perguntados se a Maçonaria recebe recursos financeiros do poder público para subsidiar suas ações na área social, as respostas foram:

NENHUM, nenhum, a Maçonaria não tem verbas do poder público [...]. ((os recursos provêm)) única e exclusivamente das Lojas e também através de campanhas. Nós fazemos a campanha da pizza, a campanha do bingo, a campanha da feijoada, a campanha da macarronada, e assim vai...[...] tudo com uma única intenção de arrecadar verbas para fazermos beneficência (E 01).

Eu tenho certeza que não... Às vezes indiretamente, por exemplo, o nosso caso aqui...nós somos mantenedores da Apae de Dracena. [...] ((que)) tem acesso a verbas municipal, estadual e federal. Mas essa verba é destinada para a Apae, que nós mantemos e não para a maçonomia. As despesas da Loja são custeadas pelos maçons do quadro (E 02).

As despesas das Lojas são custeadas pelos seus membros. As entidades de assistência social por elas mantidas, sim, recebem verbas do poder público municipal,

estadual e federal, que são administradas pelos maçons, que as complementam com campanhas, pois nem sempre são suficientes para atender as demandas das entidades.

O Compêndio Litúrgico do Grande Oriente Paulista (2006, p. 58), prevê a reserva de espaço nas sessões maçônicas para a prática da beneficência. O Irmão Hospitaleiro,⁴² munido de uma bolsa, percorre o Templo, momento em que os *Irmãos*, despindo-se de suas luvas, farão uma contribuição em dinheiro. O chamado *Tronco de Beneficência*⁴³, segundo o Compêndio, somente se destinará à beneficência, sendo proibida qualquer outra destinação. A fala de um dos Entrevistados elucida bem o que se chama na Maçonaria de Tronco de Beneficência e sua destinação:

O Tronco de Beneficência integra o ritual maçônico e fica a cargo do Irmão Hospitaleiro, a quem é confiado coletar e destinar o dinheiro arrecadado. Em toda reunião maçônica, exceto em Pompas Fúnebres ou Sessão Branca, o Hospitaleiro arrecada dinheiro dos irmãos presentes para a prática da caridade. [...] é uma forma de ajudar aos mais necessitados... àqueles que precisam mais que gente. [...] nós doamos esse dinheiro a entidades que precisam de ajuda. [...] Às vezes são destinados também a uma determinada pessoa que esteja passando por um momento difícil [...] (E 06).

Esse *momento* maçônico, regulamentado pela legislação maçônica, atrela-se a religiosidade da Ordem. A fala de um dos Entrevistados ressalta a influência da religiosidade na prática da filantropia maçônica.

Olha...a Maçonaria deve trabalhar em prol do bem-estar da humanidade, e em especial, em prol do bem-estar da comunidade local. [...] Os maçons acreditam num Princípio Criador, que nós chamamos de Grande Arquiteto do Universo, traduzido pela palavra Deus. É de Deus e do seu Filho as noções básicas sobre como se comportar perante o próximo. [...] e uma das coisas que aprendemos é amar e ajudar ao semelhante que necessita de ajuda. [...] nós ((os maçons)) estamos numa posição confortável em relação a tantas outras pessoas. Entre os nossos princípios está a crença em Deus. [...]. Portanto, não tem sentido acreditar no Grande Arquiteto do Universo e deixar passar despercebido nossos irmãos lá de fora ((não maçons)) que necessitam de ajuda. (E 02).

Outro Entrevistado diz:

⁴² Aquele encarregado da coleta, administração e destinação do dinheiro arrecadado nas sessões maçônicas.

⁴³ O vocábulo Tronco é derivado do francês “tronc”, e significa “caixa de esmolas”. Consiste na coleta de dinheiro durante uma sessão maçônica, como um momento para o exercício da caridade.

[...] Quando nós somos iniciados, automaticamente, nós somos informados da necessidade de praticarmos ações sociais de uma maneira incessante, porque isso é parte integrante da ética e da vida do maçom, como pessoa que acredita num Princípio Criador...tanto é verdade que se assim não for feito há uma cobrança por parte do grão-mestrado e das potencias maçônicas reconhecidas, no sentido de que porque em determinada região o trabalho social não existe **(E 01)**.

O *Rito Escocês Antigo e Aceito*, mais espiritualizado, praticado pela maioria das Lojas brasileiras, foi instituído para afastar o radicalismo político que dominava a Maçonaria, colocando a Bíblia no altar maçônico. A partir de então, um tom de religiosidade adentrou com mais força na Maçonaria brasileira, dando ênfase ao simbolismo religioso e à prática filantrópica, como valor ético do maçom.

Os princípios éticos que movem a prática da caridade e da filantropia são normas relacionadas a virtudes subjetivas, que apontam para um objetivo final do comportamento humano. São normas de conteúdo axiológico, cujo sentido é sempre dado por valores éticos, ou seja, “uma norma superior, que cria deveres objetivos e gerais de comportamento na vida social [...] [que se fundam] na dignidade da pessoa humana, reconhecida como paradigma supremo de toda vida social” (COMPARATO, 2006, p. 520).

Mesmo as Lojas *2 de Julho* e *Acácia do Oeste*, que não mantêm diretamente entidade de assistência social, praticam ações sociais, reforçando a fala de que a maioria da Lojas Maçônicas desenvolve algum tipo de trabalho voltado a comunidade local. Mas fica a pergunta. Por que essas duas Lojas não mantêm entidades? A resposta é dada por maçons de ambas as Lojas:

A irmandade ((Acácia do Oeste))...não tinha na sua intenção ser provedora de entidade, e sim, ser uma Loja que possa estar ajudando outras pessoas isoladamente. Então, hoje toda a promoção que se faz, é destinada às entidades que precisam, sem ter a obrigação de manter uma instituição. Tudo é um pouco difícil para você tocar ((administrar)). A Loja resolveu não ser provedora de entidade porque você acaba assumindo um compromisso que o Estado tem que ter e sobrecarrega uma Loja que poderá ajudar outras pessoas necessitadas, de uma forma mais amíúde, mais parcelada, com uma contribuição maior e visualizar as posições mais interessantes [...] **(E 05)**.

Outro Entrevistado diz:

[...] na opinião da Loja ((2 de julho)), quem tem o dever de administrar entidades é o Estado. [...] o encargo de sustentar e administrar instituição de amparo na área social é do governo...porque o governo arrecada muito mais que precisa. [...] ...na verdade, quem tem a obrigação principal de amparar as pessoas é o Estado e não nós ((a Maçonaria)). ((Mesmo assim)), Nós

temos o nosso tronquinho⁴⁴... que não é grande, é pequenininho, de vez em quando a gente faz um reforço...e a gente tem direcionado para a Casinha dos Velhos lá perto da ABD. [...] esses dias agora compramos material de limpeza, fralda...lençol...Eventualmente aparece alguma coisa fora...((dizem))... preciso de um óculos, preciso de uma consulta...se tiver condição nós vamos ajudar...como esses velhinhos ali estão numa situação piorzinha...que eles já têm uma turma que faz essa administração...quando precisa de alguma coisa, se a gente puder, fala com a gente. E eles são tão acanhados que eles nunca falam (E 07).

Para os Entrevistados, a filantropia maçônica não implica necessariamente o dever de manutenção direta de uma entidade de assistência social, responsabilidade, aliás, que deve ser imputada ao Estado e não à sociedade civil. Ao assumir a responsabilidade pela administração de uma entidade, a Loja Maçônica avoca para si uma responsabilidade que é do poder público, sobrecarregando a Loja, impedindo-a de ajudar outras pessoas, com mais frequência, de forma mais parcelada, através da escolha dos destinatários que sejam mais interessantes.

Para a Loja Acácia do Oeste, a filantropia deve ser pontual, fragmentada e de caráter emergencial. A ação social esparsa, na visão da Loja, possibilita a escolha de posições mais interessantes, ou seja, possibilita aos maçons decidirem “quem” e “quantos” serão os destinatários de suas ações.

A Loja 2 de Julho destina suas ações filantrópicas a uma entidade de acolhimento de idosos com quebra de vínculos familiares, chamada pelo Entrevistado como “Casinha dos Velhos”. Contudo, a ajuda fica na dependência da visita de um dos membros da Loja à entidade, já que o acanhamento dos “velhinhos” é fator que os impedem de pedir ajuda. Trata-se de ajuda esporádica, que supre demandas pontuais e emergenciais, como por exemplo, a compra de material de limpeza, fraldas, lençóis e porventura alguma outra coisa que os “velhinhos” estejam necessitando.

Observa-se que em relação à Loja 2 de Julho, a não manutenção direta de uma entidade de assistência social é devido a sensação do dever cumprido, somado a falta de disposição física dos seus membros para a arrecadação de dinheiro para manutenção de uma entidade, tendo em vista que os recursos oriundos do Estado são sempre insuficientes para fazer face às demandas de uma instituição assistencial.

O Entrevistado 07, que já pertenceu a uma Loja que mantém entidade, e hoje compõe o quadro da Loja 2 de Julho, destaca que “naquela época [...] nós tínhamos trinta e poucos anos de idade. [...] Era tudo mais fácil. Eu particularmente, [...] já fiz o que tinha de

⁴⁴ O Entrevistado se refere informalmente ao chamado “Tronco de Beneficência”.

fazer [...] e muitos outros irmãos também [...] não é fácil ter que ficar arrecadando dinheiro para manter uma instituição.” O mesmo Entrevistado diz ainda que “as entidades que prestam serviços na área social devem ser administradas por clubes de serviços, tais como o Rotary e Lions. Podem até ser administradas pela Maçonaria, mas sem o encargo de ter que arrumar dinheiro [para sustentá-las].”

Em relação à Loja Acácia do Oeste, verifica-se que a falta de disposição para arrecadar recursos é também um fator de obstáculo à manutenção de uma entidade, visto não ser possível administrar uma instituição de assistência social apenas com os repasses efetuados pelo governo. O Entrevistado 05, que pertence ao quadro da Loja Acácia do Oeste afirma que “no pensamento da Loja, da irmandade [...] ela [não tem] a intenção de ser provedora de entidade [...]. A falta de dinheiro faz com que a Loja tenha que realizar promoções e mais promoções para arrecadar fundos [...] e isso é um tanto difícil.”

Já as Lojas Maçônicas Patriarca da Independência e União, Justiça e Amor, mantenedoras da Casa da Criança e da Apae de Dracena, respectivamente, assumiram o desafio de serem parceiras do Estado na manutenção de entidade de assistência social. Para um dos Entrevistados, o que motiva a manutenção de uma entidade de assistência social é a própria filosofia maçônica, que impele os membros de uma Loja à prática da benemerência.

É...para nós maçons, manter uma entidade ((Casa da Criança)) é uma questão de filosofia...nós queremos sempre estar fazendo o bem. Assim, nós podemos decidir o que é melhor para quem está sendo assistido pela instituição. Manter uma instituição é difícil, mas é gratificante, por isso temos essa vocação. Na verdade, nós queremos manter para dar o melhor para a instituição (E 03).

Outro Entrevistado diz:

[...] de alguma forma nós temos que ajudar...não podemos ficar estáticos ao que está acontecendo ao nosso redor. A Loja faz a sua parte mantendo uma entidade ((Apae)) [...] (E 04).

Se para as Lojas *2 de Julho e Acácia do Oeste* é possível a prática filantrópica sem a responsabilidade direta pela administração de uma entidade, na concepção das Lojas *Patriarca da Independência e União, Justiça e Amor*, a filosofia maçônica impõe a necessidade de responsabilidade direta por uma instituição de assistência social.

Para o Entrevistado 03, da Loja *Patriarca da Independência*, embora não seja fácil trabalhar em prol da manutenção da Casa da Criança, o resultado é gratificante e

exige vocação. O sentimento que gratifica é aquele que sente a pessoa ao estimar um favor ou benefício que tenha feito a alguém. É um bem estar interior pela sensação do dever cumprido. Já a vocação, como disposição para algo ou para alguma missão, reflete o papel da religiosidade maçônica na prática das ações sociais dos maçons. Vocação e gratidão, no entanto, traduzem o estado de espírito do maçom após a prática de uma ação social, sem indagar se essa prática corresponde exatamente às expectativas dos destinatários.

O mesmo Entrevistado assinala que a manutenção da Casa da Criança permite decidir o que é melhor para os usuários. Mas quando perguntado se existem critérios para admissão, permanência e saída das crianças institucionalizadas, respondeu que:

Sim, existem critérios...aliás...na Casa da Criança nós seguimos as determinações do fórum. [...] a criança entra na instituição, ela fica sob os cuidados da Vara da Infância e Juventude e do Ministério Público e nós não podemos desabrigá-la, nem repassar a guarda dela a ninguém. Nós cumprimos o que determina a justiça (**E 03**).

Trata-se de uma fala contraditória, pois ao tempo em que afirma que manter uma entidade de assistência social permite aos maçons decidir sobre o que é melhor para os usuários, admite que a Loja não dispõe de autonomia suficiente para decidir sobre os destinos das crianças institucionalizadas. Apesar de a entidade Casa da Criança ser responsável pela manutenção da própria unidade, assim como pelo planejamento e execução de seus programas, com a institucionalização, a criança permanece à disposição do Poder Judiciário, que decidirá sobre suspensão ou perda do poder familiar, inserção em família substituta, concessão de guarda ou adoção ou reintegração à família de origem.

A entidade Casa da Criança, como instituição privada de finalidade pública, não está sujeita apenas à fiscalização do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, mas também do Poder Executivo federal, estadual ou municipal, conforme a origem da dotação orçamentária destinada à instituição, nos termos dos arts. 95 e 96 da lei 8.069/90 (ECA). Além disso, a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) são instância com legitimidade para fiscalização das ações desenvolvidas pela entidade.

Assim, a autonomia do maçom que preside a instituição e, conseqüentemente, da Loja Maçônica que a mantém, mostram-se reduzidas perante as determinações do Estado, que nos moldes do art. 5º da 8.742/93 (LOAS), deve ter primazia na responsabilidade pela condução da política de assistência social.

Para o Entrevistado 04, da Loja *União, Justiça e Amor*, os maçons não podem permanecer estáticos ante os problemas sociais locais. Embora não faça menção expressa à importância da sociedade civil como parceira do Estado na efetivação da assistência social como política pública, a fala do Entrevistado remete ao texto da PNAS/2004, que destaca a importância da participação da sociedade civil tanto na execução dos programas através das entidades beneficentes e de assistência social, quanto na participação, formulação e controle das ações de assistência social (BRASIL, 2004).

Perguntado se existem requisitos para a admissão dos usuários da Apae de Dracena, o Entrevistado 04, respondeu que:

Claro...existem critérios sim...o primeiro contato do usuário seria com a assistente social...na Apae temos duas assistentes sociais, uma no período da tarde e outra no período da manhã...é a porta de entrada para o usuário [...] após esse primeiro contato, a assistente social o encaminhará a outros profissionais da instituição para ver se ele se encaixa nos serviços prestados pela Apae (E 04).

Além dos critérios apontados pelo Entrevistado para admissão dos alunos, as Apaes estão sujeitas às medidas de uniformização do atendimento estabelecidas pela Confederação Nacional das Apaes. Como entidade privada de finalidade pública, a Apae está também sujeita à fiscalização do Estado, em especial dos órgãos estatais já mencionados.

4.5.2 A Percepção dos Maçons sobre os Usuários da Assistência Social

Para a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, o público usuário da assistência social são cidadãos e grupos de cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas; desvantagem pessoal decorrente de deficiências; exclusão pela pobreza; uso de substâncias psicoativas, vítimas de violência e vítimas de inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal (BRASIL, 2004).

Quando perguntado aos maçons entrevistados como a Maçonaria enxerga os usuários ou destinatários das ações sociais desenvolvidas pelas Lojas, as respostas foram:

[...] É de dar dó ((dos usuários))...esses dias agora compramos material de limpeza, fralda...lençol ((para a “Casinha dos Velhos” [...] ...se tiver condição nós vamos ajudar...[...] esses velhinhos ali estão numa situação piorzinha...((que nós)) [...] ...então a gente ajuda como pode. Isso eu acho que é o papel da Maçonaria (E 07).

Para o Entrevistado, que reafirma o papel de ajuda dos maçons, a vulnerabilidade a que estão expostos os idosos que esporadicamente sua Loja auxilia (2 de junho), desperta o sentimento de piedade. A aproximação com a religiosidade torna os maçons capazes para a generosidade, predispondo-os para o sacrifício de ajuda ao próximo quando se trata de manifestar a fé e a crença num Ser Superior, para eles, o Grande Arquiteto do Universo.

A Loja ajuda “como pode”, o que evidencia a ausência de planejamento prévio e estratégico nas ações sociais desse grupo de maçons. Não há metas a serem atingidas, o que também evidencia a falta de preocupação com os destinatários das ações sociais. A motivação para a ajuda advém do fato de os maçons estarem em condições melhores que os “velhinhos”, e não do fato de serem esses “velhinhos” cidadãos com direitos aos mínimos sociais.

[...] olha, eu sinceramente vejo essas pessoas com muita tristeza...veja o caso dessas crianças que a Loja cuida...coitadas...sem pai, sem mãe...sem perspectiva de vida...o que serão na vida?...Eu tenho um sentimento de tristeza quando me pego pensando nessas pessoas que precisam de nós...[...] (E 06).

Para outro Entrevistado, o sentimento é também de piedade dos usuários da assistência social. O maçom expõe um sentimento de tristeza, quando se pega pensando nos destinos das crianças institucionalizadas na Casa da Criança. Aqui também não se evidencia a concepção de usuário da assistência social como pessoa detentora de direitos de cidadania. Embora haja a preocupação do maçom com o futuro das crianças institucionalizadas, não se percebe qualquer estratégia de enfrentamento dos problemas sociais por parte da Loja.

Pra mim a vida não foi justa com eles...nós aqui, numa situação tão boa, e eles lá, passando por dificuldades de abandono, pobreza, desamparo. Eu vejo os usuários das ações das Lojas como carentes de amparo e merecedores da nossa ajuda. O poder público, o Rotary, o Lions e a Maçonaria precisam ajudar no que for preciso, para que eles possam sair da condição que se encontram hoje...[...] (E 01).

Embora o sentimento de piedade não aflore na fala do Entrevistado, a concepção de ajuda continua recorrente. A ajuda deve partir do Poder Público e dos clubes de serviços, como Rotary e Lions. A velha concepção de exclusão social como dimensão subjetiva está presente na fala do maçom. O abandono, a pobreza e o desamparo que acometem as crianças institucionalizadas não são fatores gerados pelo mercado ou por ausência de políticas públicas, mas por fatores que transcendem o usuário: *a predestinação*, ou seja, *a vida*. *A vida* determina o conforto de uns e a miséria de outros.

Ela ((a Maçonaria)) vê ((os usuários)) de uma forma assim...muito amiga...vamos dizer assim, paternal, paternalismo...ela vê de uma forma fraternal e parceira [...] A intenção em si é...cooperar com as pessoas...da melhor maneira possível [...] (E 05).

A assistência social brasileira é vista por alguns como uma ação tradicionalmente paternalista e clientelista do poder público, associada às primeiras-damas, sob a lógica do favor, do assistencialismo, que encara o usuário na condição de "assistido", "favorecido" e não como cidadão e sujeito de direito. O paternalismo refere-se à face afetiva, protetora e supridora daquele que detém o poder, mas também a uma face superior, vista como um tipo de pai que provê, mas exige obediência absoluta.

Trata-se de uma fala eminentemente assistencialista, traduzindo a tão arraigada concepção clientelista que permeou a sociedade brasileira ao longo de séculos, e que parece não ter mudado duas décadas após a promulgação do texto constitucional.

Aqui, o usuário não é visto como destinatário de direitos, mas como um amigo que necessita de ajuda. Não há entre os entrevistados a concepção de usuários como cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Para os Entrevistados os usuários são *coitados*, vistos com tristeza e vítimas das injustiças da vida.

4.5.3 A Percepção dos Maçons Acerca da Assistência Social como Política Pública

Com o advento da Constituição Federal de 1988, a assistência social brasileira passou a ostentar o *status* de política pública, como dever do Estado e direito de todos. A delimitação da pesquisa entre o período de 1988 a 2010 justifica-se pelo fato de as ações na área da assistência social, anteriormente à Constituição Federal de 1988, se mesclarem com práticas assistencialistas, sem contornos definidos quanto a conceitos e conteúdos. Apenas com o advento da Constituição Federal de 1988, é possível investigar as

diferenças que permeiam as práticas sociais, com vistas a identificá-las como assistência social ou assistencialismo.

Quando perguntados sobre o que entendem por assistência social, os atores diretamente envolvidos com as ações sociais do grupo de Lojas que compõem a amostra deram as seguintes respostas:

A assistência social não deixa de ser um ato de caridade...porque normalmente estão envolvidos neste trabalho aquela atitude de ((prestar)) conforto, cobertura, trabalho médico, vestimenta, alimentação...então uma coisa está diretamente envolvida com a outra ((assistência social e caridade)) **(E 01)**.

Para outro Entrevistado:

[...]...a assistência social é um socorro que você dá para a cidade, ao meio em que você vive...uma contribuição...como aqui em Dracena, a Casa da Criança, a Apae, através da prática da caridade...que é própria do ser humano. Ela ((a caridade)) é praticada inclusive com uma comunhão nossa de doações dentro do tronco de beneficência...então...a assistência social seria uma forma de caridade organizada e a outra ((as ações sociais da Loja, por exemplo)), uma forma de caridade voluntária **(E 02)**.

Os entrevistados concebem a assistência social como ato de caridade, como prestação de socorro, como meio de prover conforto, “cobertura”, trabalho médico, vestimenta e alimentação. Há uma clara identidade entre assistência social e assistencialismo. A única diferença reside no fato de que a assistência social, como política pública, é uma forma de caridade organizada, enquanto as ações da Maçonaria, uma caridade voluntária.

Para outros entrevistados, a assistência social pode ser definida como:

Então...a assistência social...é uma forma de ajudar, de cooperar...é quando você tem uma necessidade maior...por exemplo...você recebe um pedido e a gente tendo condições de ajudar, estamos sempre prontos para ajudar [...] **(E 05)**.

Olha...eu tenho para mim que a assistência social é um meio de ajudar os que precisam. [...] Assim como a Maçonaria ajuda aqueles que precisam, assim como o Rotary ajuda aqueles que precisam, assim como o Lions também presta socorro aos necessitados...o Estado socorre aqueles que precisam de ajuda [...]...para mim isso é assistência social **(E 06)**.

Aqui há também uma identidade entre assistência social e ajuda. Trata-se de um imaginário popular atrelado à concepção de assistência social sob a lógica da

benemerência. A lógica assistencialista, que por muito tempo dominou a sociedade brasileira, diz Norberto Alayon *apud* Sposati, é “uma das atividades sociais que historicamente as classes dominantes implementaram para reduzir a miséria que geravam e para perpetuar o sistema de exploração do trabalhador.” (1998, p. 68).

Quando perguntados se a Maçonaria conhece a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) ou outro instrumento normativo no campo da assistência social, as respostas foram:

[...] eu não saberia te responder se existe alguma relação entre esses dois casos ((uma correlação entre as ações da Loja e a assistência social como política pública))...não saberia responder...eu não tive um aprofundamento nesse sentido (**E 02**).

Para o mesmo Entrevistado:

[...] eu acredito que a Maçonaria conheça ((a PNAS/2004)), porque no seio da Maçonaria nós temos homens que trabalham em todos os ramos de atividade previstos e possíveis...[...] Mas eu não acho que a Maçonaria necessite ter isso como princípio fundamental de sobrevivência ou de sucesso das suas ações...[...] a caridade e a filantropia é uma pratica comum do próprio ser humano, que se puder fazê-lo maçonicamente ela fica uma prática mais organizada (**E 02**).

Para outro Entrevistado:

Olha...para falar a verdade eu nunca li nada a respeito ((da PNAS/2004). Eu acho também que os *Irmãos* que já passaram pela presidência... também não conhecem a política do governo na área social. Quando assumi a entidade que nós mantemos, eu não sabia nada [...] mas tinha na entidade o pessoal responsável pela condução dos trabalhos ((assistente social, nutricionista, psicóloga, etc.)). Então eu não tive dificuldade nenhuma para tocar meu mandato (**E 03**).

É provável que muitos maçons conheçam a assistência social como política pública em razão da profissão que exerce. Contudo, para a Maçonaria, a prática de ações sociais não requer prévio conhecimento dos princípios que orientam a assistência social. O exercício da presidência nas entidades de assistência social – Cada da Criança e Apae – não requer conhecimento prévio dos princípios e normas que orientam a assistência social como política pública. As entidades administradas pela Maçonaria contam com equipe técnica, composta por coordenadores, assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas, etc., cada qual exercendo sua função na direção e nos limites impostos pela lei.

O maçom que assume a presidência da entidade mantida pela sua Loja, mesmo sem nunca ter tido contato com a área social, conta com a experiência e os conhecimentos da equipe técnica, pautando sua administração no atendimento às leis e princípios que disciplinam o funcionamento da entidade. Entre os deveres do maçom, estabelece a Constituição do Grande Oriente Paulista, está o dever de “subordinar-se às Leis, aos costumes e aos Poderes constituídos do País.” (BRASIL, 2006).

Essa imposição constitucional maçônica de obediência às Leis do seu País, impõe ao maçom que assume a presidência da entidade a obrigação de cumprir e fazer cumprir o ordenamento jurídico que orienta a execução dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela entidade administrada. Dessa forma, dois fatores se impõem aos maçons que presidem as entidades: *o respeito às atribuições e autonomia da equipe técnica e o dever de cumprir e fazer cumprir as Leis do seu País.*

4.6 ENTRE A FALA ASSISTENCIALISTA E A PRÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A fala dos entrevistados, tanto das Lojas mantenedoras de entidade de assistência social, quanto das não mantenedoras, mostra-se eminentemente assistencialista, posto que assentada na concepção de *ajuda, benemerência e caridade*, criando uma identidade entre assistência social e assistencialismo. Esse grupo de Lojas Maçônicas desconhece a assistência social como política pública, que deve ser efetivada através do Estado em parceria com a sociedade civil, com vistas à garantia de direitos de cidadania aos usuários.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, se por um lado, prevê a *primazia* do Estado na responsabilidade pela condução da política de assistência social, por outro, ressalta que a assistência social será realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa do poder público e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades sociais básicas. (BRASIL, 1993).

Da mesma forma, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, reforça a importância e o protagonismo que a sociedade civil deve ter através das entidades de assistência social na efetivação da política de assistência social. Segundo a PNAS/2004, a assistência social deve ser alavancada a partir de decisões políticas tomadas pelo poder público em consonância com a sociedade civil (BRASIL, 2004).

Os maçons que integram o grupo de Lojas analisado desconhecem a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social. Não há entre eles

a noção de *ações, cuidados, serviços e projetos* com vistas a proteger e recuperar as situações de vulnerabilidade de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, restaurando assim, a autonomia dos usuários.

Para esses maçons o conhecimento da PNAS/2004 é de pouca relevância, importando mais a prática filantrópica, como expressão da caridade, do favor, da ajuda. Um dos entrevistados ressalta, inclusive, que quando assumiu a presidência da entidade que a Loja mantém não tinha conhecimento algum na área da assistência social, mas contou com o apoio da equipe técnica para administrar a instituição.

Para os mantenedores, a falta de conhecimento do novo formato que assume a assistência social após a CF/88, não os impedem de administrar a entidade, pois os atos da administração são sempre vinculados às determinações legais e executados diretamente pela equipe técnica que compõe a entidade. O papel do administrador, nesse caso, circunscreve-se à função de gerenciar os recursos, serviços, programas e projetos propostos e desenvolvidos pela equipe técnica, sob a fiscalização do Estado.

Mas embora as falas dos maçons das quatro Lojas Maçônicas identifiquem assistência social e assistencialismo, há uma diferença importante que se impõe entre as Lojas mantenedoras e não mantenedoras de entidade de assistência social.

A Loja Maçônica *2 de Julho* destina suas ações sociais e seus recursos à “Casa dos Velinhos”, sem qualquer planejamento estratégico que norteie suas ações. Não há também a preocupação com os destinatários. A ajuda ofertada fica sempre na dependência da visita de um *irmão* à entidade, já que os “velinhos” por acanhamento deixam de pedir ajuda, como ressalta um dos entrevistados.

A Loja Maçônica *Acácia do Oeste*, que também não mantém entidade de assistência social, caracteriza-se também ausência de planejamento estratégico em suas ações sociais, desenvolvidas de forma pontual, fragmentada e destinadas a atender situações emergenciais. Os recursos arrecadados pela Loja são destinados a outras entidades ou a pessoas físicas que necessitam de ajuda, ficando a critério da Loja “*quem e quantos*” serão os beneficiados. Dessa forma, há em relação às Lojas Maçônicas não mantenedoras de entidades de assistência social, *uma fala assistencialista e uma prática de ações sociais igualmente assistencialistas*. Há o que se poderia chamar de *identidade entre fala e prática de ações sociais*.

Já em relação às Lojas Maçônicas mantenedoras de entidade não há identidade entre a fala e a prática das ações. Embora os maçons dessas Lojas também identifiquem assistência social e assistencialismo, as entidades por elas mantidas estão

inseridas na rede socioassistencial do SUAS. Portanto, tanto a Casa da Criança, quanto a Apae, têm natureza jurídica de entidades de assistência social. E como entidades de assistência social, atendem a todos os requisitos estabelecidos pelo Estado, estando sujeitas à fiscalização por parte do aparato estatal encarregado de efetivar a assistência social como política pública.

Ao maçom que preside a entidade não há outra saída senão cumprir e fazer cumprir a lei. O maçom ao assumir o encargo de administrar a instituição de assistência social, além de se submeter ao aparato legal que norteia a assistência social, deve dar condições para que a equipe técnica trabalhe em sintonia com o que preconiza a política de atendimento. Assim, os maçons mantenedores de entidade de assistência social *apresentam uma fala assistencialista e uma prática de ações sociais que se identifica como política pública*. Há, por assim dizer, *uma falta de identidade entre fala e prática das ações sociais*.

Portanto, há entre as Lojas não mantenedoras de entidade uma fala que se idêntica com suas ações sociais. Já em relação às Lojas mantenedoras, verifica-se uma evidente contradição entre a fala dos seus membros e a prática de suas ações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Abordar as origens da Maçonaria significa percorrer um caminho envolto por um emaranhado de lendas, mitos e mistérios. Se para alguns ela é tão antiga quanto o mundo, outros, mais cautelosos, preferem não ir tão longe, associando suas origens às antigas corporações de pedreiros-livres surgidas na Idade Média. Discussões à parte, o que se tem de concreto é que a Maçonaria moderna ou especulativa, tal qual se conhece hoje, surgiu na Inglaterra, em 1717, e a partir daí espalhou-se rapidamente pelo mundo, despertando paixão e ódio.

A identidade com o diabo foi a principal estratégia utilizada para o ataque aos maçons. Não foram poucos os que associaram a Confraria dos pedreiros-livres com o anticristo, entre os quais a Igreja Católica, inspirados na simbologia maçônica, nos seus mistérios, rituais e cerimônias.

A sociedade brasileira acolheu a Maçonaria em fins do século XVIII. Durante o século XIX são inúmeras as referências à atuação maçônica no país. A historiografia comprometida associa à Maçonaria a figura de grandes personagens que definiram a política brasileira, entre os quais, d. Pedro I, José Bonifácio, Gonçalves Ledo, Deodoro da Fonseca e Rui Barbosa. Os grandes feitos políticos desses personagens são associados quase que diretamente ao pertencimento maçônico, como se tudo o que fizeram fosse uma consequência direta do fato de serem pedreiros-livres.

Essa interpretação rendeu a crença de que os grandes acontecimentos políticos brasileiros foram protagonizados por maçons, como se o pertencimento maçônico fosse condição sine qua non para os movimentos políticos que marcaram o Brasil do século XIX. Se é certo que políticos importantes do primeiro, do segundo reinado ou mesmo dos anos iniciais da República, pertenceram em algum momento à Maçonaria, é certo também que suas performances no âmbito político não estavam, necessariamente, pautadas nos princípios maçônicos. Até porque, a tendência autofágica da Ordem, com reiteradas dissidências, fez com que em momentos decisivos de nossa história os vários seguimentos maçônicos estivessem, em geral, divididos.

Se no século XIX a Maçonaria esteve ligada organicamente aos acontecimentos do seu tempo, no século seguinte perdeu força política e saiu da cena pública, rumo ao “adormecimento”. O associativismo, os novos atores sociais surgidos ao longo do século XX e as rivalidades e disputas internas – culminando em rompimentos constantes – foram os principais responsáveis pela paulatina perda de importância da instituição no âmbito

político. A partir daí a Maçonaria colocou na sua agenda a preocupação com a evolução espiritual dos seus membros e a prática filantrópica como meio de legitimar-se perante a sociedade.

A preocupação com a caridade é algo que se impõe aos maçons desde as corporações de pedreiros-livres da Idade Média, mas ganhou espaço privilegiado na Maçonaria moderna, com a introdução do Rito Escocês Antigo e Aceito. Esse novo Rito, mais espiritualizado, trouxe à Maçonaria um tom maior de religiosidade, colocou a Bíblia no altar maçônico e apontou para a necessidade de socorro aos menos favorecidos.

No lugar do debate político, entrou com força na instituição a ação filantrópica e o desenvolvimento espiritual do iniciado, que passaram a desempenhar papéis de destaque no ambiente maçônico, impondo ao maçom a preocupação com as necessidades sociais. A exemplo da Igreja Católica – que tradicionalmente dominou o setor da filantropia através das suas organizações religiosas – a Maçonaria investiu na prática da benemerência em momentos estratégicos de crise, na tentativa de legitimar-se perante a sociedade e despir-se dos estigmas adquiridos ao longo das lutas entre católicos e maçons.

Na história brasileira, a filantropia vai se estruturar nas relações com a sociedade civil e no interior do Estado. Longe de assumir o formato de política pública, a assistência social foi levada a efeito ao longo de décadas como doação de auxílios, benemerência e favor, sem superar o caráter de práticas fragmentadas, emergenciais e pontuais. Direcionada a segmentos da população sob o signo da exclusão, a assistência social trabalhada sob a lógica da filantropia não foi capaz romper com a perspectiva da subalternidade.

A Constituição Federal de 1988, pela primeira vez conferirá à assistência social brasileira um novo estatuto, definindo-a como política pública de seguridade social ao lado da saúde e da previdência social. Contudo, os anos seguintes serão marcados por esforços para alçá-la à condição de política pública, exigindo um redirecionamento do Estado e um conjunto de alterações nas instituições, historicamente acostumadas com práticas assistencialistas.

A assistência social brasileira encontrará grandes dificuldades para a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social, fruto de um longo caminho de debates e negociações. E mesmo após a aprovação da LOAS/1993, a assistência social terá de abrir caminhos para sua afirmação como política pública, através da aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – e da a Norma Operacional Básica que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2005.

A análise da amostra permite considerar que para os maçons – mantenedores ou não de entidade – a assistência social guarda relação direta com a ajuda, a benemerência e o favor. A filantropia, como princípio fundamental da Maçonaria, é motivada pela religiosidade maçônica. A crença em Deus como requisito para o ingresso na instituição, aliada aos princípios de fraternidade pregados pela Ordem, ocupam papel de destaque na prática filantrópica.

Embora as quatro Lojas Maçônicas de Dracena apresentem a mesma concepção de assistência social, identificando-a recorrentemente com o assistencialismo, uma diferença se impõe entre as não mantenedoras e mantenedoras de entidade de assistência social. As Lojas não mantenedoras de entidade de assistência social – 2 de Julho e Acácia do Oeste – conduzem suas ações sociais de forma fragmentada, pontual e destinadas ao atendimento de demandas emergenciais. Os recursos arrecadados são destinados a “quem precisa”, sem qualquer planejamento estratégico ou preocupação com o protagonismo do usuário. Aqui, o assistencialismo compõe a fala e a prática das ações sociais dessas Lojas.

As Lojas Maçônicas que mantêm entidade de assistência social – Patriarca da Independência e União, Justiça e Amor – embora também identifiquem a assistência social com o assistencialismo, praticam assistência social como política pública de forma indireta, por estarem vinculadas a um conjunto de princípios e leis que norteiam a dinâmica do atendimento dessas entidades. Se por um lado, os maçons mantenedores não distinguem assistência social e assistencialismo, por outro, as entidades por eles administradas compõem a rede socioassistencial do SUAS, com todas as exigências e burocracia que se fazem necessárias.

Essas instituição – Casa da Criança e Apae – como entidades de assistência social, além de contarem com equipe técnica, contam também com o aparato fiscalizador do Estado, ambos encarregados de fazer valer a assistência social como política pública, garantidora de direitos de cidadania aos usuários. Os mantenedores, portanto, não dispõem de autonomia suficiente para administrarem a entidade como lhes aprouver.

Demais, o dever de cumprir e fazer cumprir a Lei faz com que o maçom dirigente da entidade interfira o menos possível no trabalho da equipe técnica. Aqui, há uma fala assistencialista e a prática de assistência social como política pública garantidora de direitos, de forma indireta, pois os maçons não sabem exatamente o significado e a dimensão de suas ações no âmbito da assistência social.

A par dos resultados apresentados, é lúcido não perder de vista a existência de várias “maçonarias”, com seus regimentos, indumentárias, rituais e Corpos administrativos

próprios, formadas por homens sujeitos às vicissitudes humanas: mudanças de comportamento; desvio dos padrões éticos, paixão, ódio, indiferença, etc.

O cumprimento às leis, princípios e diretrizes que norteiam a assistência social, permite aos maçons das Lojas Patriarca da Independência e União Justiça e Amor praticarem assistência social como política pública, mas evidentemente, não estampa o comportamento de outros maçons ou de outras Lojas da Maçonaria brasileira.

Há que se ter em vista a possível existência de Lojas e maçons mantenedores de entidade pouco empenhados em cumprir a lei, avessos a quaisquer projetos que assegurem direitos aos usuários e em franco distanciamento dos princípios pregados pela Maçonaria, dificultando ainda mais a efetivação da assistência social como política pública.

Em resumo, o lapso temporal existente entre a promulgação da Constituição Federal de 1988 e os dias atuais, não foi suficiente para incutir no ambiente maçônico uma nova concepção de assistência social. A prática filantrópica, como expressão do favor, da caridade e da ajuda ainda permeia o imaginário dos maçons, não obstante aqueles que mantêm entidade praticarem assistência social como política pública, mesmo sem saber que o fazem.

Espera-se com os resultados da presente pesquisa, fomentar o debate entre as Lojas Maçônicas do município, para que a assistência social seja encarada tanto pelos maçons mantenedores quanto pelos não mantenedores, como política pública garantidora de direitos de cidadania aos seus destinatários.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Arci Tenório. **A maçonaria e a grandeza do Brasil**. Rio de Janeiro: Aurora, 1955.
- ALMÉRI, Tatiana Martins. **Posicionamento da Instituição Maçônica no processo político ditatorial brasileiro (1964): da visão liberal ao conservadorismo**. 2007. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.
- ALVES, Rubens. **O que é religião**. 13 ed. São Paulo: Brasiliense, 1990, pp. 24-28 (Coleção Primeiros Passos).
- AMARAL, Giana Lange do. **Gatos Pelados x Galinhas Gordas: desdobramentos da educação laica e da educação católica na cidade de Pelotas (décadas de 1930 a 1960)**. 2003. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Org.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- ANKERBERG, John; WELDON, John. **Os fatos sobre a maçonaria: a maçonaria entre em conflito com a fé cristã?** 2. ed. Porto Alegre: Obra Missionária Chamada da Meia-Noite, 1999.
- ARÃO, Manoel. **História da maçonaria no Brasil**. Recife: Edição do autor, 1926.
- ASLAN, Nicola. **História geral da maçonaria: fatos da maçonaria brasileira**. Londrina: A Trolha, 1997.
- AZAMBUJA, Darcy. **Teoria geral do Estado**. 4 ed. São Paulo: Globo, 2008.
- AZEVEDO, Célia M. M. de. **Maçonaria: história e historiografia**, Revista da USP. n. 32, p. 178-189, São Paulo, 1996-97, pp. 178-189.
- BARATA, Alexandre Mansur. A Maçonaria e a Ilustração Brasileira. **História, Ciência, Saúde – Manguinhos I**. [S.I.]. v. 1, n. 1. p. 78-99, jul.-out., 1994.
- _____. Alexandre Mansur. **Luzes e sombras: a ação dos pedreiros-livres brasileiro (1870-1910)**. 1992. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.
- _____. Alexandre Mansur. **Maçonaria, sociabilidade ilustrada & independência do Brasil (1720-1822)**. Juiz de Fora: UFJF; São Paulo: Annablume, 2006.
- _____. Alexandre Mansur. **Maçonaria, sociabilidade ilustrada e independência do Brasil (1790-1822)**. Juiz de Fora: Ed. da UFJF; São Paulo: Annablume, 2006, 338p. Resenha de. SILVA, Marcos José Diniz. **Sociabilidade e maçonaria na independência do Brasil**. [S.l.:s.n., 19--].

BARRETO, Célia de Barros. Ação das sociedades secretas. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). **História geral da civilização brasileira**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1993. v. 3. pp. 191-206.

BARROS, Roque Spencer M. de. A questão religiosa. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). **História geral da civilização brasileira**. São Paulo: Difel, 1958, v. 6. pp. 338-365.

BARROS, Roque Spencer M. de. Vida Religiosa. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). **História geral da civilização brasileira**. Difel, 1985. v. 6. pp. 317-337.

BARROSO, Gustavo. **História secreta do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. (3. v.).

BEHRING, Eliane Rossetti. **Política social no capitalismo tardio**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. Eliane Rossetti, BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2008. (Biblioteca básica de serviço social, v. 2).

BENIMELI, J. A. F.; CAPRILE, G.; ALBERTON, V. **Maçonaria e Igreja: ontem, hoje e amanhã**. Tradução de: Valério Alberton. 4 ed. São Paulo: Paulus, 1998.

BERGER, Peter Ludwig. **O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião**. Tradução de José Carlos Barcellos. São Paulo: Paulus, 1985.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Do estado liberal do estado social**. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

BRASIL. **Vade Mecum**. Organização dos textos de Antônio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Lívia Céspedes. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. **Política Nacional de Assistência Social, Versão Oficial**. Cortez Editora: São Paulo, 2008.

_____. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 8 dez. 1993. Seção 1, p. 18769,

_____. Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005. Institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 nov. 2005. Seção 1, p. 1,

_____. Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007. Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 17 dez. 2007. Seção 1, p. 1,

_____. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Dispõe sobre a organização da Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, 7 jul. 2011. Seção 1, p. 01,

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Gerência do Cadastro Central de Empresas. **As fundações privadas e as associações sem fins lucrativos no Brasil**: 2005. Rio de Janeiro: IBGE, 2008, 162 p – (Estudos e pesquisas. Informações econômicas, ISSN 1679-480x; n.8).

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Gerência do Cadastro Central de Empresas. **As fundações privadas e as associações sem fins lucrativos no Brasil**: 2002. Rio de Janeiro: IBGE, 2004, 148 p – (Estudos e pesquisas. Informações econômicas, ISSN 1679-480x; n.4).

_____. Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jul. 2005. Seção 1,

BUSSINGER, Vanda Valadão. Fundamentos dos direitos humanos. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, ano 18, n. 53, pp. 9-45, set. 1997.

CAMINO, Rizzardo da. **Simbolismo do primeiro grau**. 2. ed. São Paulo: Madras, 2005.

CARVALHO, Assis. **Cadernos de Estudos Maçônicos**: cargos em loja. Londrina. São Paulo: A Trolha, 1988.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **Assistência Social**: reflexões sobre a política e sua regulação. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, ano 27, n. 87, p. 123-131, set. 2006.

CASTELLANI, José. **A ação secreta da Maçonaria na política mundial**. 2 ed. São Paulo: Editora Landmark, 2007.

_____. CARVALHO, William Almeida de. **História do Grande Oriente do Brasil**: a maçonaria na história do Brasil. São Paulo: Madras, 2009.

_____. **A Maçonaria e a introdução do pensamento liberal no Brasil**. Disponível em: <http://www.lojasmaconicas.com.br/jc_sinopse/sip58.htm>. Acesso em: 23 de ago. 2011.

COLUSSI, Eliane Lucia. **Plantando ramos de acácia**: a maçonaria gaúcha na segunda metade do século XIX. 1998. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

COMPARATO. Fábio Konder. **Ética**: direito, moral e religião no mundo moderno. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

COSTA, Lúcia Cortes da. **Os impasses do Estado capitalista**: uma análise sobre a reforma do Estado no Brasil. Ponta Grossa: UEPG; São Paulo: Cortez, 2006.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira**: uma equação possível? 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CYSNE, Erik de Sarriune. **A Maçonaria na formação da Democracia Brasileira**. Londrina: A TROLHA (Coleção Universidade), 2006.

DALLARI, Dalmo. Sociedade, Estado e Direito: caminhada brasileira rumo ao século XXI. In: MOTA, C. G. (Org.). **Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000): a grande transação**: Senac/SP, 2000.

_____. Dalmo. **Elementos de teoria geral do estado**. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

DORNAS FILHO, João. **O padroado e a Igreja brasileira**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

EGG, Ezequiel Ander. Como o ato de ajudar transformou-se em profissão. In:_____. **Introdução ao trabalho social**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

FAGUNDES, Morivalde Calvet. **Uma visão dialética da maçonaria brasileira**. Rio de Janeiro: Aurora, 1985.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 3.ed. Porto Alegre: Globo, 1976.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. 5 ed.São Paulo: Globo, 2005.

FERRARI, Jeisson Emerson. Filosofia Maçônica e Doutrina Religiosa: uma estreita ligação entre os dois lados da moeda. **Revista A Verdade**. São Paulo, p. 14-19, mar./abr. 2009.

FERREIRA, Manoel Rodrigues e Títo Lívio. **A maçonaria na independência brasileira**. São Paulo: Biblos, 1962.

GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GOHN, Maria da Glória. **Mídia, terceiro setor e MST: impacto sobre o futuro das cidades e do campo**. Petrópolis: Vozes, 2000.

GOMES, Manoel. **A maçonaria da história do Brasil**. Rio de Janeiro: Aurora, 1975.

Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <www.glojars.org.br>. Acesso em: 06 jun. 2011.

Grande Oriente do Brasil. Disponível em: <<http://www.gob.org.br>>. Acessado em: 23 de maio de 2011.

Grande Oriente do Estado de São Paulo. Disponível em:<<http://www.gosp.org.br>>. Acessado em: 23 de maio de 2011.

Grande Orienta Paulista. **Compêndio Litúrgico**. 5 ed. São Paulo: [s.n.], 2006.

_____. **Constituição do Grande Oriente Paulista**. São Paulo: [s.n], 2003.

_____. Disponível em: <http://www.gp-sp.org.br>>. Acessado em: 23 de maio de 2011.

GRANT, M. **História resumida da civilização clássica: Grécia & Roma**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

GRESCHAT, Hans-Jurgen. **O que é ciência da religião?** São Paulo: paulinas, 2005.

GUERRA, Aloísio. **Religiosidade e Maçonaria**. Londrina: A TROLHA, 2006.

HORTAL, Jesus. **Maçonaria e Igreja: Conciliáveis ou Inconciliáveis?** 5 ed. São Paulo: Paulus, 2005, p. 12 (Coleção Estudos da CNBB; 66).

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

KLOPPENBURG, Boaventura. **Igreja e maçonaria: conciliação possível?** Petrópolis: Vozes, 1956.

LEONÍDIO, Adalmir. Carbonários, maçons, positivistas e a questão social no Brasil na virada do século XIX. **Revista de História e Estudos Culturais**, [S.l.], v. 5, n. 3, p. 1-16, jul.-set 2008.

LIMA, Nádia Rodrigues Alves Marcondes. A Lei de Deus Escrita na Consciência: quando se encontram na história os espíritas e os maçons. **Revista Brasileira de História das Religiões**. [S.l.], ano I, n. 3, p. 107-138, jan. 2009.

LINHARES, Marcelo. **A Questão Religiosa**. Londrina: Ed. Maçônica “A TROLHA”, 2005.

LOPES, Maria Helena Carvalho. O tempo do SUAS. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, ano 27, n. 87, p. 76-95, set. 2006.

LORSCHIEDER, et al. **Vaticano II: 40 anos depois**. São Paulo: Paulus, 2005.

MACHADO, Vanessa Rombola. **A Percepção dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos sobre a Casa do Menor de Dracena/SP**. 2010. 117f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2011.

MANSUR NETO, Elias. **O que você precisa saber sobre maçonaria**. São Paulo: Universo dos Livros, 2005.

MARSHALL, T.H; BOTTOMORE, Tom. **Ciudadanía y clase social**. Bueno Aires: Losada, 2004.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O Manifesto Comunista**. Tradução de: Maria Lúcia Como. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

MESTRINER, Maria Luiza. A Intrincada relação histórica entre a Assistência Social e a Filantropia. In: STUCHI, Carolina Gabas; PAULA, Renato Francisco Santos; PAZ, Rosangela Dias Oliveira da. (Org.) **Assistência Social e Filantropia: novo marco regulatório e o cenário contemporâneo de tensões entre o público e o privado**. São Paulo: Giz Editorial, 2010.

_____. **O Estado entre a filantropia e a assistência social**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MINAYO; DESLANDE; GOMES. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

MONTORO, André Franco. **Introdução à Ciência do Direito**. 7 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1979, 2 v.

MOREL, Marco; SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. **O Poder da Maçonaria: a história de uma sociedade secreta no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

NOGUEIRA FILHO. **Maçonaria, Religião e Simbolismo**. São Paulo: Traço Editora, 1984.

OLIVEIRA LIMA, Manuel. **O movimento da independência (1821-1822)**. São Paulo: Melhoramentos, 1922.

OLIVEIRA, Sidney Benedito de. **Ação Social e Terceiro Setor**. 2005. Dissertação (Mestrado em Economia Política) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

PAZ, Rosangela Dias Oliveira. Qualificação das entidades e organizações de Assistência Social: considerações acerca do artigo 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas. In: STUCHI, Carolina Gabas; PAULA, Renato Francisco Santos; _____. (Org.) **Assistência Social e Filantropia: novo marco regulatório e o cenário contemporâneo de tensões entre o público e o privado**. São Paulo: Giz Editorial, 2010.

PEREIRA, Potyara A. P. **Políticas Sociais: temas & questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

PEREIRA, Rodrigo Mendes. **Terceiro Setor e Religião: caridade, ética e direito na construção da cidadania**. Curitiba: Juruá, 2011.

PINHEIRO, Márcia Maria Biondi; PAULA, Renato Francisco dos Santos. Controle social no Brasil pós-SUAS: tendências e perspectivas. In: STUCHI, Carolina Gabas; _____.; PAZ, Rosangela Dias Oliveira da. (Org.) **Assistência Social e Filantropia: novo marco regulatório e o cenário contemporâneo de tensões entre o público e o privado**. São Paulo: Giz Editorial, 2010.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

RAGON, Jean Marie. **A Missa e seus mistérios**. Tradução de: Anselmo Quadros. São Paulo: Arca da Aliança, 2002.

SANTOS, Rogério Edson dos. **Viajando na história**. Oeste Notícias Gráfica e Editora: São Paulo, 1998.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do serviço social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009. (Biblioteca básica de serviço social, v. 3).

SOUZA, Patrícia Inês Garcia de. **Buscadores do Sagrado**: as transformações da maçonaria em Belém do Pará. 2006. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas, São Paulo.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. et al. **A assistência na trajetória as políticas sociais brasileiras**: uma questão em análise. 7. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

_____. Desafios do sistema de proteção social. In: STUCHI, Carolina Gabas; PAULA, Renato Francisco Santos; PAZ, Rosangela Dias Oliveira da. (Org.) **Assistência Social e Filantropia**: novo marco regulatório e o cenário contemporâneo de tensões entre o público e o privado. São Paulo: Giz Editorial, 2010.

STUCHI, Carolina Gabas. A concretização constitucional da assistência social e sua afirmação como direito e política pública. In: _____.; PAULA, Renato Francisco Santos; PAZ, Rosangela Dias Oliveira da. (Org.) **Assistência Social e Filantropia**: novo marco regulatório e o cenário contemporâneo de tensões entre o público e o privado. São Paulo: Giz Editorial, 2010.

VANNONI, Gianni. **As sociedades secretas**: do século XVII ao século XX. Tradução de: Wilma Ronald de Carvalho. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo. **História da independência do Brasil até o reconhecimento pela antiga metrópole, compreendendo separadamente a dos sucessos ocorridos em algumas províncias até essa data**. São Paulo: Melhoramentos, 1957;

VIEIRA, Davi Gueiros. **O protestantismo, a maçonaria e a questão religiosa no Brasil**: Editora da UNB, 1980.